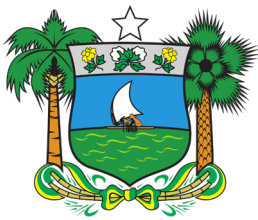


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.567 • NATAL, 16 DE DEZEMBRO DE 2023 • SÁBADO

Edição de hoje, com 41 páginas,
encerrada às 21:40 do dia 15/12/2023

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 746, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As tabelas do Anexo II – Remuneração dos cargos públicos de provimento em comissão, e Anexo VII – Tabela de vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, todas da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, ficam reajustadas em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 2023.

Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos servidores estabilizados ficam reajustados em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º O reajuste concedido fica condicionado às limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande Norte.

Art. 4º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Ficam criadas 05 (cinco) Funções Comissionadas de Coordenador da Central de Mandados destinadas às Comarcas de Natal, Mossoró e Parnamirim.

Parágrafo único. A designação da Função Comissionada de Coordenador da Central de Mandados (FC-6) é restrita aos servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

Art. 6º Compete ao Coordenador da Central de Mandados:

I – administrar a CCM, inclusive, em questões que envolvem gestão dos recursos humanos (férias, ponto, folgas, entre outros);

II – distribuir os mandados de maneira equânime entre os Oficiais de Justiça, resguardada as situações que há impedimentos de saúde;

III – atender aos chefes de secretarias das Secretarias Unificadas, presencialmente e/ou por telefone, ou por outros meios de comunicação oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – assegurar que a distribuição, redistribuição e o cumprimento dos mandados ocorram de forma eletrônica nos sistemas judiciais;

V – proceder à leitura e providenciar respostas, quando houver, de documentos recebidos por meios digitais (e-mails, SIGAJUS, Teams, entre outros);

VI – propor metas mensais para cumprimento de mandados e acompanhar o cumprimento fazendo ajustes, sempre que necessário;

VII – propor junto à Direção e planejar mutirões, quando necessário, a fim de garantir que não haja mandados com mais de cem dias aguardando cumprimento;

VIII – desempenhar outras atribuições ligadas à sua competência e determinadas pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 7º O § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....
§ 2º É vedada a percepção da vantagem prevista neste artigo pelo servidor designado para o exercício de função comissionada (FC-5, FC-4, FC-3, FC-2 e FC-1) ou nomeado para cargo em comissão, sendo mantida para o Oficial de Justiça designado para a Função de Coordenador da Central de Mandados (FC-6).” (NR)

Art. 8º O art. 31 da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 31.....
§ 5º Para o servidor ocupante do cargo público de provimento efetivo de Oficial de Justiça dispensado da Função de Coordenador da Central de Mandados (FC-6), a Indenização de Produtividade por Cumprimento de Mandado (IPCM), será proporcional ao número de mandados cumpridos no ano imediatamente anterior ao da designação para a respectiva função comissionada.” (NR)

Art. 9º Os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, passam a vigorar com a alteração constante do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal 15 de dezembro de 2023, 202ª Independência e 135ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

QUADRO COM QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Código anterior	Código novo	Remuneração comissionado	75% da Remuneração comissionado (art. 16)
Secretário-Geral	01	PJ – 001	CJ – 001	R\$ 19.462,26	R\$ 14.596,70
Secretário	07	PJ – 002	CJ – 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Assessor Judiciário	61	PJ – 002	CJ – 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Assessor de Segurança	01	PJ – 002	CJ – 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Chefe de Gabinete da Presidência	01	PJ – 002	CJ – 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Chefe de Gabinete da Corregedoria	01	PJ – 003	CJ – 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Chefe de Gabinete do Secretário Geral	01	PJ – 003	CJ – 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Coordenador	8	PJ – 003	CJ – 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Diretor de Departamento	11	PJ – 003	CJ – 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Redator Judiciário	05	PJ – 003	CJ – 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Chefe de Divisão	32	PJ – 004	CJ – 004	R\$ 12.655,34	R\$ 9.491,51
Oficial de Gabinete	18	PJ – 004	CJ – 004	R\$ 12.655,34	R\$ 9.491,51
Chefe de Gabinete de Secretaria	08	PJ – 004	CJ – 004	R\$ 12.655,34	R\$ 9.491,51
Chefe de Seção	71	PJ – 005	CJ – 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Assessoria de Governança	01	PJ – 005	CJ – 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Assistente de Gabinete	18	PJ – 005	CJ – 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Chefe de Biblioteca	02	PJ – 005	CJ – 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Chefe de Setor de Segurança da Informação	01	PJ – 006	CJ – 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Chefe de Setor	31	PJ – 006	CJ – 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Auxiliar Judiciário	115	PJ – 006	CJ – 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Chefe de Secretaria Unificada	89	-----	CJ – 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Assessor de Psicologia	01	PJ – 006	CJ – 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Assistente de Gabinete de Juiz	243	PJ – 006	CJ – 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Chefe de Subseção	41	PJ – 007	CJ – 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Chefe de Secretaria de CEJUSC	22	PJ – 007	CJ – 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Chefe de Unidade	141	PJ – 007	CJ – 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Assessor de Juizado Especial	19	PJ – 007	CJ – 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Assessor de Gabinete de Juiz	241	PJ – 007	CJ – 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Agente de Segurança	15	PJ – 008	CJ – 008	R\$ 4.859,65	R\$ 3.644,74
Diretor Judiciário	03	PJ – 008	CJ – 008	R\$ 4.859,65	R\$ 3.644,74
Auxiliar Secretária	18	PJ – 009	CJ – 009	R\$ 3.644,74	R\$ 2.733,56

ANEXO IV

QUADRO COM VALORES E QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

Função Comissionada	Valor	Quantidade	
FC – 6	R\$	4.870,20	05
FC – 5	R\$	3.634,75	08
FC – 4	R\$	3.115,50	25
FC – 3	R\$	2.596,25	35
FC – 2	R\$	2.077,00	255
FC – 1	R\$	1.557,75	20

ANEXO V

QUADRO COM ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

Código	Atribuições da Função Comissionada
FC-6	Administrar a CCM, inclusive, em questões que envolvem gestão dos recursos humanos (férias, ponto, folgas, entre outros); Distribuir os mandados de maneira equânime entre os Oficiais de Justiça, resguardada as situações que há impedimentos de saúde; Atender aos chefes de secretarias das Secretarias Unificadas, presencialmente e/ou por telefone, ou por outros meios de comunicação oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Assegurar que a distribuição, redistribuição e o cumprimento dos mandados ocorram de forma eletrônica nos sistemas judiciais; Proceder à leitura e providenciar respostas, quando houver, de documentos recebidos por meios digitais (e-mails, SIGAJUS, Teams, entre outros); Propor metas mensais para cumprimento de mandados e acompanhar o cumprimento fazendo ajustes, sempre que necessário; Propor junto à Direção e planejar mutirões, quando necessário, a fim de garantir que não haja mandados com mais de cem dias aguardando cumprimento; Desempenhar outras atribuições ligadas à sua competência e determinadas pelo Juiz Diretor do Foro.

1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública	- Por distribuição: processar e julgar as ações em que o Estado do Rio Grande do Norte, o Município de Pamamirim ou suas autarquias e fundações forem interessadas como autores, réus, assistentes ou oponentes, exceto nos casos de falência e sucessões; processar e julgar os feitos de competência da Justiça Federal especialmente cometidos à Justiça Estadual, nas hipóteses previstas na Constituição Federal e em leis, bem assim as precatórias correspondentes, se o devedor for domiciliado na Comarca; processar e julgar as ações civis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos afetos ao idoso; processar e julgar os feitos relativos a ações acidentárias e revisionais que têm como segurador o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
	processar as cartas precatórias em que os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios ou suas autarquias e fundações forem parte; e processar e julgar as ações civis públicas e de improbidade administrativa no âmbito da Comarca de Pamamirim, respeitada a competência de outras varas especializadas.
1ª e 2ª Vara de Família	- Por distribuição: celebrar casamentos e julgar os incidentes nas respectivas habilitações; processar protestos, notificações, interpelações, vistoriais e outras medidas destinadas a servir como documentos para instruir processos da sua competência; conceder alvarás nos feitos da sua competência; processar e julgar as ações de interdição, tomar compromisso do curador nomeado ao interdito e examinar sua prestação de contas; processar e julgar as ações de divórcio e separação judicial consensual e litigiosa; processar e julgar as ações de anulação e nulidade de casamento; processar e julgar os pedidos de alimentos provisionais ou definitivos; processar e julgar os demais feitos referentes ao estado e à capacidade das pessoas, ao Direito de Família e à união estável; processar e julgar os feitos previstos no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, quando não se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98 da mesma lei; e deliberar sobre a guarda de crianças e adolescentes, nos casos de dissolução de sociedade conjugal e de união estável.
(...)	(...)
1ª Vara Criminal	- Privativamente: processar e julgar os crimes da competência do Tribunal do Júri e presidir suas sessões; processar e julgar os habeas corpus relativos aos crimes da sua competência; decidir todos os incidentes processuais nos feitos da sua competência; presidir as execuções penais, com exceção das competências privativas de varas regionais de execução penal com atuação no âmbito territorial da Comarca; d) processar, julgar e conhecer as contravenções penais e os crimes punidos com detenção,
	quando não admitido o procedimento perante o Juizado Especial; e e) cumprir precatórias correspondentes aos crimes da sua competência.
2ª Vara Criminal	Privativamente, processar e julgar os crimes contra a dignidade sexual, exceto os casos que tenham como vítimas crianças ou adolescentes e cumprir precatórias correspondentes. Por distribuição com a 3ª Vara Criminal: a) processar e julgar os crimes punidos com pena de reclusão, exceto os da competência do Tribunal do Júri; processar e julgar os habeas corpus relativos aos crimes da sua competência; decidir todos os incidentes processuais nos feitos da sua competência; cumprir precatórias correspondentes aos crimes da sua competência por distribuição.
3ª Vara Criminal	Privativamente, processar e julgar os crimes relacionados na Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas) e cumprir precatórias correspondentes. Por distribuição com a 2ª Vara Criminal: processar e julgar os crimes punidos com pena de reclusão, exceto os da competência do Tribunal do Júri; processar e julgar os habeas corpus relativos aos crimes da sua competência; decidir todos os incidentes processuais nos feitos da sua competência; e cumprir precatórias correspondentes aos crimes da sua competência por distribuição.
(...)	(...)”

LEI Nº 11.636, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Raimunda Diógenes.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Raimunda Diógenes, com sede e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.637, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Por Amor.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Por Amor, com sede e foro jurídico no Município de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.638, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS, com sede e foro jurídico no Município de São João do Sabugi, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 33.249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.548.278,40 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão , através dos processos nºs. 05510005.003408/2023 - 51 e 05510005.003407/2023 - 15 - PGJ e 00610073.002087/2023 - 21 - SESAP.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.548.278,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2023AN001404				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
	03.091.0100.201201	Manutenção e Funcionamento do MPRN	339036	0.759	Fiscal	R\$ 550.000,00
Subtotal						R\$ 550.000,00
Total						R\$ 550.000,00
Redução						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
	03.091.0100.201201	Manutenção e Funcionamento do MPRN	449052	0.759	Fiscal	R\$ 550.000,00
Subtotal						R\$ 550.000,00
Total						R\$ 550.000,00

Ato Normativo		2023AN001405				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Fiscal	R\$ 764.000,00
Subtotal						R\$ 764.000,00
Total						R\$ 764.000,00
Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.211201	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal	R\$ 36.000,00
			339036	0.500	Fiscal	R\$ 45.000,00
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 335.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 133.000,00
			339040	0.500	Fiscal	R\$ 45.000,00
	03.122.0100.213701	Preservação do Patrimônio Público	339030	0.500	Fiscal	R\$ 145.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
Subtotal						R\$ 764.000,00
Total						R\$ 764.000,00

Ato Normativo		2023AN001408				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339039	0.600	Seguridade	R\$ 234.278,40
Subtotal						R\$ 234.278,40
Total						R\$ 234.278,40
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.600	Seguridade	R\$ 234.278,40
Subtotal						R\$ 234.278,40
Total						R\$ 234.278,40

DECRETO Nº 33.250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 82.332.246,71 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00310274.000253/2023 - 55 e 00210015.001217/2023 - 15 - SEFAZ e 05510005.003414/2023 - 17 - PGJ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 82.332.246,71 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.501 Outros Recursos não Vinculados e 0.708 Transferência da União - Compensação Financeira de Recursos Minerais 0708000000, e serão alocados nos orçamentos do Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ e da Procuradoria Geral da Justiça - PGJ, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da
Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2023AN001409						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias	339093	0.501	Fiscal	R\$ 81.263.005,38
Subtotal						R\$ 81.263.005,38
Total						R\$ 81.263.005,38

Ato Normativo		2023AN001411				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
03.122.0100.232101		Encargos com Pessoal				
			319011	0.501	Fiscal	R\$ 367.171,88
			319092	0.501	Fiscal	R\$ 701.588,92
Subtotal						R\$ 1.068.760,80
Total						R\$ 1.068.760,80

Ato Normativo		2023AN001413				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	09.271.0100.405801	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	339047	0.708	Fiscal	R\$ 480,53
Subtotal						R\$ 480,53
Total						R\$ 480,53

DECRETO Nº 33.251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.078.629,67 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 03810041.002218/2023 - 43 - IPERN, 05510005.003407/2023 - 15 - PGJ, 00310285.000229/2023 -97 - SEFAZ e 00410073.00210182023 - 06 - SEEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 6.078.629,67 (seis milhões, setenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da
Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2023AN001401				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	09.271.0100.405801	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	339047	0.711	Fiscal	R\$ 876.209,16
Subtotal						R\$ 876.209,16
Total						R\$ 876.209,16
Redução						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319113	0.711	Seguridade	R\$ 876.209,16
Subtotal						R\$ 876.209,16
Total						R\$ 876.209,16

Ato Normativo		2023AN001406				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Fiscal	R\$ 849.000,00
Subtotal						R\$ 849.000,00
Total						R\$ 849.000,00
Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.091.3010.328801	Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis	339030	0.500	Fiscal	R\$ 3.000,00
			449030	0.500	Fiscal	R\$ 3.000,00
	03.091.3010.328601	Gestão da Tecnologia da Informação	449052	0.500	Fiscal	R\$ 8.000,00
	03.091.3010.403501	Promoção da comunicação interna e externa e ações de relacionamento com sociedade	339039	0.500	Fiscal	R\$ 37.000,00
	03.091.3010.402301	Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública	339015	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
			339030	0.500	Fiscal	R\$ 545.000,00
	03.091.3010.402201	Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN	339036	0.500	Fiscal	R\$ 41.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 8.000,00
			339047	0.500	Fiscal	R\$ 1.500,00
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 2.500,00
Subtotal						R\$ 849.000,00
Total						R\$ 849.000,00

Ato Normativo2023AN001410						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	04.129.0100.405601	Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	337192	0.500	Fiscal	R\$ 1.797.924,00
Subtotal						R\$ 1.797.924,00
Total						R\$ 1.797.924,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	09.271.0100.405801	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	339047	0.500	Fiscal	R\$ 1.797.924,00
Subtotal						R\$ 1.797.924,00
Total						R\$ 1.797.924,00

Ato Normativo2023AN001412						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	339037	0.500	Fiscal	R\$ 674.748,51
			339092	0.500	Fiscal	R\$ 503.000,00
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio	339037	0.500	Fiscal	R\$ 374.748,00
			339092	0.500	Fiscal	R\$ 503.000,00
	12.363.2001.330701	Nova Escola Potiguar	449039	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 2.555.496,51
Total						R\$ 2.555.496,51
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.2001.245501	Aparelhamento, reaparelhamento e manutenção de ambientes escolares e não escolares da Ex	449030	0.500	Fiscal	R\$ 1.551.496,51
	12.368.2001.303701	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de unidades escolares da Educação f	449051	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 504.000,00
Subtotal						R\$ 2.555.496,51
Total						R\$ 2.555.496,51

DECRETO Nº 33.252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº 00810046.001800/2023 - 36 - GAC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 423 da Deputada Isolda Dantas, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.252, de 23 de Agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2023AN001402						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.845.0500.401401	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 60.000,00
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449052	0.500	Seguridade	R\$ 60.000,00
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00

DECRETO Nº 33.253, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nº.s 00810046.001800/2023 - 36 - GAC e 00210006.004000/2023 - 76 - SEPLAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nº.s 307 e 424 dos Dep. Coronel Azevedo e Isolda Dantas.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2023AN001400						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.845.0500.401401	Transferências Especiais	449052	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00
Subtotal						R\$ 40.000,00
Total						R\$ 40.000,00
Redução						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.845.0500.401401	Transferências Especiais	334041	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00
Subtotal						R\$ 40.000,00
Total						R\$ 40.000,00

Ato Normativo2023AN001416						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.2007.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	445042	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.2007.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	335041	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 33.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 694.012,50 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 736, de 30 de maio de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00310272.000061/2023 - 69 - SEFAZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 694.012,50 (seiscentos e noventa e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.252, de 23 DE Agosto de 2022 e Lei Complementar nº 736, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2023AN001407						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	09.271.0100.405801	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	339047	0.502	Fiscal	R\$ 694.012,50
Subtotal						R\$ 694.012,50
Total						R\$ 694.012,50
Redução						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.843.0500.296501	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Interna	329021	0.502	Fiscal	R\$ 694.012,50
Subtotal						R\$ 694.012,50
Total						R\$ 694.012,50

DECRETO Nº 33.255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Distribui cargos de provimento em comissão do Poder Executivo e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 739, de 21 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto distribui parcialmente os cargos de provimento em comissão transformados pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 739, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Ficam distribuídos 2 (dois) cargos de Coordenador à Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Art. 3º Ficam redistribuídos ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) os 02 cargos de Subcoordenador distribuídos à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) através do art. 4º do Decreto Estadual nº 33.216, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 00510015.005894/2023-46,

Agregar, ao respectivo quadro, a contar de 1º de dezembro de 2023, o militar abaixo relacionado, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter passado à disposição do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, conforme Ofício nº 1469/2023/CBM - CMDO

- GAB CMDO/CBM - CMDO GERAL/CBM-CBM do Senhor Comandante Geral do CBMRN e do memorando nº 179/2023/SEC-DIREÇÃO/SESED - CIOPAER/SESED - SECRETÁRIO) do Senhor Diretor do CIOPAER, de acordo com o art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002:

Ord. 01	Posto/Grad. TC QOCBM	Militar NATANAEL AVELINO DA SILVA	Matrícula 196.550-6
---------	----------------------	-----------------------------------	---------------------

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita na 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
3ª DIREC	São José de Campestre/RN	E.E DIOGENES DA CUNHA LIMA	II	D. MARIA ELIALDA EVARISTO	132.458-6
				V. MARIA ISABEL ALVES DE LIMA	129.667-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercerem as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita na 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2025, os servidores a baixo:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/VÍNCULO
3ª DIREC	São José de Campestre/RN	E.E. DIÓGENES DA CUNHA LIMA	II	D. MICHELLA CARLA SOARES NELO	1287699/1
				V. EVERTON TAFAREL COSTA DE OLIVEIRA	1353799/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002, regulamentada pelo art. 11 do Decreto Estadual nº 18.349, de 14 de julho de 2005;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01110013.013864/2023-81, referente à eleição do Procurador Corregedor-Geral e de Representante da carreira junto ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, devidamente homologado através da Resolução nº 42/2023-CSPGE, de 15 de dezembro de 2023, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE),

R E S O L V E exonerar ELOISA BEZERRA GUERREIRO, Procuradora do Estado de 1ª Classe, matrícula nº 157.802-2, do cargo de Procurador Corregedor-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002, regulamentada pelo art. 11 do Decreto Estadual nº 18.349, de 14 de julho de 2005;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01110013.013864/2023-81, referente à eleição do Procurador Corregedor-Geral e de Representante da carreira junto ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, devidamente homologado através da Resolução nº 42/2023-CSPGE, de 15 de dezembro de 2023, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE),

R E S O L V E nomear RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA, Procurador do Estado de 2ª Classe, matrícula nº 221.153-0, para o cargo de Procurador Corregedor-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO - ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI! nº 02510006.001888/2023-08; RESOLVE suspender o contrato de trabalho do empregado público Marcônio Fragoso de Freitas, matrícula nº 157.707-7 ocupante do cargo de Assistente Contábil desta Controladoria Geral do Estado, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração em conformidade com o artigo nº 471 da Consolidação das Leis do Trabalho, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2023.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 42/2023-CSPGE

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição do Corregedor-geral da Procuradoria-Geral do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Sessão Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 2023, e Considerando o disposto no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, Considerando o disposto no Processo SEI nº 01110013.013864/2023-81, referente à eleição do Procurador Corregedor-geral e de Representante da Carreira de Procurador do Estado junto ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado (CSPGE),
R E S O L V E:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Certame Eleitoral em que foram declarados vitoriosos os Procuradores do Estado, Dr. RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA e Dr. LUÍS MARCELO CAVALCANTE DE SOUSA, titular e suplente do Cargo de Corregedor-Geral da PGE, respectivamente, para o mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
Conselheiro-Presidente
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Conselheiro-Secretário
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO
Corregedora-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Conselheira
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte (ASPERN)
Conselheiro
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Procurador do Estado
Representante da Carreira de Procurador do Estado
Conselheiro
JANNE MARIA DE ARAÚJO
Procuradora do Estado
Conselheira Designada
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador do Estado
Conselheiro Designado

RESOLUÇÃO Nº 43/2023-CSPGE

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição do representante de categoria perante o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Sessão Extraordinária no dia 15 de dezembro de 2021, Considerando o disposto no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, Considerando o disposto no Processo SEI nº 01110013.013864/2023-81, referente à eleição do Procurador Corregedor-Geral e de Representante da Carreira de Procurador do Estado junto ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado (CSPGE),
R E S O L V E:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Certame Eleitoral em que foram declarados vitoriosos os Procuradores de Estado, Dr. CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO e Dr. JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, titular e suplente, respectivamente, como representante de categoria perante o Conselho Superior da Procuradoria-geral do Estado, para o mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
Conselheiro-Presidente
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Conselheiro-Secretário
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO
Corregedora-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Conselheira
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte (ASPERN)
Conselheiro
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Procurador do Estado
Representante da Carreira de Procurador do Estado
Conselheiro

JANNE MARIA DE ARAÚJO
Procuradora do Estado
Conselheira Designada
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador do Estado
Conselheiro Designado

PORTARIA-SEI Nº 763, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Hércules Lisboa Aquino Sobrinho, matrícula nº 197.741-5, para atuar como FISCAL e o servidor Helenilson de Souza Lopes, matrícula nº 175.455-6, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO, do Contrato nº 52/2023, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.281/0001-10, no âmbito do Processo SEI nº 01110021.003610/2023-55.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 764, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e Considerando o disposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003361/2022-79,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe ELOISA BEZERRA GUERREIRO, matrícula nº 157.802-2, a serem usufruídas no período de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, referente ao saldo remanescente do segundo período aquisitivo de 2023.
Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 681, de 1º de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.539, do dia 02 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 14/12/2023 ATÉ 14/12/2023
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0100447-49.2015.8.20.0127] [0800081-63.2018.8.20.5138]
	[0800345-91.2019.8.20.5123] [0000832-06.2012.8.20.0123]
	[0100470-68.2016.8.20.0156] [0801315-55.2022.8.20.5101]
	[0002344-42.2002.8.20.0101] [0103765-84.2016.8.20.0101]
	[0000615-83.1999.8.20.0101] [0000076-90.2004.8.20.0118]
	[0800141-26.2018.8.20.5109] [0800127-40.2018.8.20.5142]
	[0801226-66.2021.8.20.5101] [0100684-95.2015.8.20.0123]
	[0803127-40.2019.8.20.5101] [0801946-67.2020.8.20.5101]
	[0801068-79.2019.8.20.5101] [0800958-80.2019.8.20.5101]
	[0800613-11.2019.8.20.5103] [0101875-81.2014.8.20.0101]
	[0100409-81.2014.8.20.0156] [0105463-62.2015.8.20.0101]
	[0103024-49.2013.8.20.0101] [0001600-03.2009.8.20.0101]
	[0102841-73.2016.8.20.0101] [0104355-61.2016.8.20.0101] [0801004-69.2019.8.20.5101] [0104332-86.2014.8.20.0101] Total de Processos (28)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0801601-95.2022.8.20.5145] [0800252-98.2023.8.20.5120]
	[0804173-28.2023.8.20.5100] [0819404-23.2023.8.20.5124]
	[0505187-74.2017.4.05.8401] [0806973-10.2022.4.05.8400]
	[0501622-44.2013.4.05.8401] [0507718-65.2019.4.05.8401]
	[0807770-54.2020.4.05.8400] [0870526-56.2023.8.20.5001]
	[0800121-42.2022.8.20.5126] [0815861-12.2023.8.20.5124]
	[0801462-15.2023.8.20.5144] [0801699-49.2023.8.20.5144]
	[0501264-40.2017.4.05.8401] [0500606-79.2018.4.05.8401]
	[0804100-20.2023.8.20.5112] [0805015-18.2023.8.20.5129]
	[0012368-79.2023.4.05.8400] [0027902-63.2023.4.05.8400]
	[0010537-90.2023.4.05.8401] [0802183-63.2023.8.20.5112]
	[0025475-93.2023.4.05.8400] [0031876-11.2023.4.05.8400]
	[0005663-62.2023.4.05.8401] [0800466-46.2023.8.20.5102]
	[0803343-70.2023.8.20.5162] [0803477-63.2023.8.20.0000]
	[0870209-58.2023.8.20.5001] [0804832-71.2023.8.20.5121]
	[0801210-35.2023.8.20.5104] [0842722-16.2023.8.20.5001]
	[0801699-49.2023.8.20.5144] [0002095-41.2023.4.05.8400]
	[0811037-29.2023.4.05.8400] [0824925-27.2023.8.20.5001]
	[0505077-75.2017.4.05.8401] [0805490-42.2022.4.05.8400]
	[0003049-72.2023.4.05.8405] [0806718-52.2022.4.05.8400]
	[0819385-17.2023.8.20.5124] [0805015-18.2023.8.20.5129]
	[0805490-42.2022.4.05.8400] [0802104-76.2022.8.20.5126]
	[0811810-94.2019.8.20.5124] [0824472-32.2023.8.20.5001]
	[0502779-13.2017.4.05.8401] [0027602-04.2023.4.05.8400]
	[0011282-70.2023.4.05.8401] [0805482-31.2023.4.05.8400] [0802727-51.2023.8.20.5112] Total de Processos (51)
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0831641-70.2023.8.20.5001] [0855798-10.2023.8.20.5001]
	[0843285-10.2023.8.20.5001] [0865809-98.2023.8.20.5001]
	[0830477-70.2023.8.20.5001] [0001833-85.2010.8.20.0126]
	[0867456-31.2023.8.20.5001] [0856748-19.2023.8.20.5001]
	[0802321-51.2023.8.20.5105] [0867204-28.2023.8.20.5001]
	[02910001.004927/2023-49] [0834107-37.2023.8.20.5001]
	[0020285-77.2003.8.20.0001] [0829604-70.2023.8.20.5001]
	[0819361-86.2023.8.20.5124] [0862706-83.2023.8.20.5001]
	[0869340-95.2023.8.20.5001] [0866401-45.2023.8.20.5001]
	[0802321-51.2023.8.20.5105] [01110055.003146/2023-18]
	[0820768-45.2022.8.20.5001] [01510781.000656/2023-07]
	[0848436-54.2023.8.20.5001] [0845507-48.2023.8.20.5001]
	[0864514-26.2023.8.20.5001] [0867678-96.2023.8.20.5001]
	[0866263-78.2023.8.20.5001] [0868458-36.2023.8.20.5001]
	[0000953-33.2023.5.21.0006] [0001052-15.2023.5.21.0002]
	[0870657-31.2023.8.20.5001] [0800653-04.2023.8.20.5151] [0864082-07.2023.8.20.5001] [01510015.006194/2023-12] Total de Processos (34)

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0863255-93.2023.8.20.5001] [0856187-92.2023.8.20.5001] [0809784-41.2023.8.20.5106] [0863155-41.2023.8.20.5001] [0863218-66.2023.8.20.5001] [0863269-77.2023.8.20.5001] [0856456-34.2023.8.20.5001] [0807157-88.2023.8.20.5001] [0864537-44.2023.8.20.5001] [0830584-85.2021.8.20.5001] [0860703-29.2021.8.20.5001] [0864553-57.2022.8.20.5001] [0807334-52.2023.8.20.5001] [0822425-85.2023.8.20.5001] [0831027-65.2023.8.20.5001] [0835444-61.2023.8.20.5001] [0837543-04.2023.8.20.5001] [0845430-39.2023.8.20.5001] [0849066-47.2022.8.20.5001] [0818350-03.2023.8.20.5001] [0823410-54.2023.8.20.5001] [0801853-64.2023.8.20.5145] [0843784-67.2018.8.20.5001] [0807520-75.2023.8.20.5001] [0825747-16.2023.8.20.5001] [0843273-93.2023.8.20.5001] [0807166-50.2023.8.20.5001] [0862788-17.2023.8.20.5001] [0846982-39.2023.8.20.5001] [0829098-94.2023.8.20.5001] [0850906-58.2023.8.20.5001] [0863526-05.2023.8.20.5001] [0863066-18.2023.8.20.5001] [0864033-63.2023.8.20.5001] [0868863-72.2023.8.20.5001] [0822568-74.2023.8.20.5001] [0867365-38.2023.8.20.5001] [0868565-80.2023.8.20.5001] [0838051-47.2023.8.20.5001] [0811118-13.2023.8.20.5106] [0816691-56.2023.8.20.5001] [0834869-53.2023.8.20.5001] [0824730-42.2023.8.20.5001] [0808564-08.2023.8.20.5106] [0867733-47.2023.8.20.5001] [0856848-71.2023.8.20.5001] [0867493-58.2023.8.20.5001] [0868231-46.2023.8.20.5001] [0807029-18.2023.8.20.5001] [0867441-62.2023.8.20.5001] [0867384-44.2023.8.20.5001] [0801766-55.2023.8.20.5001] [0838064-46.2023.8.20.5001] [0851558-75.2023.8.20.5001] [0915499-33.2022.8.20.5001] [0800659-11.2023.8.20.5151] [0867378-37.2023.8.20.5001] [0845249-09.2021.8.20.5001] [0867534-25.2023.8.20.5001] [0867542-02.2023.8.20.5001] [0811468-43.2023.4.05.0000] [0813008-29.2023.4.05.0000] [0809138-98.2020.4.05.8400] [0813056-85.2023.4.05.0000] [0816534-83.2023.8.20.5001] [0813988-55.2023.8.20.5001] [0843266-04.2023.8.20.5001] [0867604-42.2023.8.20.5001] [0849182-19.2023.8.20.5001] [0843773-62.2023.8.20.5001] [0863654-25.2023.8.20.5001] [0863165-85.2023.8.20.5001] [0852981-70.2023.8.20.5001] [0862523-15.2023.8.20.5001] [0851497-20.2023.8.20.5001] [0863652-55.2023.8.20.5001] [0870666-90.2023.8.20.5001] [0868692-18.2023.8.20.5001] [0843256-57.2023.8.20.5001] [0864496-05.2023.8.20.5001] [0921571-36.2022.8.20.5001] [0817582-77.2023.8.20.5001] [0809688-26.2023.8.20.5106] [0802996-17.2023.8.20.5104] [0823097-93.2023.8.20.5001] [0829950-21.2023.8.20.5001] [0808911-74.2021.4.05.8400] [0816275-64.2018.8.20.5001] [0824467-10.2023.8.20.5001] [0835321-63.2023.8.20.5001] [0839360-06.2023.8.20.5001] [0831199-07.2023.8.20.5001] [0854154-32.2023.8.20.5001] [0857282-60.2023.8.20.5001] [0800066-09.2023.8.20.5142] [0837758-77.2023.8.20.5001] [0838215-12.2023.8.20.5001] [0838616-11.2023.8.20.5001] [0844156-45.2020.8.20.5001] [0821439-34.2023.8.20.5001] [0828762-90.2023.8.20.5001] [0804253-63.2023.8.20.0000] [0827983-38.2023.8.20.5001] [0802808-24.2023.8.20.5104] [0810725-93.2020.8.20.5106] [0818033-15.2022.8.20.5106] [0854645-39.2023.8.20.5001] [0908647-90.2022.8.20.5001] [0862496-32.2023.8.20.5001] [0862601-09.2023.8.20.5001] [0863179-69.2023.8.20.5001] [0815237-09.2023.8.20.0000] [0857594-36.2023.8.20.5001] [0831040-35.2021.8.20.5001] [0841782-51.2023.8.20.5001] [0842243-23.2023.8.20.5001] [0845329-02.2023.8.20.5001] [0829952-59.2021.8.20.5001] [0845432-77.2021.8.20.5001] [0837902-51.2023.8.20.5001] [0846011-54.2023.8.20.5001] [0802115-58.2023.8.20.5001] [0858853-66.2023.8.20.5001] [0853004-16.2023.8.20.5001] [0814579-82.2023.8.20.0000] [0843598-68.2023.8.20.5001] [0862892-09.2023.8.20.5001] [0862895-61.2023.8.20.5001] [0863054-04.2023.8.20.5001] [0848022-56.2023.8.20.5001] [0857839-47.2023.8.20.5001] [0838102-79.2023.8.20.5001] [0850215-44.2023.8.20.5001] [0867601-87.2023.8.20.5001] [0863960-91.2023.8.20.5001] [0809028-35.2021.8.20.5152] [0841362-85.2019.8.20.5001] [0822102-45.2023.8.20.5001] [0855686-20.2023.8.20.5001] [0835101-65.2023.8.20.5001] [0840961-47.2023.8.20.5001] [0844339-11.2023.8.20.5001] [0804464-02.2023.8.20.0000] [0806431-61.2016.8.20.5001] [0800092-42.2023.8.20.5001] [0831905-87.2023.8.20.5001] [0845797-97.2022.8.20.5001] [08662298-92.2023.8.20.5001] [0843968-47.2023.8.20.5001] [0867445-02.2023.8.20.5001] [0814392-74.2023.8.20.0000] [0844252-55.2023.8.20.5001] [0856141-06.2023.8.20.5001] [0858469-06.2023.8.20.5001] [0863153-71.2023.8.20.5001] [0863504-44.2023.8.20.5001] [0803916-47.2022.8.20.5129] [0867612-19.2023.8.20.5001] [0868586-56.2023.8.20.5001] [0867147-10.2023.8.20.5001] [0824220-29.2023.8.20.5001] [0813726-08.2023.8.20.5001] [0820164-50.2023.8.20.5001] [0837569-02.2023.8.20.5001] [0830342-92.2022.8.20.5001] [0915905-54.2022.8.20.5001] [0868681-91.2020.8.20.5001] [0820760-34.2023.8.20.5001] [0801099-48.2023.8.20.5105] [0840537-05.2023.8.20.5001] [0801824-14.2023.8.20.5145] [0801869-18.2023.8.20.5145] [0856974-24.2023.8.20.5001] [0840645-15.2015.8.20.5001] [0842630-38.2023.8.20.5001] [0861045-40.2021.8.20.5001] [0827904-59.2023.8.20.5001] [0803227-38.2023.8.20.5300] [0846501-47.2021.8.20.5001] [0868744-14.2023.8.20.5001] [0853792-30.2023.8.20.5001] [0867538-62.2023.8.20.5001] [0817814-89.2023.8.20.5001] [0855811-09.2023.8.20.5001] Total de Processos (184)
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0506507-57.2020.4.05.8401] [0506507-57.2020.4.05.8401] [0801347-61.2021.8.20.5112] [0805140-20.2023.4.05.8400] [0802961-50.2022.4.05.8400] [0800296-17.2023.8.20.5121] [0500643-72.2019.4.05.8401] [0802961-50.2022.4.05.8400] [0806712-45.2022.4.05.8400] [0802823-49.2023.4.05.8400] [0032377-62.2023.4.05.8400] [0804552-30.2023.8.20.5112] [0804485-10.2023.8.20.5001] [0806872-83.2023.8.20.5102] [0804603-87.2023.8.20.5129] [0804603-87.2023.8.20.5129] [0000282-44.2021.4.05.8401] [0872290-77.2023.8.20.5001] [0806679-68.2023.8.20.5102] [0509357-21.2019.4.05.8401] [0801379-78.2023.4.05.8400] [0802195-60.2023.4.05.8400] [0808038-40.2022.4.05.8400] [0800552-10.2020.8.20.5300] [0510049-54.2018.4.05.8401] [0501196-90.2017.4.05.8401] [0809694-93.2020.8.20.5001] [0806845-03.2023.8.20.5102] [0806872-83.2023.8.20.5102] [0803287-48.2023.8.20.5126] [0801119-89.2023.8.20.5153] [0802332-53.2023.8.20.5114] [0805271-29.2022.4.05.8400] [0010272-88.2023.4.05.8401] [0000758-08.2023.4.05.8403] [0847147-23.2022.8.20.5001] [0870094-37.2023.8.20.5001] [0863358-03.2023.8.20.5001] [0805984-17.2023.8.20.5102] [0800049-97.2023.8.20.5133] [0803294-03.2023.8.20.5300] [0872290-77.2023.8.20.5001] [0801119-89.2023.8.20.5153] [0803925-96.2023.8.20.5121] [0802332-53.2023.8.20.5114] [0800879-63.2023.8.20.5133] [0806845-03.2023.8.20.5102] [0801958-44.2023.8.20.5144] [0826764-63.2023.8.20.5106] [0815722-59.2023.4.05.0000] [0865023-54.2023.8.20.5001] [0802092-91.2023.8.20.5105] Total de Processos (52)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0863779-27.2022.8.20.5001] [0808990-12.2023.8.20.0000] [0816882-77.2018.8.20.5001] [0831241-32.2018.8.20.5001] [0871997-83.2018.8.20.5001] [0809584-97.2019.8.20.5001] [0812070-21.2020.8.20.5001] [0852318-29.2020.8.20.5001] [0853954-30.2020.8.20.5001] [0844653-88.2022.8.20.5001] [0870603-70.2020.8.20.5001] [0806478-93.2020.8.20.5001] [0825303-51.2021.8.20.5001] [0853661-89.2022.8.20.5001] [0855352-41.2022.8.20.5001] [0825864-41.2022.8.20.5001] [0848065-27.2022.8.20.5001] [0874229-29.2022.8.20.5001] [0821320-73.2023.8.20.5001] [0858172-43.2016.8.20.5001] [0823034-73.2020.8.20.5001] [0816189-20.2023.8.20.5001] [0807122-41.2017.8.20.5001] [0846191-80.2017.8.20.5001] [0815778-50.2018.8.20.5001] [0807089-80.2019.8.20.5001] [0821006-69.2019.8.20.5001] [0823990-26.2019.8.20.5001] [0823998-03.2019.8.20.5001] [0821905-33.2020.8.20.5001] [0868459-26.2020.8.20.5001] [0869959-30.2020.8.20.5001] [0808041-54.2022.8.20.5001] [0859305-13.2022.8.20.5001] [0806893-71.2023.8.20.5001] [0835046-17.2023.8.20.5001] [0815534-87.2019.8.20.5001] [0818742-11.2021.8.20.5001] [0832785-16.2022.8.20.5001] [0863825-16.2022.8.20.5001] [0921613-85.2022.8.20.5001] [0814037-72.2018.8.20.5001] [0828439-61.2018.8.20.5001] [0823189-13.2019.8.20.5001] [0866353-91.2020.8.20.5001] [0831298-45.2021.8.20.5001] [0828641-96.2022.8.20.5001] [0862089-60.2022.8.20.5001] [0848434-94.2017.8.20.5001] [0821518-86.2018.8.20.5001] [0841895-44.2019.8.20.5001] [0805337-14.2014.8.20.0001] [0828095-41.2022.8.20.5001] [0801341-42.2013.8.20.0001] [0876332-77.2020.8.20.5001] [0867145-74.2022.8.20.5001] [0870647-84.2023.8.20.5001] [0823229-53.2023.8.20.5001] [0818136-22.2017.8.20.5001] [0849352-30.2019.8.20.5001] [0801634-41.2020.4.05.8400] [0801065-41.2016.8.20.5001] [0848172-47.2017.8.20.5001] [0803454-03.2012.8.20.5001] [0811355-42.2021.8.20.5001] [0823083-80.2021.8.20.5001] [0800834-82.2021.8.20.5148] [0873693-57.2018.8.20.5001] [0847462-51.2022.8.20.5001] [0831830-58.2017.8.20.5001] [0874162-64.2022.8.20.5001] [0801763-93.2022.8.20.5144] [0829377-90.2017.8.20.5001] [0853838-87.2021.8.20.5001] [0912493-18.2022.8.20.5001] [0800875-34.2023.8.20.5001] [0001012-30.2023.5.21.0003] [0806182-03.2022.8.20.5001] [0803963-60.2014.8.20.0001] [0846472-94.2021.8.20.5001] [0826535-64.2022.8.20.5001] [0808347-96.2017.8.20.5001] [0848594-22.2017.8.20.5001] [0869536-41.2018.8.20.5001] [0833389-84.2016.8.20.5001] [0837663-81.2022.8.20.5001] [0801033-82.2022.8.20.5144] [0839496-42.2019.8.20.5001] [0820824-49.2020.8.20.5001] [0811996-98.2019.8.20.5001] [0807606-80.2022.8.20.5001] [0847501-53.2019.8.20.5001] [0815912-04.2023.8.20.5001] [0806152-70.2019.8.20.5001] [0853981-76.2021.8.20.5001] [0830406-73.2020.8.20.5001] [0849054-33.2022.8.20.5001] [0828554-43.2022.8.20.5001] [0801996-34.2022.8.20.5001] [00225571-02.2004.8.20.0001] [0839579-63.2016.8.20.5001] [0918088-95.2022.8.20.5001] [0856771-33.2021.8.20.5001] [0839562-80.2023.8.20.5001] [0809317-28.2019.8.20.5001] Total de Processos (105)
JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0913753-33.2022.8.20.5001] [0860776-64.2022.8.20.5001] [0816334-47.2021.8.20.5001] [0809174-34.2022.8.20.5001] [0816582-42.2023.8.20.5001] [0802193-37.2011.8.20.0001] [0800421-73.2010.8.20.0001] [0849037-36.2018.8.20.5001] [0880452-37.2018.8.20.5001] [0834569-72.2015.8.20.5001] [0846564-77.2018.8.20.5001] [0863371-36.2022.8.20.5001] [0807302-81.2022.8.20.5001] [0810176-29.2020.8.20.5124] [0815907-26.2016.8.20.5001] [0850661-23.2018.8.20.5001] [0808062-98.2020.8.20.5001] [0836370-22.2020.8.20.5001] [0805500-48.2022.8.20.5001] [0807524-49.2022.8.20.5001] [0850013-04.2022.8.20.5001] [0813685-17.2018.8.20.5001] [0157100-22.2011.5.21.0002] [0857504-96.2021.8.20.5001] [0823486-83.2020.8.20.5001] [0880294-79.2018.8.20.5001] [0820091-25.2016.8.20.5001] [0828227-98.2022.8.20.5001] [0832722-54.2023.8.20.5001] [0851433-83.2018.8.20.5001] [0807245-63.2022.8.20.5001] [0849983-32.2023.8.20.5001] [0812517-38.2022.8.20.5001] [0869665-70.2023.8.20.5001] [0842784-03.2016.8.20.5001] [0805350-52.2020.8.20.5124] [0918031-77.2022.8.20.5001] [0865454-25.2022.8.20.5001] [0849299-15.2020.8.20.5001] [0804650-91.2022.8.20.5001] [0800479-38.2020.8.20.5300] [0836406-94.2017.8.20.5001] [0836380-23.2022.8.20.5001] [0829427-48.2019.8.20.5001] [0805372-28.2022.8.20.5001] [0831784-93.2022.8.20.5001] [0839673-06.2019.8.20.5001] [0823991-11.2019.8.20.5001] [084228-67.2015.8.20.5001] [0806657-36.2013.8.20.0001] [0831332-49.2023.8.20.5001] [0820037-54.2019.8.20.5001] [081253-33.2017.8.20.5001] [0846233-95.2018.8.20.5001] [0810673-87.2021.8.20.5001] [0807060-25.2022.8.20.5001] [0803641-60.2023.8.20.5001] [0913386-09.2022.8.20.5001] [0831950-91.2023.8.20.5001] [0807292-37.2022.8.20.5001] [0807266-39.2022.8.20.5001] [0864404-32.2020.8.20.5001] [0809013-04.2013.8.20.0001] [0822516-83.2020.8.20.5001] [0830910-84.2017.8.20.5001] [0846594-73.2022.8.20.5001] [0813931-37.2023.8.20.5001] [0869898-04.2022.8.20.5001] [0916074-41.2022.8.20.5001] [0824008-47.2019.8.20.5001] [0827554-13.2019.8.20.5001] [0875178-92.2018.8.20.5001] [0809286-08.2019.8.20.5001] [0822333-54.2016.8.20.5001] Total de Processos (74)

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0802937-61.2013.8.20.0001] [0832601-70.2016.8.20.5001] [0813005-27.2021.8.20.5001] [01510127.006357/2023-91] [0803456-56.2022.8.20.5001] [0838245-23.2018.8.20.5001] [0824369-93.2021.8.20.5001] [0845371-51.2023.8.20.5001] [0842192-19.2019.8.20.5001] [0839958-62.2020.8.20.5001] [01110065.002430/2023-40] [0831591-15.2021.8.20.5001] [00110013.001825/2023-03] [0110065.002239/2023-06] [00110013.016283/2023-65] [0849546-69.2015.8.20.5001] [0844431-28.2019.8.20.5001] [0830099-51.2022.8.20.5001] [0826399-38.2020.8.20.5001] [0913178-25.2022.8.20.5001] [0880203-18.2020.8.20.5001] [0820138-33.2015.8.20.5001] [0920937-40.2022.8.20.5001] [0906615-15.2022.8.20.5001] [0834586-98.2021.8.20.5001] [0842760-96.2021.8.20.5001] [0845401-23.2022.8.20.5001] [0844207-56.202

Procurador	Processo
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0843121-45.2023.8.20.5001] [0857190-82.2023.8.20.5001] [0849886-32.2023.8.20.5001]
	[0908082-29.2023.8.20.5001] [0825050-92.2023.8.20.5001] [0868731-15.2023.8.20.5001]
	[0849892-39.2023.8.20.5001] [0844669-08.2023.8.20.5001] [0800690-31.2023.8.20.5151]
	[0918119-18.2023.8.20.5001] [0920009-09.2022.8.20.5001] [0801762-32.2013.8.20.0000]
	[0821911-35.2023.8.20.5001] [0861621-62.2023.8.20.5001] [0869329-66.2023.8.20.5001]
	[08300691-16.2023.8.20.5151] [0870653-91.2023.8.20.5001] [0800672-10.2023.8.20.5151]
	[0849921-89.2023.8.20.5001] [0803423-32.2023.8.20.5001] [0846052-21.2023.8.20.5001]
	[0869409-30.2023.8.20.5001] [0869415-37.2023.8.20.5001] Total de Processos (23)
	[0808800-49.2023.8.20.0000] [0806136-77.2023.8.20.5001] [0909024-61.2022.8.20.5001]
	[0801425-94.2023.8.20.0000] [0800836-68.2023.8.20.9000] [0849611-88.2020.8.20.5001]
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0808516-15.2019.8.20.5001] [0911766-59.2022.8.20.5001] [0802461-34.2022.8.20.5101]
	[0800180-94.2013.8.20.0001] [0824422-40.2022.8.20.5001] [0808938-16.2023.8.20.0000]
	[0838608-05.2021.8.20.5001] [0804058-90.2014.8.20.0001] [0803180-87.2021.8.20.5121]
	[0897312-74.2022.8.20.5001] [0810296-16.2023.8.20.0000] [0806003-16.2020.8.20.5106]
	[0800250-45.2022.8.20.5159] [0915971-34.2022.8.20.5001] [0805728-62.2023.8.20.5106]
	[0849282-47.2018.8.20.5001] [0807851-71.2013.8.20.0001] [0801403-87.2023.8.20.5124]
	[0850091-95.2022.8.20.5001] [0803214-31.2023.8.20.0000] [0858016-79.2021.8.20.5001]
	[0841342-94.2019.8.20.5001] [0908054-61.2022.8.20.5001] [0009742-27.2017.8.20.0000]
	[0810982-42.2022.8.20.0000] [0802361-34.2014.8.20.0001] [0811480-07.2023.8.20.0000]
	[01510114.004683/2023-11] [0805249-30.2022.8.20.5001] [0834249-75.2022.8.20.5001] [0806879-87.2023.8.20.5001] [0802903-66.2023.8.20.5100] [0804566-61.2020.8.20.5001] [0803334-03.2023.8.20.5100] Total de Processos (40)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0803033-76.2013.8.20.0001] [0824383-09.2023.8.20.5001] [0810806-29.2023.8.20.0000]
	[0814554-69.2023.8.20.0000] [0838789-35.2023.8.20.5001] [0802559-07.2023.8.20.5126]
	[0804553-57.2023.8.20.5001] [0800660-93.2023.8.20.5151] [0833047-29.2023.8.20.5001]
	[0868366-58.2023.8.20.5001] [0811415-12.2023.8.20.0000] [0823487-46.2023.8.20.5001]
	[0835205-57.2023.8.20.5001] [0816606-70.2023.8.20.5001] [0818949-39.2023.8.20.5001]
	[0822774-64.2018.8.20.5001] [0800233-04.2019.8.20.5130] [0863261-03.2023.8.20.5001]
	[0839395-63.2023.8.20.5001] [0800649-64.2023.8.20.5151] [0870257-17.2023.8.20.5001]
	[0870257-17.2023.8.20.5001] [0800667-85.2023.8.20.5151] [0801231-87.2023.8.20.5111]
	[0849063-58.2023.8.20.5001] [0854225-34.2023.8.20.5001] [0901943-61.2022.8.20.5001]
	[0866377-17.2023.8.20.5001] [0825684-88.2023.8.20.5001] [0841091-37.2023.8.20.5001] [0816286-20.2023.8.20.5001] [0829082-43.2023.8.20.5001] [0853491-83.2023.8.20.5001] Total de Processos (33)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0857038-05.2021.8.20.5001] [0811599-65.2023.8.20.0000] [0818292-05.2020.8.20.5001] [0814186-09.2018.4.05.8400] Total de Processos (4)
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.009050/2023-69] [00810028.009051/2023-11] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800563-32.2023.8.20.5139] [0802214-84.2022.8.20.5123] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[2516130] [199886] [2420338] [1962729] [1457896] [1962729] [1470257] [1470411] [2510708] [199886] [2498323] Total de Processos (11)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[03510033.003231/2023-85] [03510021.003469/2023-40] [00810069.000979/2023-46] [08810185.000434/2023-05] [00410029.009691/2023-25] [02810044.004767/2023-97] [02810045.001150/2023-18] [00110021.001041/2019-91] [08010029.010837/2023-34] [03510034.001930/2023-81] [03510027.003181/2023-15] [08010028.004796/2023-86] [02810063.000317/2023-05] Total de Processos (13)
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02810029.010828/2023-43] [02810009.002647/2023-81] [03510027.003310/2023-75] [00110021.001842/2020-91] [03510035.004167/2023-30] [03010005.003321/2023-16] [03510027.003314/2023-53] [03510028.007474/2023-61] [03910014.002820/2023-52] [00110002.005615/2023-13] [00410038.004193/2022-04] [08810080.003830/2023-54] [00410147.000811/2022-00] Total de Processos (13)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[02810033.003418/2023-87] [00410029.007632/2023-12] [00410044.001905/2022-46] [00310022.000981/2023-29] [02810009.002416/2023-78] [00410044.003067/2022-45] [00410031.001455/2022-31] [03510021.003169/2023-61] [03910002.006039/2023-96] [03510032.002960/2023-24] [03510027.002765/2023-73] [11910025.003563/2023-01] [03510021.003287/2023-79] Total de Processos (13)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0406154-37.2010.8.20.7001] [0021547-04.1999.8.20.0001] [0821104-83.2021.8.20.5001]
	[0817628-03.2022.8.20.5001] [0498500-89.2009.8.20.0001] [0814311-28.2023.8.20.0000]
	[0000173-19.2012.8.20.0148] [0800778-80.2018.8.20.5107] [0011637-74.2004.8.20.0001]
	[0821396-39.2019.8.20.5001] [0821175-85.2021.8.20.5001] [0807955-30.2015.8.20.5001]
	[0100563-67.2014.8.20.0102] [0855918-34.2015.8.20.5001] [0814492-29.2023.8.20.0000]
	[0823542-82.2021.8.20.5001] [0801209-67.2021.8.20.5121] [08000158-83.2020.8.20.5144]
	[0100398-46.2014.8.20.0158] [0000012-43.2004.8.20.0001] [0025500-63.2005.8.20.0001]
	[0821147-20.2021.8.20.5001] [0800786-57.2018.8.20.5107] [0847238-79.2023.8.20.5001]
	[0849472-34.2023.8.20.5001] [0850234-31.2015.8.20.5001] [0801831-64.2021.8.20.5116]
	[0801438-81.2022.8.20.5124] [0816611-10.2014.8.20.5001] [0020626-45.1999.8.20.0001]
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0101308-52.2013.8.20.0144] [0023811-81.2005.8.20.0001] [0149313-49.2013.8.20.0001]
	[0209410-25.2007.8.20.0001] [0821074-48.2021.8.20.5001] [0028276-36.2005.8.20.0001]
	[0001957-15.2012.8.20.0121] [0807941-33.2023.8.20.0000] [0821617-17.2022.8.20.5001] Total de Processos (39)
	[0008965-40.1997.8.20.0001] [0814432-25.2022.8.20.5001] [0004666-39.2005.8.20.0001]
	[0019815-85.1999.8.20.0001] [0808750-55.2015.8.20.5124] [0002058-34.2006.8.20.0001]
	[0823581-79.2021.8.20.5001] [0002860-94.2005.8.20.0121] [0824146-53.2015.8.20.5001]
	[0814585-58.2022.8.20.5001] [0019727-47.1999.8.20.0001] [0841110-43.2023.8.20.5001]
	[0872221-21.2018.8.20.5001] [0027015-02.2006.8.20.0001] [0016421-60.2005.8.20.0001]
	[0823996-91.2023.8.20.5001] [0104502-23.2013.8.20.0124] [0020148-37.1999.8.20.0001]
	[0022653-25.2004.8.20.0001] [0817574-37.2022.8.20.5001] [0835557-88.2018.8.20.5001]
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0837639-58.2019.8.20.5001] [0001090-76.2008.8.20.0116] [0101086-33.2017.8.20.0148]
	[0800207-29.2022.8.20.5153] [0024223-12.2005.8.20.0001] [0028199-46.2013.8.20.0001]
	[0808870-93.2018.8.20.5124] [0021904-27.2012.8.20.0001] [0016391-44.2013.8.20.0001]
	[0800008-17.2019.8.20.519] [0821090-02.2021.8.20.5001] [0814428-19.2023.8.20.0000]
	[0817644-54.2022.8.20.5001] [0823622-51.2018.8.20.5001] [0013389-47.2005.8.20.0001] Total de Processos (36)
	[01110038.005811/2023-16] [01110038.005781/2023-30] [01110038.005813/2023-05]
	[01110038.005803/2023-61] [01110038.005780/2023-95] [01110038.005812/2023-52]
	[01110038.005809/2023-39] Total de Processos (7)
	[0822092-12.2018.8.20.5001] [0800430-83.2019.8.20.5121] [0000500-33.2002.8.20.0001]
	[0820973-11.2021.8.20.5001] [0827713-19.2020.8.20.5001] [0807642-90.2022.8.20.0000]
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0800560-22.2022.8.20.5104] [0801214-37.2016.8.20.5001] [0811642-02.2023.8.20.0000]
	[0019225-11.1999.8.20.0001] [0816671-02.2022.8.20.5001] [0028466-18.2013.8.20.0001]
	[0000426-25.2002.8.20.0126] [0028366-44.2005.8.20.0001] [0027273-17.2003.8.20.0001]
	[0800751-49.2019.8.20.5144] [0837461-12.2019.8.20.5001] [0814481-66.2022.8.20.5001]
	[0000101-75.1996.8.20.0121] [0011620-67.2006.8.20.0001] [0835658-28.2018.8.20.5001]
	[0005921-66.2004.8.20.0001] [0801928-59.2015.8.20.5121] [0821741-34.2021.8.20.5001]
	[0826794-93.2021.8.20.5001] [0010325-34.2002.8.20.0001] [0800596-81.2020.8.20.5121]
	[0104093-74.2017.8.20.0102] [0800464-16.2018.8.20.5114] [0801908-34.2016.8.20.5121]
	[0814427-47.2015.8.20.5001] [0836337-28.2018.8.20.5001] [0186008-75.2008.8.20.0001]
	[0801235-02.2020.8.20.5121] [0860772-95.2020.8.20.5001] [0231941-03.2010.8.20.0001]
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0816420-62.2014.8.20.5001] [0000807-95.2010.8.20.0144] [0020632-52.1999.8.20.0001]
	[0015182-40.2021.8.20.0001] [0836288-84.2018.8.20.5001] Total de Processos (41)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610909.000659/2022-87] [00610561.000002/2023-79] [01510123.000366/2023-17] [04410007.005280/2023-61] [02410006.003778/2023-28] [00710009.001836/2023-11] [00610594.000005/2023-25] Total de Processos (7)
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00110009.001745/2023-17] [03210340.000202/2023-54] [0810186-54.2020.8.20.5001]
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0852081-87.2023.8.20.5001] [0831176-95.2022.8.20.5001] [00610909.000270/2023-12]
	[00610109.000641/2023-81] [02310011.002025/2021-10] [02310004.000921/2020-52]
	[00610540.000015/2023-96] [0803964-41.2018.8.20.5001] [0842808-84.2023.8.20.5001]
	[0886893-34.2018.8.20.5001] [0848601-48.2016.8.20.5001] [01110053.002107/2021-43]
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610424.000042/2022-12] [0810785-03.2014.8.20.5001] [00710011.002910/2023-78]
	[00610909.000345/2023-65] Total de Processos (19)
	[00410034.000269/2023-35] [00210052.000848/2023-71] [02010011.002974/2023-28]
	[002101124.000288/2023-63] [00410124.000285/2023-19] [03710016.001276/2023-12] [03710006.003261/2023-16] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0200782-27.2006.8.20.0116] [0854769-90.2021.8.20.5001] [0918121-85.2022.8.20.5001]
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0920753-84.2022.8.20.5001] [0807959-86.2023.8.20.5001] [0800657-96.2022.8.20.5144]
	[0104195-49.2016.8.20.0129] [0801095-29.2020.8.20.5133] [0100642-07.2018.8.20.0102] Total de Processos (9)

Procurador	Processo
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0868257-49.2020.8.20.5001] [0814295-77.2021.8.20.5001] [0847155-63.2023.8.20.5001]
	[0863673-65.2022.8.20.5001] [0828492-66.2023.8.20.5001] [0809344-69.2023.8.20.5001]
	[01110060.001424/2022-34] [0807350-06.2023.8.20.5001] [0861929-35.2022.8.20.5001]
	[0815482-52.2023.8.20.5001] [0860606-92.2022.8.20.5001] [0813897-62.2023.8.20.5001]
	[0845593-19.2023.8.20.5001] [0854511-46.2022.8.20.5001] [0838869-96.2023.8.20.5001]
	[083826-05.2023.8.20.5001] [0819182-70.2022.8.20.5001] [0910087-24.2022.8.20.5001]
	[0856575-97.2020.8.20.5001] [0866648-26.2023.8.20.5001] [0826946-73.2023.8.20.5001]
	[0842405-86.2021.8.20.5001] [0813218-62.2023.8.20.5001] [0818080-76.2023.8.20.5001]
	[0801884-45.2013.8.20.0001] [0846548-50.2023.8.20.5001] [0849274-94.2023.8.20.5001]
	[0911429-70.2022.8.20.5001] [0805140-79.2023.8.20.5001] Total de Processos (29)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0804396-72.2023.8.20.5102] [0804643-53.2023.8.20.5102] [0815060-45.2023.8.20.0000]
	[0030043-65.2012.8.20.0001] [0832636-54.2021.8.20.5001] [0806986-68.2022.8.20.5001]
	[0814198-09.2023.8.20.5001] [0858185-66.2021.8.20.5001] [0804780-69.2014.8.20.6001]
	[0122500-75.2011.5.21.0001] [0879950-98.2018.8.20.5001] [0835895-96.2017.8.20.5001]

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 783, DE 11 DE dezembro DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806519-55.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00410002.006054/2023-03 – SEI;
RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção à servidora IVONE CARLOS DA COSTA ANDRADE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 116.274-8/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível	Vigência
IV	01/01/2022

PUBLIQUE-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 2730, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Proceso Judicial nº 0823779-48.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016269/2023-61 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão à servidora LUCIENE DE FATIMA DANTAS VIEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 129.643-4/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“G”	15/10/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Proceso Judicial nº 0807181-19.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016942/2023-63 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão à servidora JACQUELINE DE SOUZA E SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 134.699-7/1, do Nível/Classe PN-III “B” para PN-III “C”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Proceso Judicial nº 0818870-60.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016952/2023-07 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SEBASTIAO GENICARLOS DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.519-1/2, do Nível/Classe PN-III “A” para PN-III “B”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2761, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824331-13.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015934/2023-08 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO PAULO DE LIMA BATISTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 210.807-0/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“D”	17/08/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2775, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828272-68.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017291/2023-29 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 128.367-7/2, conforme dispõe o Estatuto e

Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“E”	17/05/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819078-44.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017288/2023-13 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREA DE OLIVEIRA BEZERRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 129.004-5/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“E”	27/03/2020
“F”	27/03/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Proceso Judicial nº 0805188-38.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.017206/2023-22 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JULIO CESAR FELIX DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.963-4/1, do Nível/Classe PN-III “B” para PN-III “C”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822598-12.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017204/2023-33 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO EDINILTO BRITO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 217.205-4/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“B”	04/05/2020
“C”	04/05/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822356-53.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017187/2023-34 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.619-8/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“D”	18/08/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822825-02.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016273/2023-20 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SANDRO WAGNER DE EPIFANIO ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 135.241-5/1, do Nível/Classe PN-IV “B” para PN-IV “C”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818647-10.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016271/2023-31 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ALTIERRES SANTOS DE MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 136.469-3/1, do Nível/Classe PN-V “A” para PN-V “B”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos,

Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820720-52.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015567/2023-34 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.540-4/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014
Classe Vigência
“E” 04/02/2022
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833770-48.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017292/2023-73 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO PEREIRA LEITE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 135.789-1/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“B” 28/07/2020
“C” 28/07/2022
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2785, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827969-54.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017289/2023-50 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE ADALBERTO DE CASTRO FILHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 122.622-3/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“B” 20/03/2023
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0920455-92.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016384/2023-36 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FERDINANDO MOURA TAVARES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 38.136-5/1, do Nível/Classe PN-III “F” para PN-III “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2788, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0908915-47.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016341/2023-51 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ZILMA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 110.981-2/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“H” 15/10/2017
“I” 15/10/2019
“J” 01/11/2021
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831900-65.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017287/2023-61 - SEI;
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RODRYGO EDUARDO DE ARAÚJO, matrícula nº 209.998-5/1, pertencente ao quadro de servidores da Se-

cretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Nível Vigência
03 10/09/2014
04 10/09/2016
05 10/09/2018
06 10/09/2020
07 10/09/2022
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812830-62.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016563/2023-73 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BARROS DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.418-1/1, do Nível/Classe PN-V “G” para PN-V “H”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822114-94.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016556/2023-71 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSENILDA RAFAEL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 117.351-0/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“D” 30/03/2022
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2793, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822999-11.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016725/2023-73 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSE JOELSON DA COSTA SALUSTINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.346-0/1, do Nível/Classe PN-III “C” para PN-III “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2794, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903449-72.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016552/2023-93 - SEI;
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão funcional ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DA SILVA CABRAL, matrícula nº 156.208-8/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Nível Vigência
07 01.09.2008
08 01.09.2010
09 01.09.2012
10 01.09.2014
11 01.09.2016
12 01.09.2018
13 01.09.2020
14 01.09.2022
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814451-94.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016955/2023-32 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LAERCIO SOARES DE ARAUJO FILHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 120.214-6/1, do Nível/Classe PN-III “H” para PN-III “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2796, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813130-24.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016962/2023-34 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LINDA LENE SOUSA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 129.124-6/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“E”	24/08/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 050/2023/CRH/PR

Natal, 14 de dezembro de 2023.

Substituição nos afastamentos e eventuais impedimentos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA PESSOA DA SILVA, matrícula nº 2243989/2, Subcoordenadora de Apoio - SUAP/IPERN, para substituir a Chefe de Gabinete – CG/IPERN, LINAURA MARIA FREIRE SANTOS, matrícula nº 1735055/1, nos afastamentos e eventuais impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 051/2023/GS-SEMJIDH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, com fundamento no Decreto Estadual nº 30.384, de 26 de fevereiro de 2021 e considerando o que consta no Processo nº 06110012.000504/2022-25;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora JULIANA DA SILVA, matrícula nº 246198-6, para atuar como Gestora da parceria, regida pelo termo de colaboração, entre esta Secretaria de Estado e a Cáritas Diocesana de Caicó, para execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) no Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Fica designada a servidora LUÍZA MARIA ARAÚJO DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 162930-1, para integrar e presidir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO criada pela Portaria nº 057/2022, de 06/12/2022, em substituição a MIKAELLY PRISCILA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 240109-6.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

OLGA AGUIAR DE MELO
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 186/2023 – GP

Natal, 15 de dezembro de 2023.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022.

Considerando a determinação constante nos autos do Processo Judicial nº 0815009-34.2023.8.20.0000, em cumprimento ao Agravado de Instrumento proferido pela 3ª CÂMARA do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração à Servidora ANA CLARA DE OLIVEIRA BEZERRA, Matrícula nº 220.274-3, ocupante do Cargo de Agente Socioeducativo - AGS/ Referência A, lotada na Unidade de atendimento socioeducativo CASEP OESTE - MOSSORÓ, no período compreendido entre 30 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, devendo ser SUSPENSO O ESTÁGIO PROBATÓRIO, até ulterior posicionamento do colegiado, em determinação judicial constante nos autos do Processo SEI Nº 03510009.003315/2023-16 - FUNDASE/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente - FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

PORTARIA-SEI Nº 381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.003402/2023-91,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ângela Maria de Araújo, matrícula nº 170.994-1, para substituir Claudia Medeiros Suassuna, matrícula nº 240.632-2, Chefe de Gabinete/SEDRAF, durante as férias regulamentadas, no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado
Sedraf

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

RETIFICAÇÃO II - EDITAL Nº 001/2023 – FUERN / FUNCITERN / EMATER

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO II DO EDITAL Nº 001/2023 – FUERN / FUNCITERN / EMATER.

RETIFICAÇÃO:

O item 12 do Edital FUERN/ FUNCITERN/ EMATER Nº 001/2023 passa a ter a seguinte redação:

12. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
24/10/2023	Publicação do Edital.
26/10/2023 a 12/11/2023	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN.
13/11/2023 a 17/11/2023	Período de Análise das inscrições e validação dos documentos eletrônicos.
20/11/2023 a 29/11/2023	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos.
Até 02/12/2023	Divulgação do resultado da I etapa – Site da EMATER/RN e FUNCITERN.
04/12/2023 a 06/12/2023	Prazo para recurso.
Até 15/12/2023	Divulgação do resultado da I etapa após recurso e agenda de entrevistas – Site da EMATER/ RN e FUNCITERN.
18/12/2023 a 22/12/2023	Realização da II etapa: Entrevista de seleção.
Até 19/01/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo – Site da FUNCITERN.
23/01/2024 a 25/01/2024	Prazo para recurso.
29/01/2024	Convocação para entrevista dos candidatos que se declarem negros.
05/02/2024 a 09/02/2024	Realização de entrevista para candidatos que se declarem negros.
16/02/2024	Publicação do Resultado da Entrevista para candidatos negros.
22/02/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no DOE/RN e no Site da EMATER/RN e FUNCITERN.
27/02/2024 a 06/03/2024	Assinatura do termo de compromisso e concessão de bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão).

PORTARIA Nº 169/2023

A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº. 02610171.000117/2023-28 EMATER-RN de 04/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 1996/2001, pelo período de 03 (três) meses à JOSÉ EDIMILTON DOS ANJOS, matrícula nº. 98.918-5, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência: de 05/01/2024 a 03/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 15 de dezembro de 2023

Cesar José de Oliveira
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 170/2023

A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº. 02610176.000527/2023-29 – EMATER-RN, de 08/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses à CICERO GLAUBER BATISTA LEITE matrícula nº. 205.064-1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência: de 01/07/2024 até 28/09/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 15 de dezembro de 2023

Cesar José de Oliveira, Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Resolução Nº 140, de 10 de Novembro de 2023

REFORMA “EX OFFICIO”

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2021 - Edição Nº 15.089, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa Nº 077/CG/PMRN, de 21 julho de 2023 e tendo em vista o Parecer Nº 1111/2023 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 03810046.000962/2023-63:

CONSIDERANDO que o militar foi transferido, para a Reserva Remunerada, com subsídio na graduação de 3º SARGENTO PM a contar de 12 de julho de 2011, contando com mais 30 (trinta) anos de serviço prestado correspondendo, conforme a Resolução 196/2011 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 14 de agosto de 2023, consoante Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 081.2/2023, de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a composição dos seus proventos, quando da sua reforma «ex-offício”, será calculado com base na remuneração de sua própria graduação, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade e conforme a nova redação o art. 101 da Lei nº 4.630/76, que permanece os mesmos proventos do posto/graduação;

CONSIDERANDO o advento da Lei 692, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 2º, §4º ao qual reza que o subsídio do militar estadual reformado por invalidez ou considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo, em função do exercício do cargo ou em razão dele, é integral e será calculado com base na remuneração do posto ou da graduação, observado o nível percebido, que o militar estadual possuir na ocasião de sua transferência para a inatividade remunerada.

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta Instituição, datado de 07 de novembro de 2023, que acolheu o Parecer Nº 1111/2023 – Sjur/PMRN, de 18 de outubro de 2023, insertos no Processo SEI Nº 03810046.000962/2023-63;

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-offício”, o 3º SGT PM RR - Nº 1983.0193 - CARLOS ALBERTO MENDONÇA, matrícula nº 053.824-8, Identidade Militar nº 7.246/PMRN, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), filho de Oscar Pio de Mendonça e Francinete Medeiros de Mendonça, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei Nº 4.630/ 1976; artigo 23 caput, da LCE nº 692/2021. Por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 14 de agosto de 2023, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 081.2/2023, de 14 de agosto de 2023. Quanto aos proventos, estes não devem sofrer qualquer alteração do que já percebe na reserva remunerada, conforme previsto no art. 101, § 1º, da Lei nº 4.630/1976 (alterado pela LCE nº 692/2021). Assim continuará remunerado por subsídio, fixado em parcela única na graduação de 3º SARGENTO PM nível remuneratório X, e de acordo com o estabelecido no artigo 1º, 10º e 13º (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, atualizada pela Lei Complementar 702, de 31 de março de 2021.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2023, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

3. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.

Diretoria de Proteção Social da PMRN, Natal, 10 de novembro de 2023.

João Bosco Fernandes Junior - Ten Cel QOPM, Respondendo pela Direção da DPS

Resolução Nº 159, 14 de dezembro de 2023

REFORMA “EX OFFICIO

O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, RESPONDENDO PELA DPS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2021 - Edição Nº 15.089, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa Nº 077/CG/PMRN, de 21 julho de 2023 e tendo em vista o Parecer Nº 1093/2023 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 03810023.004779/2022-14:

CONSIDERANDO que o militar foi transferido, para a Reserva Remunerada, com subsídio na graduação de SUBTENENTE PM a contar de 11 de abril de 2005, contando com mais 30 (trinta) anos de serviço prestado correspondendo, conforme a Resolução 055/2005 de 11 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 24 de agosto de 2023, consoante Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 086.3/2023, de 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a composição do seu subsídio, quando da sua reforma «ex-offício”, será calculado com base na remuneração de sua própria graduação, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade e conforme a nova redação o art. 101 da Lei nº 4.630/76, que permanece o mesmo subsídio do posto/graduação;

CONSIDERANDO o advento da Lei 692, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 2º, §4º ao qual reza que o subsídio do militar estadual reformado por invalidez ou considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo, em função do exercício do cargo ou em razão dele, é integral e será calculado com base na remuneração do posto ou da graduação, observado o nível percebido, que o militar estadual possuir na ocasião de sua transferência para a inatividade remunerada.

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta Instituição, datado de 01 de novembro de 2023, que acolheu o Parecer Nº 1093/2023 – Sjur/PMRN, de 31 de outubro de 2023, insertos no Processo SEI Nº 03810023.004779/2022-14;

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-offício”, o SUBTENENTE PM RR FRANCISCO CANINDÉ ALVES, Identidade Militar nº 4.503/PMRN, Matrícula Funcional nº 050.448-3, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), filho de Cícero Alves da Silva e Maria Nazaré Alves, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei Nº 4.630/ 1976; artigo 23 caput, da LCE nº 692/2021. Por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 24 de agosto de 2023, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 086.3/2023, de 24 de agosto de 2023. Quanto ao subsídio, estes não devem sofrer qualquer alteração do que já percebe na reserva remunerada, conforme previsto no art. 101, § 1º, da Lei nº 4.630/1976 (alterado pela LCE nº 692/2021). Assim continuará remunerado por subsídio, fixado em parcela única na graduação de SUBTENENTE PM nível remuneratório IX, e de acordo com o estabelecido no artigo 1º, 10º e 13º (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, atualizada pela Lei Complementar 702, de 31 de março de 2021.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2023, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

3. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal, 14 de dezembro de 2023.

João Bosco Fernandes Junior - Ten Cel QOPM, Respondendo pela Direção da DPS

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

*Portaria nº 493/2023-GDG/ITEP Natal, 15/12/2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kelsen Nobre de Andrade, matrícula nº 166.811-0 para ser fiscal do contrato nº 047/2023, referente ao processo nº 03910148.000539/2023-60, junto a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral

*Republicada por incorreção

Portaria nº 613/2023-GDG/ITEP Natal/RN, 16/12/2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Samara Jéssica Santos de Sousa, matrícula nº 244.753-3, para ser fiscal do contrato nº 56/2023, referente ao processo nº 03910148.000604/2023-57, junto a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Portaria nº 625/2023 – GDG/ITEP Natal/RN, 15/12/2023

Dispõe sobre a criação e gerenciamento das redes sociais oficiais no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) e dá outras providências.

O Diretor-Geral do INSTITUTO TÉCNICO–CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016, combinado com o positivado na Lei Complementar nº 669, de 05 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso e gerenciamento adequado das redes sociais oficiais do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN);

CONSIDERANDO a importância de preservar a imagem institucional, garantir a veracidade das informações divulgadas, respeitar os princípios e valores que norteiam as atividades do ITEP/RN;

CONSIDERANDO a relevância da comunicação efetiva para a divulgação de atividades, ações e serviços oferecidos pelo ITEP/RN;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 404/2023 – GDG/ITEP, em seu Art.7º, Inciso III e IV, define o Setor de Marketing da Assessoria de Comunicação como responsáveis pela criação de monitoramento de conteúdo das redes sociais do órgão;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual, em seu art.8º, incisos XV e XVI, orienta sobre a atuação dos servidores nas redes sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e parametrizações, no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN, acerca da criação e gerenciamento das redes sociais oficiais.

Parágrafo único. Para efeitos desta portaria consideram-se redes sociais como qualquer plataforma online que permita a criação, compartilhamento e interação de conteúdos digitais entre os servidores e qualquer agente público no desempenho da função pública e da sociedade.

CAPÍTULO I

Da criação e gerenciamento das redes sociais oficiais

Art. 2º. Fica determinado que apenas a Assessoria de Comunicação do ITEP/RN está autorizada a criar, gerenciar e administrar perfis em redes sociais relacionados ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) ou que levem o nome da Instituição.

Art. 3º. Compete à Assessoria de Comunicação zelar pela integridade das informações divulgadas, mantendo alinhamento com a missão, visão e valores do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

Art. 4º. Os perfis em redes sociais criados pela Assessoria de Comunicação devem refletir a identidade visual e a linguagem institucional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

§1º. Fica vedada a criação de redes sociais no âmbito dos Institutos de Criminalística, Medicina Legal e Identificação, Unidades Regionais de Perícia, Núcleos, Setores, Subsetores ou congêneres;

§2º. Fica vedada a veiculação de informações e ações relacionadas às redes sociais institucionais sem prévia autorização da Assessoria de Comunicação;

§3º. Os perfis não oficiais que já foram criados por servidores devem ter o nome modificado, retirando o nome da Instituição do mesmo, para não gerar nenhuma dúvida de que aquele perfil não é oficial do órgão.

Art. 5º. O servidor que julgar pertinente a divulgação de atividades do setor em que trabalha, passível de ser utilizada nas redes sociais oficiais do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), poderá encaminhar a pauta para a Assessoria de Comunicação, via procedimento formal na plataforma SEI, que avaliará o conteúdo e a melhor forma do mesmo ser publicado.

Parágrafo único. A decisão, positiva ou negativa, sobre a publicação deverá ser devidamente justificada no âmbito do processo SEI, com base na teoria dos motivos determinantes , num lapso temporal de no máximo 05 (cinco) dias da data do recebimento do documento.

Art. 6º. Qualquer exceção a esta norma deverá ser previamente autorizada pela Direção Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), em consulta à Assessoria de Comunicação.

Art.7º. A inobservância desta portaria poderá configurar infração ético-disciplinar a ser devidamente apurada.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do ITEP/RN.

Art.9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Corpo de Bombeiros Militar

APPC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho

Título do Convênio: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO.

Dados do Partícipe 1:

Nome do Órgão: SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	
CNPJ: 06.083.327/0001-50	
Endereço Jurídico da Concedente: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE	
CPF do Responsável: 839134673-00	Nome do Responsável: André Lemos de Araújo
Endereço do Responsável: Av. Ayrton Senna, nº 1100, Bl 09, Apto 203, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN	CEP do Responsável: 59151900

Dados do Partícipe 2:

Nome do Órgão: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CBMRN / SESED	
CNPJ: 04994771000100	
Endereço Jurídico do Proponente: Av Prudente de Moraes, N 2410, Barro Vermelho.	
CPF do Responsável: 023.741.404-07	Nome do Responsável: LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - Cel QOCBM
Endereço do Responsável: Av. Brigadeiro Gomes Ribeiro, 1462, Nova Descoberta, Natal/RN	CEP do Responsável: 59056-520

1- OBJETO

O objeto deste Plano de trabalho é a realização de estágio curricular obrigatório e não remunerado em parceria com corpo de bombeiros militar do Rio grande do norte - CBMRN / SESED, pactuada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 01.

1.1- Identificação do objeto

Este plano tem como objetivo estabelecer as diretrizes e detalhar as atividades a serem desenvolvidas nos anos entre 2023-2027 vigência do Termo de cooperação técnica nº 01 entre o Centro Universitário Maurício de Nassau, e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de estágio supervisionado obrigatório não remunerado, atividades práticas ou visitas técnicas, de interesse curricular, nos termos da Lei nº11.788/2008, aos alunos matriculados na Instituição de Ensino Superior – IES referida, proporcionando situações profissionais reais para aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos como elemento constitutivo do movimento permanente de ação/reflexão, teoria/prática de todos os Cursos de Graduação, de forma supervisionada, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, sob a forma de:

- I - Campos de estágio para cursos de graduação;
- II- Campos de pesquisa aplicada;
- III- Atividades de extensão e ação comunitária;
- IV- O desenvolvimento de outras atividades acadêmicas.

1.2- Justificativa

A formação das habilidades e competências práticas do aluno é considerada etapa integrante e obrigatória da graduação, todas as ações realizadas de forma extra-muros devem ser desenvolvidas seguindo as normas/regulamentos institucionalizados e aprovados. Com esta parceria, o aluno desenvolverá um conjunto das atividades de ensino-aprendizagem relacionadas ao meio social, profissional, cultural e didático pedagógico, que proporcionarão através da participação em situações reais de vida e trabalho, as vivências necessárias a futura profissão. De forma geral, os estágios supervisionados têm por finalidade iniciar e instrumentalizar os acadêmicos dos Cursos de graduação no desenvolvimento das práticas profissionais necessárias para sua completa formação e posterior inserção no mercado. Através das atividades desenvolvidas no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, os nossos discentes poderão analisar sobre as relações do cotidiano profissional e compreender as concepções profissionais presentes em diferentes contextos através da observação do meio, interpretando situações profissionais de forma crítica. As atividades que serão desenvolvidas devem ser práticas, interdisciplinares e extensionistas, e buscarão desenvolver e aprimorar conhecimentos e habilidades previstas para o perfil do egresso de forma multidisciplinar e interdisciplinar, de forma transversal visando contribuir para formação complementar e cidadã, respeitando ainda as diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e Indígena.

2- PRODUTOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1 Produtos esperados

Neste Plano de Trabalho busca-se, entre os resultados esperados, a criação e/ou a utilização de produtos e de novos processos inspirados, descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e inovar a gestão pública do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Como produtos deste Termo de cooperação técnica nº 01 serão elaborados estudos e coletas de dados que oportunizarão a criação de, por exemplo, quadros demonstrativos, tabelas, relatórios técnicos, patentes, modelos de processos, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, técnicas modernas de comunicação entre órgãos públicos e sociedade, processos mais eficientes para comunicação administrativa e empresarial, técnicas e processos/modelos de usos de redes sociais, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos e definidos no Subprojeto (ou Plano de Trabalho) Individual de Inovação (ou de Pesquisa) de cada bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão.

2.2 Metas a serem atingidas

Como Metas deste Plano de Trabalho, base Termo de cooperação técnica nº 01, destacamos:

A- Com relação ao estudante:

propiciar a integração entre a formação acadêmico teórica e o desenvolvimento prático de programas e projetos de pesquisa, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano; experiência prática dos problemas vivenciados, através de situações reais de trabalho; oportunidade de recebimento de outras informações técnico-científicas, que contribuam sobremaneira para o desenvolvimento do potencial de trabalho; vivência do ambiente profissional, facilitando a futura ambientação a esse meio; oportunidade de visualizar a estrutura organizacional da Faculdade e a especificidade da Administração Pública; conhecer as pesquisas e atividades desenvolvidas pelo Centro Universitário Maurício de Nassau.

B - Com relação ao Centro Universitário Maurício de Nassau:

avaliar se a formação que está sendo oferecida ao aluno é adequada à realidade profissional; conhecer, através do aluno, as áreas de pesquisa da Faculdade e seu corpo técnico e administrativo; complementar a formação teórica oferecida por meio de prática profissional; contratar, para cada estagiário, o seguro contra acidentes pessoais de que trata o parágrafo único do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. receber estudantes por curso, com conhecimentos teóricos atualizados, que apresentem ideias e contribuições, que levem à reflexão e à busca de novas tecnologias; auxiliar na formação do futuro profissional, preparando-o para o mercado de trabalho; receber do aluno contribuição na execução das atividades de pesquisa.

C - Com relação ao Corpo de Bombeiros Militar do RN:

Desenvolver atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de estágio supervisionado obrigatório e atividades práticas, não remunerado, de interesse curricular, nos termos da Lei nº 11.788/2008; Receber contribuições por meio de estudos e coletas de dados resultantes do estágio realizado que venham a oportunizar a melhoria e/ou a inovação técnica profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Etapas ou fases de execução

As fases previstas para execução do presente Plano de Trabalho terão o seguinte cronograma:

Meta	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE		
Etapa/Fase	Detalhamento	Duração	
		Início	Término
01	Disponibilização de espaços e campos de estágio no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do RN, bem como militares que auxiliem no desenvolvimento dos estágios, caso necessário.	A partir da data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).	04 (quatro) anos após a data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).
02	Acompanhamento e fiscalização da execução contratual do Termo de cooperação técnica nº 01 por Militar designado em Portaria do Comandante-Geral do CBMRN.	A partir da data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).	04 (quatro) anos após a data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).
Meta	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA		
Etapa/Fase	Detalhamento	Duração	
		Início	Término
01	Distribuição dos alunos e acompanhamento das atividades por professor/orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.	A partir da data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).	04 (quatro) anos após a data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).
02	Acompanhamento e fiscalização da execução contratual do Termo de cooperação técnica nº 01 por pessoa indicada pela instituição de ensino.	A partir da data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).	04 (quatro) anos após a data de publicação do Termo de cooperação técnica nº 01 em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN).

3.2 Acompanhamento e Supervisão

O acompanhamento e supervisão serão feitos pelo Setor do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte onde estão sendo desenvolvidas as atividades de estágio, por meio do Militar designado em Portaria do Comandante-Geral do CBMRN para o referido ato, bem como pela Sociedade Educacional Carvalho Gomes LTDA por intermédio de professor/orientador da área a ser desenvolvida no estágio, que será, ainda, o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.3 Vigência

O Termo de cooperação técnica nº 01, que encejou a criação do presente Plano de Trabalho, terá vigência de 4 (quatro) anos, com eficácia a partir da data de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN), podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor. Natal, xx de Dezembro de 2023.

APROVAÇÃO:

Representante legal Corpo de Bombeiros	Representante legal Instituição de Ensino
--	---

ASSINADO ELETRONICAMENTE:

LUIZ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, CORONEL QOCBM
ÉRICA ALVES CAVALCANTE, USUÁRIO EXTERNO
ANDRÉ LEMOS ARAÚJO, USUÁRIO EXTERNO
CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA, SOLDADO QPBM,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 3473/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.336(mil trezentos e trinta e seis) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Gentil Homem de Araújo Neto, matrícula nº 6113-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior-(PES 02-07), lotado no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de dezembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 227/2023, de 14/12/2023.

Designa o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros como fiscal para acompanhamento do contrato 030/2023 de Aquisição de Material de Expediente.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros, ocupante do cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais da Fundação José Augusto para exercer as atividades de fiscal para acompanhamento de Contrato de aquisição de Material de Expediente de nº 030/2023.

Art. 2º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Jose Gilson Matias Barros, Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 228/2023, de 14/12/2023.

Designa o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros como fiscal para acompanhamento do contrato 031/2023 de Aquisição de Material de Expediente.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros, ocupante do cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais da Fundação José Augusto para exercer as atividades de fiscal para acompanhamento de Contrato de aquisição de Material de Expediente de nº 031/2023.

Art. 2º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Jose Gilson Matias Barros, Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 229/2023, de 14/12/2023.

Designa o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros como fiscal para acompanhamento do contrato 032-2023 de Aquisição de Material de Expediente.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros, ocupante do cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais da Fundação José Augusto para exercer as atividades de fiscal para acompanhamento de Contrato de aquisição de Material de Expediente de nº 032-2023.

Art. 2º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Jose Gilson Matias Barros, Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 230/2023, de 14/12/2023.

Designa o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros como fiscal para acompanhamento do contrato 033-2023 de Aquisição de Café.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Aluísio Lucas Teixeira de Medeiros, ocupante do cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais da Fundação José Augusto para exercer as atividades de fiscal para acompanhamento de Contrato de aquisição de Café de nº 033-2023.

Art. 2º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Jose Gilson Matias Barros
Diretor Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE EDITAL Nº 16/2023 - FAPERN

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 16/2023-FAPERN, a CONVOCAÇÃO dos proponentes das PROPOSTAS CLASSIFICADAS e dá outras providências.

DO RESULTADO FINAL

NÍVEL I - BOLSA DE PESQUISA APLICADA NÍVEL II – Egresso de Graduação na área de Geografia		
Proponente da Proposta	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO DA PROPOSTA
Deise Novaes de Souza	7,3	APROVADA, CLASSIFICADA E CONVOCADA
Jorge Magno da Silva Costa	7,3	APROVADA
NÍVEL I BOLSA DE PESQUISA APLICADA NÍVEL II – Egresso de Graduação na área de Ciências Contábeis		
Proponente da Proposta	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO DA PROPOSTA
Allan Victor Marcelino dos Santos	4,6	DECLASSIFICADA (Item 15.8.1 do Edital)
Bárbara Raissa da Silva de Souza	4,1	DECLASSIFICADA (Item 15.8.1 do Edital)

2 - DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados e classificados ficam CONVOCADOS, desde já, para assinar o Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB), até o dia 16 de dezembro de 2023.

As orientações para a assinatura no SEI já foram enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição. Todas as dúvidas referentes à assinatura ou a assuntos relativos ao edital devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: edital16fapern@gmail.com

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 87, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 483, de 03 de janeiro de 2013, considerando a fundamentação legal disposta na Lei Federal nº. 8.666/93, visando a aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete (pick-up), o qual atenderá as demandas e finalidades institucionais do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, conforme as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº. 5.0/2023-CPA/SEAD, oriundo do Processo Administrativo n.º 10110019.001803/2023-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, FAUSTO CALIXTO DE LIMA, registrada sob a matrícula nº. 2454661, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual o IGARN é contratante;

Art. 2º. Determinar que o fiscal, ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Sidney Gomes Silva
Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2023;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Senador Eloi de Souza	Fundo Municipal de Saúde de Senador Eloi de Souza	11.911.029/0001-41	20	R\$ 130.000,00	33.41.41	00810046.001517/2023-12

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 85, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada CANDICE MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula 225.***, CPF ***.316.814-**, e-mail gcaptacaoemprotur@gmail.com, para exercer as funções de FISCAL do CONTRATO nº 23/2021, celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

10.202.792/0001-30 e a empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.519.304/0001-71, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, matrícula nº 225.***-*, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA DUARTE FERNANDES

Diretora Presidente - Mat. 245.***-*

PORTARIA-SEI Nº 86, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado DEMÓSTENES MOURA CAVALCANTE, matrícula 201.***-*, CPF ***.309.284-**, e-mail demostenesmouracavalcante@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Operações para exercer as funções de FISCAL do CONTRATO nº 21/2023, celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30 e a empresa LIDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.465.148/0001-76, em SUBSTITUIÇÃO a empregada ÂNGELA RODRIGUES BRAGA DA SILVA, matrícula nº 226.***-*, destituída do cargo de provimento em comissão de Diretora de Operações, de acordo com a Ata da 48ª Reunião Extraordinária dos Membros do Conselho de Administração da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 15.566, do dia 15 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA DUARTE FERNANDES

Diretora Presidente - Mat. 245.***-*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 085/2023/SEFAZ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.001707/2021-78,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer n º 253/2023 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 187.806,56 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no exercício de 2019, do contribuinte BELA FONTE MELON LTDA, inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado sob o nº 20.489.261-4, e no CNPJ sob o nº 30.040.681/0001-82, estabelecido na Fazenda Bela Fonte, s/n, Zona Rural, Apodi/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 15 de dezembro de 2023.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Executiva da Receita

SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 086/2023/SEFAZ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 013/2023-SA-SET, expedido em 13 de março de 2023,

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.000997/2023-27

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o contribuinte NORFRUIT NORDESTE FRUTAS LTDA, com estabelecimento situado no Sítio Aroeira, s/n, Estrada KM 06 Rodovia BR 304 15, Zona Rural, Mossoró/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.090.594-5, e no CNPJ sob o nº 04.835.429/0001-50, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 257/2023–CAT-ICMS, o valor de R\$ 507.496,01 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais, um centavo), referente ao crédito de ICMS reconhecido através do Ato Declaratório nº 013/2023, expedido em 13 de março de 2023, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR R\$
COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	20.008.916-1	507.496,01

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 15 de dezembro de 2023.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Executiva da Receita

SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 087/2023/SEFAZ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.001709/2021-78,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer n º 258/2023 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 340.025,08 (trezentos e quarenta mil vinte e cinco reais e oito centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no exercício de 2019, do contribuinte CRIS FRUTAS LTDA, inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado sob o nº 20.080.870-2, e no CNPJ sob o nº 02.668.610/0001-93, estabelecido na Fazenda Shoryu, s/n, Zona Rural, Baraúna/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 15 de dezembro de 2023.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Executiva da Receita

SEFAZ-RN

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS DADOS PARA APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 54º PERÍODO	
Período da apuração	01/11/2023 à 30/11/2023
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	23/11/2023
Número do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	05827
Data prevista para a divulgação dos ganhadores da Nota Potiguar	27/12/2023
Total de bilhetes gerados	4695434
Total de pontos gerados	5185314
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.set.rm.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/82
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.set.rm.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/82/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	de6e561538a7933f5b81f6f863e54eac
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rm.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/82/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rm.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/82/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	725cb9c9a199a4e8b7e5f43e7943213d
Arquivo de auditoria da distribuição da premiação das instituições	https://api.set.rm.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/54

DISTRIBUIÇÃO DOS BILHETES POR REGIÃO

	Número do Bilhete Inicial	Número do Bilhete Final	Total de Bilhetes
1a REGIÃO	1	3643215	3643215
2a REGIÃO	3643216	3747985	104770
3a REGIÃO	3747986	3852047	104062
4a REGIÃO	3852048	3916594	64547
5a REGIÃO	3916595	4086374	169780
6a REGIÃO	4086375	4538866	452492
7a REGIÃO	4538867	4646109	107243
Cidadãos com CEP inexistente no RN	4646110	4695434	49325

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

SEQ.	INSTITUIÇÃO	CNPJ	PONTOS	QUALIFI CADA?	RATEIO FIXO (R\$)	RATEIO PROPORCIONAL (R\$)	TOTAL (R\$)
0001	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	435.570	Sim	909,16	2.766,41	3.675,57
0002	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	421.095	Sim	909,09	2.674,12	3.583,21
0003	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER DURAL PAIVA	01396800000136	375.714	Sim	909,09	2.385,93	3.295,02
0004	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	368.109	Sim	909,09	2.337,63	3.246,72
0005	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	273.296	Sim	909,09	1.735,53	2.644,62
0006	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER	41007923000152	202.439	Sim	909,09	1.285,56	2.194,65
0007	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS - LAR DA VOVOZINHA	08430951000102	134.851	Sim	909,09	856,35	1.765,44
0008	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	119.714	Sim	909,09	760,23	1.669,32
0009	ABRIGO DEUS E CARIDADE	08213332000166	111.619	Sim	909,09	708,82	1.617,91
0010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/NATAL	08453920000177	104.885	Sim	909,09	666,06	1.575,15
0011	ADEVIRN- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE	35302520000133	102.448	Sim	909,09	650,58	1.559,67
0012	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	93.741	Sim	909,09	595,29	1.504,38
0013	ARPI - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-ÍNDOSOS	24193153000160	91.380	Sim	909,09	580,29	1.489,38
0014	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CâNCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	91.093	Sim	909,09	578,47	1.487,56
0015	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	85.266	Sim	909,09	541,47	1.450,56
0016	CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN	08712127000145	78.805	Sim	909,09	500,44	1.409,53
0017	ABRIGO ANÍZIA PESSOA	08483323000195	69.151	Sim	909,09	439,13	1.348,22
0018	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE	08679011000151	65.640	Sim	909,09	416,84	1.325,93
0019	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	24192643000142	64.134	Sim	909,09	407,27	1.316,36
0020	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	57.289	Sim	909,09	363,80	1.272,89
0021	LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER	04026039000139	55.503	Sim	909,09	352,46	1.261,55
0022	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	54.798	Sim	909,09	347,98	1.257,07
0023	LAR ESPÍRITA ALVORA NOVA - LEAN	24518334000110	53.934	Sim	909,09	342,50	1.251,59
0024	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	50.989	Sim	909,09	323,80	1.232,89
0025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICO-RN	08094195000198	49.467	Sim	909,09	314,13	1.223,22
0026	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	47.192	Sim	909,09	299,68	1.208,77
0027	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	47.070	Sim	909,09	298,91	1.208,00
0028	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL	02058988000175	46.361	Sim	909,09	294,41	1.203,50
0029	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	46.020	Sim	909,09	292,24	1.201,33
0030	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	36.891	Sim	909,09	234,27	1.143,36
0031	AGINAT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL	23245677000195	36.131	Sim	909,09	229,44	1.138,53
0032	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	33.962	Sim	909,09	215,67	1.124,76
0033	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNIO	08106627000133	33.387	Sim	909,09	212,02	1.121,11
0034	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE - ADRA	15778957000645	30.327	Sim	909,09	192,58	1.101,67
0035	ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE AUTA DE SOUZA	05507797000131	29.721	Sim	909,09	188,74	1.097,83
0036	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	12978003000183	29.660	Sim	909,09	188,35	1.097,44
0037	ASSOCIAÇÃO CARAVANA NATAL FELIZ	14525417000182	28.906	Sim	909,09	183,56	1.092,65
0038	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	08360505000179	28.796	Sim	909,09	182,86	1.091,95
0039	NÚCLEO DE AMPARO AO MENOR	70035050000190	27.906	Sim	909,09	177,21	1.086,30
0040	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA	08253930000169	26.534	Sim	909,09	168,50	1.077,59
0041	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08049504000108	25.020	Sim	909,09	158,88	1.067,97
0042	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	23.166	Sim	909,09	147,11	1.056,20
0043	CENTRO SUVAG DO RN	08587107000190	22.255	Sim	909,09	141,32	1.050,41
0044	SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN	00471150000183	21.108	Sim	909,09	134,04	1.043,13
0045	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	03399956000104	20.760	Sim	909,09	131,83	1.040,92
0046	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR EUGÊNIO MARTINS PIRES - CASEMP	00786867000114	20.702	Sim	909,09	131,46	1.040,55
0047	CASA IRMA ANANILIA	01518595000134	19.754	Sim	909,09	125,44	1.034,53
0048	CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO	12640991000156	19.670	Sim	909,09	124,91	1.034,00
0049	LAR SAO CAMILO DE LELLIS	09116120000123	19.172	Sim	909,09	121,74	1.030,83
0050	ASSOCIACAO CASA DE AMPARO E PROTECAO DE IDOSOS JOSE BERNARDO MARIMBA	05593659000112	18.870	Sim	909,09	119,83	1.028,92
0051	CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR	40772717000176	18.729	Sim	909,09	118,93	1.028,02

0052	APAE MOSSORÓ	08287336000199	17.004	Sim	909,09	107,98		1.017,07
0053	MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO	08464166000170	16.908	Sim	909,09	107,37		1.016,46
0054	APABB- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58106519001372	16.748	Sim	909,09	106,35		1.015,44
0055	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO / CASA ABRIGO SANTA RITA DE CÁSSIA	04867162000182	16.632	Sim	909,09	105,61		1.014,70
0056	FUNDAÇÃO OIKOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	07582705000103	15.702	Sim	909,09	99,71		1.008,80
0057	CENTRO SOCIAL LECI CAMARÁ	08119638000310	15.015	Sim	909,09	95,35		1.004,44
0058	FUNDAÇÃO LAR CELESTE AUTA DE SOUZA	08533556000155	14.894	Sim	909,09	94,58		1.003,67
0059	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE	12871675000195	14.660	Sim	909,09	93,09		1.002,18
0060	GRUPO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CâNCER MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA - GASPEC	18901935000104	14.189	Sim	909,09	90,10		999,19
0061	CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ	08546269000180	14.087	Sim	909,09	89,45		998,54
0062	LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES	70033931000171	14.028	Sim	909,09	89,08		998,17
0063	CENTRO SOCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	09428764000157	14.026	Sim	909,09	89,07		998,16
0064	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ	02568257000170	13.675	Sim	909,09	86,84		995,93
0065	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/MACAÍBA	12641072000105	13.543	Sim	909,09	86,00		995,09
0066	ASSOCIAÇÃO SHALOM	070444560001921	13.255	Sim	909,09	84,17		993,26
0067	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR POR TODA A VIDA	32057253000198	13.163	Sim	909,09	83,59		992,68
0068	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CEARA MIRIM	24371189000197	13.136	Sim	909,09	83,41		992,50
0069	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - PROGRAMA ALDEIA SOS NATAL	357973640001010	12.922	Sim	909,09	82,05		991,14
0070	HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ	08086498000169	12.519	Sim	909,09	79,50		988,59
0071	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP	03216226000112	12.096	Sim	909,09	76,81		985,90
0072	ACDVALE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DE CEARA-MIRIM	11507049000151	12.091	Sim	909,09	76,78		985,87
0073	ASSOCIAÇÃO CASA VIDA CUIDADOS PALIATIVOS	12378217000119	11.548	Sim	909,09	73,33		982,42
0074	INSTITUTO HOPE-INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL	39356292000135	11.259	Sim	909,09	71,49		980,58
0075	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO - AMAR	10844922000139	11.031	Sim	909,09	70,05		979,14
0076	INSTITUTO RENATA PRAXEDES	39367759000142	10.556	Sim	909,09	67,03		976,12
0077	ASSPOSBERN - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	03365461000156	10.424	Sim	909,09	66,19		975,28
0078	CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ	08066854000182	10.205	Não	0,00	0,00		0,00
0079	ASSOC DAS PESSOAS COM DEFIC VISUAIS DO SERIDO - APADEVIS	08087043000168	10.085	Não	0,00	0,00		0,00
0080	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGICOS - APAE ANGICOS/RN	13888587000169	9.748	Não	0,00	0,00		0,00
0081	ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE ACAPAM	20326345000147	9.642	Não	0,00	0,00		0,00
0082	LAR FABIANO DE CRISTO	33948381000607	9.341	Não	0,00	0,00		0,00
0083	GRUPO REVIVER NATAL	17695047000110	8.873	Não	0,00	0,00		0,00
0084	ASSOCIAÇÃO SHALOM	07044456001255	8.253	Não	0,00	0,00		0,00
0085	CASA DE CARIDADE MARIA DE NAZARÉ	09248334000153	8.151	Não	0,00	0,00		0,00
0086	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPIRITUAL PARA DEPENDENTES DE DROGAS	06949542000191	8.094	Não	0,00	0,00		0,00
0087	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO	21203452000140	7.782	Não	0,00	0,00		0,00
0088	OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO	24517757000115	7.339	Não	0,00	0,00		0,00
0089	FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO	08479677000166	7.297	Não	0,00	0,00		0,00
0090	FUNDAÇÃO CASA DO CAMINHO	05364676000188	6.814	Não	0,00	0,00		0,00
0091	28º GRUPO DE ESCOTEIROS NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	07842717000120	6.682	Não	0,00	0,00		0,00
0092	AMJUS - ASSOCIAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E JUSTIÇA SOCIAL	11111001000120	6.628	Não	0,00	0,00		0,00
0093	GRUPO ESPÍRITA RENASCE	24518730000147	6.560	Não	0,00	0,00		0,00
0094	ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES E AMIGOS DAS CAUSAS ANIMAL E DO MEIO AMBIENTE DO RN	35295265000149	6.556	Não	0,00	0,00		0,00
0095	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICO MUSICAL MANOEL FELIPE NERY	03807646000173	6.541	Não	0,00	0,00		0,00
0096	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES	08202459000180	6.510	Não	0,00	0,00		0,00
0097	CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO	40772568000145	6.476	Não	0,00	0,00		0,00
0098	ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO RN	40997843000129	6.461	Não	0,00	0,00		0,00
0099	PROJETO O 10 DA BOLA É O 10 DA ESCOLA	20743872000157	6.279	Não	0,00	0,00		0,00
0100	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES	01020413000109	6.129	Não	0,00	0,00		0,00
0101	CENTRO MODELO DE AJUDA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - ABRIGO MOSSORÓ	22705881000189	5.952	Não	0,00	0,00		0,00
0102	ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	353227816000532	5.922	Não	0,00	0,00		0,00
0103	SOCIEDADE FILARMONICA PAUFERRENSE - SFP	15362120000106	5.823	Não	0,00	0,00		0,00
0104	ESPAÇO SÓCIO CULTURAL GALERIA BIOMBO DAS ARTES	28516264000111	5.657	Não	0,00	0,00		0,00
0105	FUNDAÇÃO JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO	03860817000128	5.656	Não	0,00	0,00		0,00
0106	ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI	19214427000110	5.599	Não	0,00	0,00		0,00
0107	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	08587099000262	5.420	Não	0,00	0,00		0,00
0108	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT	19176461000148	5.343	Não	0,00	0,00		0,00
0109	ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	353227816000451	5.328	Não	0,00	0,00		0,00
0110	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARELHAS	10872711000100	5.312	Não	0,00	0,00		0,00
0111	ASSOCIAÇÃO AMOR VIDA SAÚDE ARTE - AVISA	24775242000115	5.296	Não	0,00	0,00		0,00
0112	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DA CARIDADE	08221285000100	5.120	Não	0,00	0,00		0,00
0113	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDA RODRIGUES - ABRAIRO	08077965000194	4.915	Não	0,00	0,00		0,00
0114	ASSOCIACAO CURRAISNOVENSE DE DIABETES - ACD	24325811000120	4.701	Não	0,00	0,00		0,00
0115	SAR - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO	08344459000114	4.567	Não	0,00	0,00		0,00
0116	SPORT CLUB DE NATAL-ESCOLA DE REMO OLÍMPICO	09078148000113	4.552	Não	0,00	0,00		0,00
0117	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE-APAB-RN (DESPORTIVO RIO GRANDE)	20393884000107	4.500	Não	0,00	0,00		0,00
0118	ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMPEÃO	33157518000192	4.444	Não	0,00	0,00		0,00
0119	ONG POLICIAIS AGENTES DA PAZ - PROJETO SOCIAL POLÍCIA MIRIM - CURRAIS NOVOS	16972206000113	4.340	Não	0,00	0,00		0,00
0120	ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA CRUZ-RN	36005792000134	4.287	Não	0,00	0,00		0,00
0121	COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS	26352817000112	4.196	Não	0,00	0,00		0,00
0122	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA	08122186000163	4.185	Não	0,00	0,00		0,00
0123	SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC	70035209000176	4.175	Não	0,00	0,00		0,00
0124	CEDECA CASA RENASCE	24517922000139	4.152	Não	0,00	0,00		0,00
0125	INSTITUTO EDUCAR PARA MUDAR - IEPM	28946235000190	4.115	Não	0,00	0,00		0,00
0126	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA LIBERDADE NR 33	27661961000101	4.026	Não	0,00	0,00		0,00
0127	GRUPO MULHERES EM AÇÃO	05233922000162	3.976	Não	0,00	0,00		0,00
0128	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE HANDEBOL	70144688000169	3.966	Não	0,00	0,00		0,00
0129	PATRONATO DA MEDALHA MILAGROSA	08427734000163	3.876	Não	0,00	0,00		0,00
0130	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA DELMIRA	20685556000176	3.873	Não	0,00	0,00		0,00
0131	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA	07708428000132	3.650	Não	0,00	0,00		0,00

0132	NUCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITACAO E AMPARO SOCIAL DA PESSOA COM TEA - NORTEAR	32434998000129	3.375	Não	0,00	0,00	0,00
0133	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING	14666963000133	3.363	Não	0,00	0,00	0,00
0134	GRUPO CARITATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06292760000104	3.360	Não	0,00	0,00	0,00
0135	ASSOCIAÇÃO SWELL SURF BAÍA FORMOSA	35054838000142	3.355	Não	0,00	0,00	0,00
0136	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU	27370616000100	3.201	Não	0,00	0,00	0,00
0137	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LUZ DE MARIA	30599555000162	3.141	Não	0,00	0,00	0,00
0138	ATTITUDE COOPERAÇÃO	08691587000134	3.097	Não	0,00	0,00	0,00
0139	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	10730323000116	3.090	Não	0,00	0,00	0,00
0140	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES	07678755000199	3.077	Não	0,00	0,00	0,00
0141	ASSOC DOS VET E AMIGOS DO BASQUETE DO RGN - AVAB/RN	70302112000182	2.951	Não	0,00	0,00	0,00
0142	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS FRUTILÂNDIA I, II E FULÔ DO MATO	40984593000192	2.892	Não	0,00	0,00	0,00
0143	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÍTIO FLORÂNIA	05663624000102	2.845	Não	0,00	0,00	0,00
0144	FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL	40799603000110	2.815	Não	0,00	0,00	0,00
0145	AMBAPAM - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA	17140977000107	2.815	Não	0,00	0,00	0,00
0146	GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO	08306149000105	2.726	Não	0,00	0,00	0,00
0147	CLUBE DE ATLETISMO DO RIO GRANDE DO NORTE	08257811000184	2.703	Não	0,00	0,00	0,00
0148	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL	46250411000993	2.600	Não	0,00	0,00	0,00
0149	COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA, CULTURA E CIDADANIA - CDHEC	06053410000187	2.599	Não	0,00	0,00	0,00
0150	FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	24519951000130	2.557	Não	0,00	0,00	0,00
0151	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE DA VILA DE PONTA NEGRA	12702015000180	2.535	Não	0,00	0,00	0,00
0152	PROJETO BAYERNZINHO	40496439000171	2.425	Não	0,00	0,00	0,00
0153	FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BADMINTON	08858572000118	2.411	Não	0,00	0,00	0,00
0154	FEDERAÇÃO AQUÁTICA NORTERIOGRANDENSE	08230351000109	2.382	Não	0,00	0,00	0,00
0155	CENTRO SOCIAL SANTA ZITA	08137325000122	2.332	Não	0,00	0,00	0,00
0156	ASSOCIAÇÃO ONCOVIDA DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO DO CÂNCER	22397840000172	2.306	Não	0,00	0,00	0,00
0157	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO MIGUEL - ACESM	39141368000105	2.300	Não	0,00	0,00	0,00
0158	SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO	08693665000130	2.280	Não	0,00	0,00	0,00
0159	ASSOCIACAO CULT E ESPORT UNIVERSIT DE ALEXANDRIA ACEUA	08491219000142	2.278	Não	0,00	0,00	0,00
0160	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DO CAMPO DO RGN - AACC RN	09390295000124	2.131	Não	0,00	0,00	0,00
0161	ASSOCIAÇÃO RENASCEER CONSTRUINDO O FUTURO - ARCF	27190390000166	2.113	Não	0,00	0,00	0,00
0162	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE GINÁSTICA	02987603000154	2.112	Não	0,00	0,00	0,00
0163	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOL NA VIDA	30987639000173	2.065	Não	0,00	0,00	0,00
0164	FEDERAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL 7 SOCIETY DO RIO GRANDE DO NORTE	11276733000170	2.033	Não	0,00	0,00	0,00
0165	ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	41068950000135	2.004	Não	0,00	0,00	0,00
0166	AMAAVA	36407505000112	1.892	Não	0,00	0,00	0,00
0167	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA	27390122000198	1.843	Não	0,00	0,00	0,00
0168	ASSOCIAÇÃO FIRMO ANTONIO CHAVES	24516908000110	1.825	Não	0,00	0,00	0,00
0169	ASSOCIAÇÃO CLUBE DESPORTIVO SIAP GOLDEN	47126444000155	1.814	Não	0,00	0,00	0,00
0170	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL HANDEBOL CLUBE RN	22233083000100	1.802	Não	0,00	0,00	0,00
0171	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE	28857422000105	1.748	Não	0,00	0,00	0,00
0172	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRIUNFO POTIGUAR-ASDECOM	24530412000100	1.676	Não	0,00	0,00	0,00
0173	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIOS DA LEITURA	19190254000148	1.656	Não	0,00	0,00	0,00
0174	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO GAÚCHO	28427493000160	1.635	Não	0,00	0,00	0,00
0175	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOSUE ARAUJO - FADESJA	06301291000134	1.613	Não	0,00	0,00	0,00
0176	INSTITUTO SOCIAL IRIS	10282714000193	1.606	Não	0,00	0,00	0,00
0177	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA	33863419000126	1.594	Não	0,00	0,00	0,00
0178	FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DO DESPORTO ESCOLAR - FNDE	04191173000195	1.498	Não	0,00	0,00	0,00
0179	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	08712440000183	1.436	Não	0,00	0,00	0,00
0180	FEDERAÇÃO DE WRESTLING DO ESTADO DO RN	25004090000110	1.420	Não	0,00	0,00	0,00
0181	ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DIÓGENES	44558470000140	1.402	Não	0,00	0,00	0,00
0182	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE NATAÇÃO PAJUÇARA	33650606000121	1.364	Não	0,00	0,00	0,00
0183	ORGANIZAÇÃO VOLUNTARIAS NUCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDO	08386013000152	1.338	Não	0,00	0,00	0,00
0184	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOVA PATU FUTSAL CLUBE	41744726000116	1.242	Não	0,00	0,00	0,00
0185	O UNIAO DO VALE DO APODI (UNIVAP)	06237191000196	1.222	Não	0,00	0,00	0,00
0186	ASSOCIAÇÃO CRICIÚMA FUTEBOL CLUBE	31609174000180	1.183	Não	0,00	0,00	0,00
0187	ASSOCIAÇÃO SCORPIONS DE FUTEBOL AMERICANO	49867937000158	1.178	Não	0,00	0,00	0,00
0188	CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL LUIS ANTÔNIO	29979505000121	1.165	Não	0,00	0,00	0,00
0189	SOCIEDADE EUNICE WEAVERDO RIO GRANDE DO NORTE	08563660000192	1.114	Não	0,00	0,00	0,00
0190	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS	04061386000100	1.052	Não	0,00	0,00	0,00
0191	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	17836986000137	1.045	Não	0,00	0,00	0,00
0192	CENTRO ESPÍRITA E ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÁ	43797149000156	887	Não	0,00	0,00	0,00
0193	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR - CECOP	10873370000197	881	Não	0,00	0,00	0,00
0194	ASSOCIACAO MISSAO NOVO TEMPO	34832185000112	856	Não	0,00	0,00	0,00
0195	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÊNIX- ADESF	34289333000102	798	Não	0,00	0,00	0,00
0196	ASSOCIAÇÃO CASA FORMOSA	37197844000184	758	Não	0,00	0,00	0,00
0197	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04656212000182	681	Não	0,00	0,00	0,00
0198	CENTRO DESPORTIVO CONJUNTO GRAMORE CD CG	24520231000194	573	Não	0,00	0,00	0,00
0199	ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DA BARRIGUDA	08766940000106	547	Não	0,00	0,00	0,00
0200	ASSOCIACAO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS	07500048000108	482	Não	0,00	0,00	0,00
0201	ASSOCIACAO NASCIDOS DA CULTURA MACAIBENSE DE TEATRO-ANDCMT	29641615000189	460	Não	0,00	0,00	0,00
0202	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE VIVA	24027796000134	448	Não	0,00	0,00	0,00
0203	ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS	38112276000134	434	Não	0,00	0,00	0,00
0204	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE	11035568000164	325	Não	0,00	0,00	0,00
0205	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL	46572175000174	271	Não	0,00	0,00	0,00
0206	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE CIDADÃ	45250312000191	212	Não	0,00	0,00	0,00
0207	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL SEMENTES DO AMANHÃ	43735780000120	160	Não	0,00	0,00	0,00
0208	ASSOCIAÇÃO CANAÃ CUIDANDO DE VIDAS	38367214000173	129	Não	0,00	0,00	0,00
0209	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARIZONENSE F.C	25901135000159	121	Não	0,00	0,00	0,00
0210	ASSOCIAÇÃO ROMEU DE OLIVEIRA	09097411000111	74	Não	0,00	0,00	0,00
0211	SPORT CLUBE PARNAMIRIM	01803696000157	55	Não	0,00	0,00	0,00
0212	CENTRO NAUTICO POTENGI	32280657000146	49	Não	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	5.185.314	77	R\$70.000,00	R\$30.000,00	R\$100.000,00

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ÀS INSTITUIÇÕES PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA	
Percentual qualificador	0,20%
Mínimo qualificador	10.370
Prêmio	R\$100.000,00
Rateio fixo – 70%	R\$70.000,00
Rateio proporcional – 30%	R\$30.000,00
Pontos qualificados	5.185.314

O conjunto dos pontos gerados pelos usuários que declararam afinidade por uma determinada instituição beneficiante é a base para o rateio dos prêmios entre elas, da seguinte forma:

- 70% do valor da premiação das entidades será rateado de forma equitativa dentre aquelas instituições que alcançaram pelo menos 0,20% do total de pontos gerados no mês; (*)
- 30% do valor da premiação das entidades será rateado proporcionalmente ao número de pontos alcançado dentre aquelas que ultrapassaram o percentual imposto no item anterior; (*)

(*) Conforme Portaria 369/2020, de 27 de Março de 2020.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1.410/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, c/c art. 65, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurado por força da Portaria nº 395/2021-GS/SEAP, datada de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.016;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.357/2023-GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.557, em 02 de dezembro de 2023;

Considerando a Decisão de Id. nº 23874932 proferida nos autos do Processo nº 06010011.002429/2021-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, ARYELLE NARA FORTUNATO ROCHA, matrícula nº 222.611-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurado através da Portaria nº 395/2021-GS/SEAP, datada de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1.411/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, c/c art. 65, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017, instaurado por força da Portaria nº 544/2017-GS/SEJUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.991, em 17 de agosto de 2017;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.357/2023-GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.557, em 02 de dezembro de 2023;

Considerando a Decisão de Id. nº 23874256 proferida nos autos do Processo nº 06010011.000919/2020-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, ARYELLE NARA FORTUNATO ROCHA, matrícula nº 222.611-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017, instaurado através da Portaria nº 544/2017-GS/SEJUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.991, em 17 de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1.416/2023-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.001596/2023-15, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.357/2023-GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.557, em 02 de dezembro de 2023, composta pelos membros LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, ARYELLE NARA FORTUNATO ROCHA, matrícula nº 222.611-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplentes os servidores AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0 e RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1.419/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, c/c art. 65, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, instaurado por força da Portaria nº 436/2022-GS/SEAP, datada de 14 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.203, de 16 de junho de 2022;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.357/2023-GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.557, em 02 de dezembro de 2023;

Considerando a Decisão de Id. nº 23890578 proferida nos autos do Processo nº 06010011.001507/2022-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, ARYELLE NARA FORTUNATO ROCHA, matrícula nº 222.611-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, instaurado através da Portaria nº 436/2022-GS/SEAP, datada de 14 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.203, de 16 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 (Processo Administrativo n.º 01110021.003610/2023-55). CONTRATANTES: Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.281/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced, contemplando atualizações e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Dotação Orçamentária: 11133.02.122.5002.1318.131801 - Reequipamento e Informatização da Procuradoria-Geral do Estado. Natureza da Despesa: 33.90.40.01 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ. – Fonte 4.7.59.000759. – Recursos vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta) SF. Vigência do Contrato inicia a partir de sua assinatura, no dia 11 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Natal/RN, 11 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto; Dennis Fernandes de Medeiros, Representante Legal da Contratada; Testemunhas: Ana Larissa Vieira Felix (Matricula nº 131.064-0) e Anna Maria Mendonça Nunes (Matricula nº 225.562-6).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, publicada no DOE de nº 10.271, de 28 de junho de 2002, c/c a Portaria nº 001/2019, de 3 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, de acordo com os procedimentos adotados no processo SEI nº 01110042.002998/2023-29, DECLARA DISPENSÁVEL o procedimento Licitatório com a Empresa ELETROPONTO, inscrita no CNPJ nº 34.887.785/0001-88, para fornecimento de objetos permanentes (catraca com leitor facial) para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN), no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da PGE/RN com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência da presente contratação será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência do contrato poderá ser finalizado com a conclusão do objeto contratado, ocasião em que ocorrerá o efetivo término do contrato. Para a fiscalização contratual foram designados os Servidores João Carlos do Nascimento, Matrícula 211.674-0, como Fiscal do contrato e Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, Matrícula 224.832-8, como Fiscal Substituto. O presente Termo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do Estado como condição de sua eficácia.

Natal/RN, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado Adjunto

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, publicada no DOE de nº 10.271, de 28 de junho de 2002, c/c a Portaria nº 001/2019, de 3 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, de acordo com os procedimentos adotados no processo SEI nº 01110000.000003/2023-81, DECLARA DISPENSÁVEL procedimento Licitatório com a Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, Aquisição de materiais de comunicação e imagem para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN), no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da PGE/RN com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência da presente contratação será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência do contrato poderá ser finalizado com a conclusão do objeto contratado, ocasião em que ocorrerá o efetivo término do contrato. Para a fiscalização contratual foram designados os Servidores Geider Henrique Souza Xavier, Matrícula 968.883-3, como Fiscal do contrato e João Carlos do Nascimento, Matrícula 211.674-0, como Fiscal Substituto. O presente Termo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do Estado como condição de sua eficácia.

Natal/RN, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado Adjunto

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato do Termo de Compromisso do Programa de Integridade de Compliance do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Nº do Processo: 02510017.002478/2023-47

Celebrado entre a Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte e a Subsecretaria de Gestão e Planejamento de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN).

OBJETO: Efetivação do Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte (PIC/RN) no âmbito da Subsecretaria de Gestão e Planejamento de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), refletindo o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao PIC/RN.

ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado (CONTROL/RN) – Luciana Daltro de Castro Pádua; e pela Subsecretaria de Gestão e Planejamento de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) – Kátia Maria Queiroz Correia.
TESTEMUNHAS: Danielle Carvalho Assunção e Jade Cunha Lopes.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – ADESÃO ARPC PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023 – PMLP/RN
PROCESSO Nº 00810086.000975/2023-50
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC/RN)
CONTRATADO: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 08.787.408/0001-67
OBJETO: Prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condiciona-dos, por parte da CONTRATADA, em conformidade com as especificações e características especificas consigna-das na Proposta Comercial da CONTRATADA e na respectiva Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 11.108 – Gabinete Civil do Governo do Estado do RN
Unidade Orçamentária: 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Programa de Trabalho: 6.2.2.1.1.00.00.00 247401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Exercício 2023- R\$ 57.580,40 Exercício 2024- R\$ 633.384,40
Subelemento: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Exercício 2023- R\$ 31.295,90 Exercício 2024- R\$ 344.254,90
Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 – Outros Recursos Não Vinculados - DETRAN - Taxas Gerais.
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.
ASSINATURAS: Pelo GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC/RN), o Sr. Ivanilson de Souza Maia, e pela STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, o Sr. Hudson Barreto Fernandes e testemunhas.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Dispensa de Licitação nº 24/2023/SETHAS
Processo nº 02010011.001484/2023-12
Do objeto: Dispensa de Licitação para a aquisição de Caixa d’água, Balde, regador e mangueira para jardinagem, visando a implantação de 20 unidades de produção de hortaliças, constituídas de famílias e/ou grupos informais em situação de pobreza, inscritas no CadÚnico, beneficiários dos programas e serviços da assistência social e que pre-ferencialmente utilizem quintais e/ou áreas de terras ociosas, comunidades, espaços públicos nas áreas urbanas e periurbanas para cultivo do solo na produção de alimentos. Serão beneficiárias as famílias e ou grupos de produção localizados nos municípios de Natal, Macaíba e São Gonçalo do Amarante, conforme condições e exigências esta-belecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem este processo. Especificações para aquisição dos materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PROPOSTA L M NUNES DE CARVALHO - CNPJ: 25.094.299/0001-11	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa d'água redonda, com tampa, em polietileno, com capacidade para 1.500 litros.	UND	20	R\$ 1.170,00	R\$ 23.400,00
2	Balde: Material de Plástico; Tamanho: Médio; Material alça: Arame galvanizado; Capacidade: 10 L	UND	40	R\$ 60,55	R\$ 516,00
3	Regador: Material: Plástico; Tipo: Bico de chuva; Características adicionais: Alça inteira; Capacidade: 10 L	UND	60	R\$ 231,63	R\$ 1.974,00
4	Mangueira de jardim. Material: PVC-Trançado em nylon flexível. Diâmetro: 1/2 polegada; Espessura: 2 mm; Comprimento mínimo: 30 m; Acessórios: Com engates rosqueados, esguicho com jato regulável.	UND	20	R\$ 352,02	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					
R\$ 28.890,00					
VALOR TOTAL DO LOTE (COM DESCONTO)					
R\$ 25.500,00					

Da contratada: L M NUNES DE CARVALHO - CNPJ: 25.094.299/0001-11
Do valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Da dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26101 08.244.4006.1325.132501 - Fortalecimento Social com Foco na Inclusão Produtiva, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.6.65.130007 - Convênio 916601/2021 - Recurso de Emenda Parlamentar, conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Da justificativa: Diante do atual contexto, compreende-se que não é possível amenizar ou solucionar o problema da fome e pobreza de forma isolada. Por essa razão, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte tem realizado uma série de iniciativas para atender as demandas mais urgentes da população. A Secretaria de Estado do Traba-lho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) firmou com o Ministério da Cidadania o Convênio nº 916601/2021, de apoio a Agricultura Urbana: Implantação de Quintais Produtivos na Área Urbana sob os Prin-cípios Agroecológicos, que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana, objetivando a produção de hortaliças saudáveis em quintais produtivos, fortalecendo a segurança alimentar do público beneficiário, com o direito efetivo à alimentação saudável e respeito ao meio ambiente, mantendo o controle e cuidados com os recursos naturais, em particular o solo, a água e as sementes, que são bens públicos.
Do fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, I e II, e Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.
RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação direta.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2023
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN CNPJ nº. 21.212.556/0001-11.
PROCESSO SEI Nº 02010001.001247/2023-62

VIGÊNCIA: 24 meses a partir da assinatura do Convênio. Início em 15/12 de 2023 com fim estimado em 15/12/2025.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto apoiar as ações do Núcleo de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, com vistas à implementação de projetos de inovação tecnológica, cujo objetivo é a reestruturação e aprimoramento de aplicativos já existentes e o desenvolvimento de novas soluções em tecnologia da inovação, compatíveis com o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) voltados para atender às necessidades de implementação de ferramentas de controle, monitoramento e apoio à gestão dos Programas de Segurança Alimentar: Programa Leite Potiguar e Programa Restaurante Popular.
DO VALOR GLOBAL: A CONCEDENTE participará com recursos no valor total de R\$ 497.694,12 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26132 08.122.0100.4044.404401 - Manutenção e Funcionamento, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.6.69.000150 - Recursos diretamente arrecadados - Adm. Direta - 0669000150, conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IRIS MARIA DE OLIVEIRA - CONCEDENTE
Testemunhas:
NOME: Lucas Rudyson Silva de Andrade
NOME: Erick Miller Nobre de Souza

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 140/2023
Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABI-TAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - CNPJ nº 08.349.052/0001-80.
VIGÊNCIA: Indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN, automaticamen-te prorrogado por igual período.
PROCESSO Nº 02010041.000646/2020-97 – SETHAS
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 140/2023 – Processo administrativo nº 02010041.000646/2020-97
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.
Natal, 13 de Dezembro de 2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 154/2023
Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABI-TAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - CNPJ nº 08.096.570/0001-39.
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN, automa-ticamente prorrogado por igual período.
PROCESSO Nº 02010008.000881/2020-75– SETHAS
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 154/2023 – Processo administrativo nº 02010008.000881/2020-75 VALIDA-DE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.
Natal, 15 de dezembro de 2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 156/2023
Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITA-ÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - CNPJ nº 08.111.338/0001-38.
VIGÊNCIA: Indeterminada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
PROCESSO Nº 02010008.001316/2020-25– SETHAS
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Prefeitura municipal de JARDIM DE ANGICOS visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 125/2023 – Processo administrativo nº 02010008.001316/2020-25
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.
Natal, 15 de dezembro de 2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 157/2023
Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITA-ÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - CNPJ nº 08.161.341/0001-50.
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN, automa-ticamente prorrogado por igual período.
PROCESSO Nº 02010008.001141/2020-56– SETHAS
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMO-SA visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 157/2023 – Processo administrativo nº 02010008.001141/2020-56
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.
Natal, 15 de dezembro de 2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO CONVÊNIO 015/2023
PROCESSO Nº: 00710015.005580/2023-32- SAPE.
CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE e UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CNPJ Nº 48.163.373/0001-00. OBJETO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL UNIÃO PET BRASIL COM A RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 251/2022, COM EXERCÍCIO NO ANO DE 2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL SUBTENENTE ELIABE (ID. 23230357). Consoante Plano de Trabalho (id. 23230548), o apoio econômico pretendido pela Associação, através de repasse de recursos financeiros, visa a execução de ações voltadas ao controle da natalidade de animais errantes (Cães e Gatos), com tutores que se encontram em vulnerabilidade econômica ou social, visando à saúde, segurança pública e o bem-estar animal, no município de Natal/RN. VALOR GLOBAL: Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. DOTAÇÃO Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.4011.1787 Subação: 178701 - Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado Fonte de Recurso: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos Valor (R\$): 50.000,00 (cinquenta mil reais)VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio vigorará POR 01 (HUM) ANO a partir de sua assinatura, de comum acordo entre os participantes e será publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. LOCAL E DATA, Natal/RN, 12 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Presidente. TESTEMUNHAS: REINALDO DAVID DE MEDEIROS, CPF nº: 052.829.544-60 e NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº: 012.226.624-26.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo SEI nº 00510050.000016/2023-16
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023- CPL/SEADHomologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e sua Equipe de Apoio (designada através da Portaria nº 299/2023-GS/SEAD, publicada em DOE/RN dia 03 de março de 2023 em consonância com o ato 20.2023 (SEI 19547409)), no Processo Licitatório nº 00510050.000016/2023-16, Pregão Eletrônico de nº 70/2023- CPL/SEAD, mediante não haver nenhum óbice ao feito.
Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00510050.000017/2023-52 – PE Nº 57/2023: Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. A Secretaria de Estado da Administração, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 299/2023 – GS/SEAD, nos autos oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, no uso de suas atribuições, resolve divulgar o RESULTADO DA LICITAÇÃO aos interessados, no qual a empresa FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 13.099.169/0001-92 – vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 38.182,74 (trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), foi declarada vencedora da licitação por cumprir as exigências do Edital, conforme Termo de Adjudicação publicado no DOE nº 15559, de 06/12/2023, com homologação publicada no DOE/RN 15562, DE 09/12/2023. Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

Processo SEI nº 00510050.000976/2023-78
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO SUV, ZERO KM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 69/2023
Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e sua Equipe de Apoio (designada através da Portaria nº 299/2023-GS/SEAD, publicada em DOE/RN dia 03 de março de 2023 (SEI 22010432)), em consonância com o ato nº Nº 63, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 no Processo Licitatório nº 00510050.000976/2023-78, Pregão Eletrônico de nº 69/2023 - CPL/SEAD, mediante não haver nenhum óbice ao feito.
Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO CONTRATO Nº 56/2023 PARA SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP
CONTRATADA: Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03910148.000604/2023-57
OBJETO: Prestação de serviços de internet por meio de link dedicado.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 21131; Função – 06; Subfunção – 122; Programa – 0100; Ação – 2404; Subação – 240401; Fonte de Recurso – 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Elemento de Despesa – 33.90.39.58 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Telecomunicações – Fixa, Móvel e Linha de Dados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Josivan Fernandes de Queiroz, pela contratada. Testemunhas: Luna Pimentel Mariano, CPF: xxx.569.xxx-xx e Kaio Márcio da Costa Bandeira, CPF: xxx.995.xxx-xx.
Natal-RN, 16/12/2023
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral
ITEP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO OITAVA ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2018. PROCESSO Nº 00410004.000413/2018-23
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa INTERBRASIL Representação e Serviços de Mão de Obra LTDA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Retificação de Fonte); A referida Cláusula ficará assim redigida. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023 (17 À 31 DE DEZEMBRO): Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339037.01 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0.5.40 – Transferência do FUNDEB, Impostos e Transferência de Impostos. Valor: R\$ 134.991,06 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e seis centavos); Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR; Valor: R\$ 272.214,85 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148. Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339037.01 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0.5.40 – Transferência do FUNDEB, Impostos e Transferência de Impostos; Valor: R\$ 134.991,03 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e três centavos); Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 272.214,87 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). EXERCÍCIO 2024 (01 DE JANEIRO À 16 DE SETEMBRO): Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339037.01 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0.5.40 – Transferência do FUNDEB, Impostos e Transferência de Impostos; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 272.214,87 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). EXERCÍCIO 2024 (01 DE JANEIRO À 16 DE SETEMBRO): Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339037.01 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0.5.40 – Transferência do FUNDEB, Impostos e Transferência de Impostos; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 7.443.428,42 (Sete Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148. Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339037.01 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0.5.40 – Transferência do FUNDEB, Impostos e Transferência de Impostos; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 7.443.428,42 (Sete Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalterados, as demais Cláusulas e condições do Contrato.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023.
Processo SEI Nº 00410004.002547/2023-46.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa CONSTRUSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: MINUTA DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023, Processo SEI Nº 00410004.002547/2023-46. Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa CONSTRUSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: retificar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inclusão do exercício 2024), no teor da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023 (17 de outubro à 31 de dezembro) Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238 Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento Natureza da despesa: 33.90.36.22 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 103.494,00 (Cento e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais) EXERCÍCIO 2024 (01 de janeiro à 16 de outubro) Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238 Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento Natureza da despesa: 33.90.36.22 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 399.990,34 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) Valor total: R\$ 503.484,34 (Quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Francileide Silva de Andrade.
Natal/RN, 18 de outubro de 2023
*Republicar por Incorreção.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2018
PROCESSO SEI nº 00410004.000411/2018-34.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa INTERBRASIL Representação e Serviços de Mão de Obra LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Adição de Fonte). A referida Cláusula ficará assim redigida: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023 (17 À 31 DE DEZEMBRO): Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 1.553.620,53 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148. Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 13.257.561,18 (Treze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dezoito Centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de impostos; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 13.257.561,18 (Treze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dezoito Centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalterados, as demais Cláusulas e condições do Contrato.
Natal, 15 de dezembro de 2023.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 144/2021
Protocolo: 00410099.000242/2023-98
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Município de Ipuera/RN.

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 05 (cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de IPUEIA/RN, subordinada a 10ª DIREC. Valor Global: R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta oito reais). Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamen- tal; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ xxxxx (xxxxx). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta oito reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Morganio Paiva

Testemunhas:

Iana Maria de Medeiros Oliveira
CPF: 027.985.684-98
Yanna Félix de Medeiros
CPF: 059.373.444-05
Natal, 15 de dezembro de 2023.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 72/2018.

Processo SEI nº 00410004.000411/2018-34

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa iNTERBRASIL Representações e Serviços de Mão de Obra LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEI-RA – DA ORIGEM DOS RECURSOS (Acréscimo da Fonte de Recursos: 0.543 ao EXERCÍCIO 2023), conforme justificativa, Id.(23868739). A referida Cláusula ficará assim redigida: CLÁUSULA TERCEIRA – ORIGEM DOS RECURSOS. Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023 (24 a 31 de dezem- bro): Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395; Subação: 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339037.02– Limpeza e Conservação; Fonte: 0.540 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferência de impostos; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 185.894,32 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339037.02– Limpeza e Conservação; Fonte: 0.540 – Transferências do FUN-DEB- Impostos e Transferência de impostos; Fonte: 0.543 ;Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 185.894,31 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centa- vos). EXERCÍCIO 2024 (01 de janeiro a 23 de setembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395; Su- bação: 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339037.02– Lim- peza e Conservação; Fonte: 0.540 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferência de impostos; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 6.984.314,83 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despe- sa: 339037.02– Limpeza e Conservação; Fonte: 0.540 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferência de impostos; Fonte: 0.543; Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 6.984.314,83 (Seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados, as demais Cláusulas e condições do Contrato.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DE ESTADO, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 20/2023

Processo Administrativo nº 00410038.001362/2023-27.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das par- tes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Fundamento Legal: neste ato simplesmente denominada PREFEITURA, resolvem em comum acor- do o presente Termo de Cooperação Mútua regido pelo art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá a duração de 04 (quatro) anos, com início em 02/01/2023 a 01/01/2027, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Assi- naturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Rogério Soares.

Natal, 15 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

Processo Nº 00410083.000068/2023-52.

Partícipes: Secretaria do Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e suprimentos para uso no Projovem Campo, Saberes da Terra, edição 2021) para atender ao Núcleo de Educação do Campo e Diversidade - NECAD, em atendimento às demandas do Projovem Campo, Saberes da Terra, edição 2021. Vigência: O prazo de vigência deste instrumento será da entrega e conferência pelo gestor do contrato de todo o objeto com o aceite de todos os itens. E tratando-se de aquisição, não haverá possibilidade de prorrogação. Dotação: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2023, em: Programa/Convênio: Resolução FNDE/ CD nº 13 de 10 de setembro de 2021 - Projovem Campo. Fonte: 0.5.69 - Outras Transferências de Recursos do FNDE- Superávit Financeiro; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.246801-implementação,implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos Humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer nas escolas estaduais da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natu- reza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo: R\$ 2.203,13 (Dois mil, duzentos e três reais e treze centavos); Natureza da Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita: R\$ 2.179,34 (Dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Valor: O valor deste Contrato é R\$ 4.382,47 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Letícia de Andrade Ferreira.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

2ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.001471/2022-33 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SARAH EMILIA MOREIRA DE LIRA SOUZA, CPF nº 116.629.354-80, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/06/2023 até 12/06/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 032.669.304-10

CPF nº 029.560.034-96

10ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁ- RIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.004057/2022-14 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRAN- DE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPOR- TE E DO LAZER E RONALDO PEDRO DE LIMA SILVA, CPF nº 041.518.734-65, ESCOLA ESTADUAL NEWMAN QUEIROZ - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/08/2023 até 02/08/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 762.078.544-20

CPF nº 021.205.394-99

8ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR- ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.001582/2022-90

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANA PAULINO VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 011.737.324-97, ESCOLA ESTADUAL PROFª JOANA HO- NÓRIO DA SILVEIRA MOURA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/09/2023 até 12/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 904.272.974-00

CPF nº 043.123.354-35

10ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR- ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.004647/2022-39

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA, CPF nº 094.124.274-92, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WAL- FREDO GURGEL - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/09/2023 até 13/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

12ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.003012/2022-75
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
KERGIONALDO PIRES FERNANDES SOARES, CPF nº 017.295.484-31, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/10/2023 até 17/10/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 597.877.244-49 - CPF nº 967.965.374-91

10ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.004648/2022-83
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
RAVAGIELLY SANGELLES DA SILVA LIMA, CPF nº 094.468.784-97, ESCOLA ESTADUAL MANOEL PATRÍCIO DE FIGUEIRÊDO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2023 até 11/09/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

2ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.003126/2022-34
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
MARIA JULIANA DE GOES CORTÊS, CPF nº 058.085.164-80, ESCOLA ESTADUAL MARIA CRISTINA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/11/2023 até 10/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.486,27 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 029.560.034-96 - CPF nº 032.669.304-10

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.002707/2022-39
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
MARIA NIZIA DE MOURA LIMA, CPF nº 313.661.634-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO ALEXANDRINO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/11/2023 até 03/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.486,27 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 761.854.434-49 - CPF nº 552.157.504-91

1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000652/2022-94
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 094.772.844-91, ESCOLA ESTADUAL GENERAL ANTONIO V. SANTOS ROCHA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/11/2023 até 15/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.486,27 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 150.368.124-68 - CPF nº 029.249.474-21

1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000634/2022-11
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
ANGÉLICA EMYLY PEREIRA FIDELIS, CPF nº 070.904.694-41, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDGAR BARBOSA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/11/2023 até 08/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.486,27 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68 - CPF nº 057.852.854-10

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.002706/2022-94
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
BRUNA RAFAELLA GOMES DA SILVA, CPF nº 065.351.744-09, ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/11/2023 até 08/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.486,27 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 761.854.434-49
CPF nº 552.157.504-91

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROR-ROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.002708/2022-83
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E
JUCILEIDE MARIA DE ARAUJO, CPF nº 091.055.334-30, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HERON-DINA CALDAS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/11/2023 até 09/11/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.486,27 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15.12.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 761.854.434-49 - CPF nº 552.157.504-91

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2018 PROCESSO SEI nº 00410004.000411/2018-34.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa INTERBRASIL Re-
presentação e Serviços de Mão de Obra LTDA. UNIDADE GESTORA: COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS – CAGEC/SEEC. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O
presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Adição
de Fonte). A referida Cláusula ficará assim redigida: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA. Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no
Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023 (17 À 31 DE DEZEMBRO): Uni-
dade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Funda-
mental; Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB-
Complementação União - VAAR; Valor: R\$ 1.553.620,53 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos
e vinte reais e cinquenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148. Subação: 214801
– Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação;
Fonte: 0.543 –Transferências do FUNDEB- Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 1.553.620,53 (um milhão,
quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). EXERCÍCIO 2024 (01 DE
JANEIRO Á 16 DE SETEMBRO): Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395; Subação: 239501 – Ma-
nutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação;
Fonte: 0.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de impostos; Fonte: 0.543 – Transferências
do FUNDEB - Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 13.257.561,18 (Treze Milhões, Duzentos e Cinquenta
e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dezoito Centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100
2148; Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339037.02 –
Limpeza e Conservação; Fonte: 0.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de impostos;
Fonte: 0.543 – Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAR. Valor: R\$ 13.257.561,18 (Treze
Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dezoito Centavos). CLÁUSULA
SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalterados, as demais Cláusulas e condições do Contrato.
Natal, 15 de dezembro de 2023.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº226/2021
Protocolo: 00410099.000249/2023-18
Partícipes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte
e do Lazer – SEEC e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar
para 49 (quarenta e nove) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município
de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN, subordinada a 10ª DIREC. Valor Global: R\$ 45.889,20 (quarenta e cinco mil,
oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da
despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme
especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento
do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa
Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito
reais) Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino
Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos
Ordinários, no valor de R\$ 35.431,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).Vigên-
cia: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no
Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as
conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Jackson Dantas
Testemunhas:
Priscila de Medeiros Costa de Sá
CPF: 056.065.284-44
Maria Francinete de Medeiros
CPF: 021.240.164-58

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 90/2021
Protocolo: 00410099.000302/2023-72
Partícipes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e o Mu-
nicípio de Currais Novos/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 659 (seiscentos e cinquenta e nove)
alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de CURRAIS NOVOS/
RN, subordinada a 9ª DIREC. Valor Global: R\$ 621.243,00 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quaren-
ta e três reais). Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo
em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentá-
ria: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da
Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não
vinculados de impostos, no valor R\$ 99.351,00 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais). Unidade
Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Poti-
guar; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não
vinculados de impostos, no valor de R\$ 521.892,00 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação
no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com
as conveniências das partes.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Odon Oliveira de Souza Junior
Testemunhas:
Maria de Lourdes M. Julião
CPF: 503.027.604-15
Tânia Fabiana Marcolino de Souza
CPF: 050. 984.274-79

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023
Processo Administrativo 00810046.001069/2023-49
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e Prefeitura Municipal De Natal/RN.
Objeto: O presente Termo de Convênio tem como objeto, a liberação da Emenda Parlamentar nº 162/2023, da De-
putado Ezequiel Ferreira, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, para
construção da cobertura da quadra de esportes, localizada no Conjunto Jardim das Flores, localizada a Rua das
Azaleias- Redinha, Natal/RN. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada
no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 18101 12 368 2001 3037 Subação: 303701 - Construção, ampliação, reforma, reparação
e adequação de unidades escolares na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, e espaços espor-
tivos. Natureza da despesa: 444042.00 – Auxílios Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor:
300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: O Presente Convênio vigorará por 180 (Cento e oitenta) dias, a contar
da data da liberação dos recursos, conforme Plano de Trabalho com base legal pelo art. 116, da Lei nº 8.666/93, e
suas alterações posteriores
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Álvaro Costa Dias.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo nº
0041.0104.000590/2023-49. CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Se-
cretaria como também das Escolas da Rede Estadual de Ensino. RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no
valor global de R\$ 13.606,74 (treze mil seiscentos e seis reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas
com consumo de água por parte desta Secretaria, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao SAAE
- Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Extremoz /RN, CNPJ: 08.451.643/0001-63, tendo em
vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica
de competição.
Natal/RN, 13 de dezembro de 2023.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2023 - CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
(08.258.295/0001-02) e S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.057.619/0001-57). Objeto:
Concessão de uso para exploração comercial dos serviços de reprografia, encadernação, plastificação, entre ou-
tros correlatos. Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 038/2023 (processo
nº 04410035.002420/2023-10). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado
do Rio Grande do Norte - DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN
(037.778.574-16) e Silvano Fonseca Henrique/Representante Legal da empresa contratada (035.940.044-22).
Mossoró-RN, 15/12/2023.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 – FUERN
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
(08.258.295/0001-02) e CASTRO & ROCHA LTDA (LUX ENERGIA E SERVIÇOS) (32.185.141/0001-12). Ob-
jeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 037/2020 – FUERN. Fundamen-
to legal: artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410037.000147/2021-07-SEI/ FUERN.
Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Luana Carolinne
Duarte de Paula Lima Castro (096.660.974-35)/Representante da Empresa Contratada. Mossoró-RN, 15/12/2023.

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - 925543
Processo nº 04410007.002738/2023-20. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Univer-
sidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado
da licitação por Concorrência n.º 005/2023 – FUERN, e comunica que, em virtude da ausência de interessados, a
concorrência em epígrafe foi declarada deserta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Mossoró, 15 de dezembro de 2023
José Damacena Neto
Agente de Contratação - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria n.º 1581/2023 - GP/FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 048/2023-SIN
PROCESSO Nº: 00410015.002726/2022-73
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA COM
ACRÉSCIMO DE ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA TERCEIRA, LOCALIZADA A RUA SEVERINO
RODRIGUES DE SENA, 17, BAIRRO MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público que dará prossegui-
mento ao Certame, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, no dia 19 de dezembro de 2023, às
10h, no auditório da Secretaria de Estado da Infraestrutura, localizado na sede da Secretaria de Estado da Infraes-
trutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN,
Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL/SIN-RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO 12/2019 Natal, 27 de novembro de 2023
PROCESSO SEI Nº: 01910007.002539/2021-76
ASSUNTO: Extrato do 3º Termo aditivo do Contrato nº 02/2022, celebrado pelo SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE-SENAI/RN e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DA CIEN-
CIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC/RN.
ESPECIFICAÇÃO: Termo aditivo objetivando a prorrogação de prazo da contratação de curso de capacitação
profissionalizante de costureira/costureiro industrial.
OBJETIVO: Frisa aumentar o prazo de vigência, e o valor.
EMPRESA: SENAI
CNPJ: 03.784.680/0001- 70
VIGÊNCIA: Até o dia 17/06/2024.
VALOR: R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil)
ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA.
Processo nº: 00210038.005600/2023-84.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças– SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
Contratado: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AQUINO, CPF: 108.124.074-15.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 17 (dezessete) dias, o qual passará de 14 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Amparo legal: Cláusula terceira do Contrato originário e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 14/12/2023.
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Luiz Alberto Almeida de Aquino, pela Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.02257 - SEI: 03210142.000675/2023-98 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AMPLVS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - OBJETO: Contratação do serviço de suporte à implantação de novos módulos, bem como adequação dos módulos existentes na plataforma PROTHEUS, por meio do sistema de banco de horas, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/23. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços. VALOR: R\$ 415.133,25 (quatrocentos e quinze mil cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001003/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em substituição legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.02190 - SEI: 03210429.000188/2023-19– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: NICIANA ALICE COSTA REBOUÇAS 01073956490 (BLACK GRÁFICA) - OBJETO: Aquisição de material para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT 2024. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. VALOR: R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000898/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
Ícaro Emanuel Bezerra Santos – Assessora de Editais e Contratos em substituição legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.02234 - SEI: 03210429.000196/2023-65– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI - OBJETO: Aquisição anual de equipamento de proteção individual auditiva, respiratória e dos olhos, conforme Processo Licitatório nº 0114/2023. VALOR: R\$119.654,08 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). PRAZO: Prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001092/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em substituição legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.02247 - SEI: 03210323.000278/2023-98 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: APCJ ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA (COAD EDUCAÇÃO) - OBJETO: Contratação de treinamento à distância promovido por instituição credenciada no Programa de Educação Continuada do CRC, que certifique 40 pontos conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 051/23. VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura contratual. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº000941/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.
Ícaro Emanuel Bezerra Santos – Assessora de Editais e Contratos em substituição legal

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.02027 – SEI: 03210005.002509/2021-39 – CONTRATANTES: CAERN / BD ENERGIA LTDA. OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira do II e III Termo Aditivo, renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção em motores submersos Grundfos, conforme Justificativa, emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de Água de Mossoró - UNAM. PRAZO: Prorrogado por mais 01 (um) ano, contados de 30 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 352.584,79 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001020/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.71, 72 e 81,§7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001.
Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.
Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em substituição legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 51/2023/SCS – Processo: 00611163.000003/2023-79;
Objeto: contratação de prestação dos serviços hospitalares e ambulatoriais para a realização de procedimentos vasculares – para enfrentamento da complicação do pé com risco de amputação, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS ofertada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN; Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R\$ 955.419,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
Beneficiário: HOSPITAL WILSON ROSADO (Cardiognosco LTDA), CNPJ nº 35.650.324.0001-50;
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610109.000678/2023-18
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 2.495.073,79 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setenta e três reais e setenta e nove centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

NOTA FISCAL 40223	VALOR (R\$) R\$ 2.495.073,79	DOCUMENTO 21871503
----------------------	---------------------------------	-----------------------

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 30 de agosto de 2023.

Processo nº 00610998.000224/2023-61
Resultado do Julgamento PE 141/2023
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o pregão 141/2023 foi FRACASSADO.
Natal-RN, 15 de dezembro de 2023.
José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro-CPL/SESAP

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2023
AVISO AOS LICITANTES – PROCESSO DE Nº 00610593000057/2023-10
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE objetivando A Contratação de Empresa Especializada e Manutenção de um sistema de cloro automatizado (em comodato) para Hospital Maria Alice Fernandes. O recebimento das propostas será a partir das 14:00hs do dia 18/12/2023/até às 09:00 horas do dia 28/12/2023 e a sessão de disputa terá início às 09:30 horas dessa mesma data, no site www.licitacoes-e.com.br, horário de Brasília-DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no referido site, nº 1032509 da licitação: informações nos fones 3232-5411 ou solicitado por e-mail cplhmaf@saude.rn.gov.br
Natal, 25 de dezembro de 2023
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira do HMAF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.000953/2023-11
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 866.148,46 (Oitocentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa NATAL HOSPITAL CENTER S.A., CNPJ 02.109.397/0001-80, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL 28755 1394 (cessão de crédito) 083 (cessão de crédito) 11462 (cessão de crédito)	VALOR (R\$) R\$ 704.958,46 R\$ 71.540,00 R\$ 39.540,00 R\$ 50.110,00 R\$ 866.148,46	DOCUMENTO 22527432 22625050 22625156 22625278
---	--	---

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610830.000003/2023-04
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 1.752,19 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.319.496/0001-59, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL 1188.1	VALOR (R\$) R\$ 1.752,19	DOCUMENTO 18315934
------------------------	-----------------------------	-----------------------

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 27 de setembro de 2023.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 058/2023 – PROCESSO SEI nº. 00611196.000016/2023-61
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADO(A): MEDHOSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 22.958.146/0001-87.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades da Central de Material de Esterilização – CME, do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTM. // Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2023, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 17.144/2003, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e alterações posteriores, subsidiado ainda pela Lei nº 8.666/1993, Homologado em 04/12/2023, Processo SEI nº. 00611196.000016/2023-61.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 49.468,14 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), equivalente a 02 (duas) parcelas estimativas, sendo a primeira parcela no valor estimativo de R\$ 27.728,30 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), e a segunda parcela no valor estimativo de R\$ 21.739,84 (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. / Elemento da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e com vigência e validade da data de sua assinatura até 31.12.2023, quando finda o crédito orçamentário do exercício vigente, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Ylana Lays Menezes da Silva, Matrícula nº 225.204-0 – Gestor(a) do Contrato e Erik Alany Barbosa Fernandes, Matrícula nº 215.939-2 – Fiscal/Titular.
SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista – CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Lúcia de Fátima da Silva – CPF nº 041.542.184-50 pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva – CPF nº 077.741.454-60 pela contratante e Gessila Oliveira da Silva – CPF nº 099.216.824-40 pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 059/2023 – PROCESSO SEI nº. 00611196.000016/2023-61
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADO(A): W FELIPE DA SILVA – CNPJ nº 04.099.366/0001-10.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades da Central de Material de Esterilização – CME, do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTM. // Itens: 06, 10 e 22.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2023, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 17.144/2003, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e alterações posteriores, subsidiado ainda pela Lei nº 8.666/1993, Homologado em 04/12/2023, Processo SEI nº. 00611196.000016/2023-61.

VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 105.999,20 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), equivalente a 02 (duas) parcelas estimativas, sendo a primeira parcela no valor estimativo de R\$ 52.999,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), e a segunda parcela no valor estimativo de R\$ 52.999,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. / Elemento da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e com vigência e validade da data de sua assinatura até 31.12.2023, quando finda o crédito orçamentário do exercício vigente, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Ylana Lays Menezes da Silva, Matrícula nº 225.204-0 – Gestor(a) do Contrato e Erik Alany Barbosa Fernandes, Matrícula nº 215.939-2 – Fiscal/Titular.

SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista – CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Washington Felipe da Silva – CPF nº 426.819.604-87 pela contratada.

TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva – CPF nº 077.741.454-60 pela contratante e Davi Felipe Correia da Silva – CPF nº 055.063.364-52 pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM

Extrato do Contrato nº. 065/2023 – PROCESSO SEI nº. 00611137.000027/2023-45.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – CNPJ nº 08.241.754/0104-50

CONTRATADA: ROSS MEDICAL LTDA – CNPJ nº 08.747.635/0001-69.

OBJETO: Aquisição material de consumo, bolsas coletoras para aspiração em “sistema fechado”, destinadas ao atendimento das demandas nas UTIs, Unidades de Pacientes Infectados, Pronto Socorro, Enfermaria Pediátrica e Centro Cirúrgico desta Unidade Hospitalar.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2023, tipo Menor Preço por Lote, regido pelos ditames da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 17.144/2003, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e alterações posteriores, subsidiado ainda pela Lei nº 8.666/1993, Homologado em 14/12/2023, Processo SEI nº. 00611137.000027/2023-45.

VALOR TOTAL: R\$ 196.950,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. / Elemento da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e com vigência e validade da data de sua assinatura até 31.12.2023, quando finda o crédito orçamentário do exercício vigente, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Nickson Melo de Moraes, Matrícula nº 198.629-5 – Gestor do Contrato, Joaquim Otaviano da Costa Neto, Matrícula nº 204.709-8 – Fiscal do Contrato e Liduína Maria Cavalcante, Matrícula nº 204.565-6.

SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista – CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Nacif Salles de Oliveira – CPF nº 506.143.716-00 pela contratada.

TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva – CPF nº 077.741.454-60 pela contratante e Armando Guimarães Júnior – CPF nº 930.827.117-15 pela contratada.

Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aviso aos Licitantes.

Pregão Eletrônico nº 018/2023 (2ª Chamada) – Processo nº. 00611198.000014/2023-51.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Tensiômetro de Coluna - Analógico) destinados à manutenção dos procedimentos de assistência aos pacientes no âmbito do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia.

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame, em consonância com o parecer técnico anexo nos autos.

Empresa Vencedora:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. – Item: 01.

Mossoró/RN, 15 de dezembro de 2023.

Manoel Jácome de Lira - Pregoeiro/HRTM

Hospital Regional Tarcísio Maia

Aviso aos Licitantes

Pregão Eletrônico nº 025/2023 (Novo Edital) - Processo nº 00611255.000012/2023-31.

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar/Material Permanente (Aparelho de Raio X móvel DR).

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, torna público que, julgamos IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, em consonância com o parecer técnico anexo nos autos.

Mossoró/RN, 15 de dezembro de 2023.

Manoel Jácome de Lira

Pregoeiro/HRTM

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

PROCESSO: 00610999.000377/2023-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições, para desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para dar suporte aos Hospitais Regionais: Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibú), Tarcísio de Vasconcelos Maia (Mossoró), Alfredo Mesquita Filho (Macaíba) e Maria Alice Fernandes (Natal) da rede SESAP, em decorrência da eminente necessidade de desocupação das cozinhas para a realização de reformas e ampliações nos serviços de alimentação e nutrição destas Unidades, em horário e locais determinados, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura das propostas será no dia 02/01/2024, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 02/01/2024 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 1031667 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP–e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

Carla Juliana Gomes de Souza - Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610002.005530/2023-50

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 23.183,09 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais e nove centavos) relativo a dívida de exercício que possui com a empresa ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 07.191.981/0001-40, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
136	R\$ 23.183,09	23119541

Lyane Ramalho Cortez, Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 24 de novembro de 2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610329.000135/2023-06

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 71.344,74 (setenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa CROMUS MAT MED HOSP LTDA - EPP, CNPJ 14.784.339/0001-30, conforme abaixo discriminado:

NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
20338	R\$ 15.710,35	20911687
19861	R\$ 6.014,26	20911687
19862	R\$ 6.034,54	20911687
19871	R\$ 4.407,20	20911687
19872	R\$ 1.500,00	20911687
19874	R\$ 3.800,00	20911687
19876	R\$ 5.574,96	20911687
19887	R\$ 2.420,09	20911687
20182	R\$ 6.753,08	20911687
20339	R\$ 9.247,12	20911687
21789	R\$ 1.800,00	20911687
21791	R\$ 1.800,00	20911687
21858	R\$ 6.283,14	20911687
TOTAL	R\$ 71.344,74	

Lyane Ramalho Cortez, Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 20 de julho de 2023.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2020 – Processo SEI nº. 00610416.000004/2019-55 (Original) e Processo SEI nº 00610416.000220/2023-87 (Relacionado).

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM, CNPJ nº 08.241.754/0104-50

CONTRATADO(A): MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.969.641/0001-06.

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2020, conforme homologado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 29/12/2020, Processo SEI nº. 00610416.000004/2019-55 (Original) e Processo SEI nº 00610416.000220/2023-87 (Relacionado). Fundamenta-se ainda o presente Termo Aditivo no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste termo aditivo o valor estimativo total de R\$ 478.787,88 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 12 (doze) parcelas estimativas mensais de R\$ 39.898,99 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. // Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. // Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas entre as partes no contrato inicial e não alteradas.

SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista - CPF: 010.151.464-65 pela contratante e Marquidones Valamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44 pela contratada. TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva – CPF nº 077.741.454-60 e Maria Goreth Bezerra – CPF nº 199.996.234-68.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Extrato do 10º Termo Aditivo Ao Acordo De Cooperação Nº 04/2020

Processo nº: 02410006.000052/2020-91

Participe 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

Participe 02: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa e memorando que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024; bem como ampliação no número de vagas de 15 para 17. Sendo acrescidas mais 2 (duas) vagas do curso de direito.

Dotação Orçamentária das Bolsas Auxílio de Estágio: Unidade Gestora 280001 – Secretaria do Turismo, 00001 – Gestão Tesouro, 28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Classificação Funcional Programática 23.122.0100.2977, Subação 297701 – Manutenção e Funcionamento, Fonte de recurso 0. 5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Natureza de despesa 339036.07 – Estagiários e Monitores.

Dotação Orçamentária do Auxílio Transporte: Unidade Gestora 280001 – Secretaria do Turismo, 00001 – Gestão Tesouro, 28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Classificação Funcional Programática 23.122.0100.2977, Subação 297701 – Manutenção e Funcionamento, Fonte de recurso 0. 5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Natureza de despesa 339049.05 – Auxílio Transporte - Estagiários.

Valor: R\$ 279.826,80 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) das bolsas auxílio de estágio correrão a conta da Dotação Orçamentária: 23.122.0100.2977 - Manutenção e Funcionamento – 0001 – Rio Grande do Norte – Elementos de Despesas 339036.07 – estagiários e monitores, no valor de R\$ 269.280,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais); e o auxílio transporte, pelo Elemento de despesas 339049.05 – Auxílio Transportes, no valor de R\$ 10.546,80 (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2020 originário e o 9º Termo Aditivo ao acordo de cooperação nº 004/2020 que não tenham sido expressamente alterados pelo presente instrumento.

Local: Natal/RN, 15 de dezembro 2023.

Assinaturas: PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração e DANIELLY CRISTINE GÁDELHA RÊGO BRANDÃO, Secretária de Estado Adjunta da SETUR.

TESTEMUNHAS: KATIA MARIA DE OLIVEIRA CÂMARA - CPF: 357.910.804-25

DENIS CAVALCANTE BARBOSA - CPF: 055.492.294-04.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA WIPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00310020.002326/2023-25
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual em caráter excepcional do Contrato nº 14/2018, previsto no § 4º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024, ficando alterada a Cláusula Sétima do instrumento originalmente pactuado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ – Sub-Elemento: 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
DO VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$: 5.604.520,93 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos)
DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 01 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 014/2018, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação do valor ajustado, decorrente de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou Lei específica, observadas as disposições da Cláusula Quinta do instrumento contratual.
LOCAL E DATA: Natal, 14 de dezembro de 2023
CONTRATANTE: Jane Carmen Carneiro e Araújo – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
CONTRATADA: Wagner Carmo de Jesus - Administrador
TESTEMUNHAS: João Paulo Vieira Romão - CPF: 013.447.924-64
Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF. 365.684.734-72

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
028360/2018-5	00.388.838/0001-02 LOCAVEL – Locação de Veículos LTDA	Locação de 45 Veículos em NOVENBRO de 2023 CONTRATO 006/2018	5262	01/12/2023	R\$ 134,734,34

Natal, 04 de Dezembro de 2023.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretaria de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES PRISIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAP/RN, PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 06010012.002244/2023-69.

O Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, constatada a regularidade do procedimento e com base na informação da Comissão Permanente de Licitação (doc. 23868560) e, nos termos do Artigo 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo nº 06010012.002244/2023-69, adjudicado pelo pregoeiro responsável no Termo de Adjudicação (doc. 23867309) e consignado sob a Informação Orçamentária (doc. 23151515), da seguinte forma:

Item: 1
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização
Descrição Complementar: Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação: 57.232,94 m²
Quantidade: 57.232
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: NEURIBERTO C. CARDOSO, CNPJ/CPF: 46.052.566/0001-68, Melhor lance: R\$ 17.000,0000, Valor Negociado: R\$ 16.025,2200

Item: 2
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização
Descrição Complementar: Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação:4584,84m²
Quantidade: 4.584
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: SAMTAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.827.603/0001-12, Melhor lance: R\$ 1.500,0000, Valor Negociado: R\$ 1.467,1500

Item: 3
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização
Descrição Complementar: Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação:6.963,16m²
Quantidade: 6.963
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: NEURIBERTO C. CARDOSO, CNPJ/CPF: 46.052.566/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.460,0000, Valor Negociado: R\$ 1.392,6300

Item: 4
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização
Descrição Complementar: Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação:20.829,25m²
Quantidade: 20.829
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: NEURIBERTO C. CARDOSO, CNPJ/CPF: 46.052.566/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.999,0200 .

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça; 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário; 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 167/2023-PGJ/RN

Altera a Resolução nº 347, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas no regime de adiantamento de numerário no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141 de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e atualizar a Resolução nº 347, de 20 de novembro de 2014, de forma a conferir maior clareza e eficiência nas rotinas internas acerca do regime de adiantamento de numerário, por meio do cartão de pagamento, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 347, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º
§ 1º No caso do inciso III, a autorização do uso do adiantamento de numerário fica condicionada à informação prévia da Gerência de Material e Patrimônio ou da Diretoria Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo a aquisição observar uma das seguintes hipóteses:”
§ 2º A aquisição de produtos e serviços destinados à alimentação, decoração, ornamentação e serviços gráficos somente poderá ser realizada com recursos do adiantamento de numerários se houver prévia autorização específica do ordenador de despesas na requisição, conforme Anexo I desta Resolução. (NR)
“Art. 5º
III – gestor da unidade, ou seu substituto, responsável pela guarda de material;
.....” (NR)
“Art. 30. A prestação de contas deverá ser apresentada à Diretoria Administrativa, que encaminhará à Controladoria Interna para análise da tempestividade da aplicação dos recursos e da prestação das contas.” (NR)
“Art. 31
§ 4º Excepcionalmente, no caso de despesas miúdas das quais não haja possibilidade de emissão dos documentos exigidos no art. 31, § 2º, incisos I e II, deverá constar declaração comprobatória da realização da despesa assinada pelo portador do cartão de pagamento e ratificada pelo Diretor Administrativo.” (NR).
“Art. 36-A.
Parágrafo único. Os prazos e condições para a publicação das despesas de caráter sigiloso deverão obedecer às normas vigentes aplicáveis ao tema, devendo o Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) ou do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), ou quem os estiver substituindo, no requerimento de autorização do adiantamento de numerário, informar o período de manutenção do sigilo, para posterior publicação da despesa no portal da transparência.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 06 de dezembro de 2023.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO - REQUISIÇÃO ESPECÍFICA - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS
(Anexo I da Resolução nº 347, de 20 de novembro de 2014)

Requisição - Produtos e serviços destinados à alimentação, decoração, ornamentação e serviços gráficos (Art. 1º, § 2º, da Resolução nº 347/2014 – PGJ)
Unidade requisitante:

Discriminação da Requisição

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

VALOR TOTAL:	R\$				
Justificativa:					
Requisitante	Diretoria Administrativa				
Natal(RN), ____/____/____.	☐ Inexistência temporária ou eventual no almoxarifado. ☐ Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material. ☐ Inexistência de cobertura contratual.				
Assinatura/Nome/Matrícula	Natal(RN), ____/____/____. Assinatura/Nome/Matrícula				
Autorização Específica:					
Autorizo a realização da contratação dos produtos/serviços acima discriminados por meio do uso de Cartão de Pagamento de que trata a Resolução nº 347/2014 – PGJ/RN.					
Natal/RN, ____/____/____.					
Assinatura/Nome/Matrícula do Ordenador de despesas					

RESOLUÇÃO Nº 168/2023 – PGJ/RN

Regulamenta o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o Plano de Contratações Anual e disciplina a fase inicial das contratações, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a disciplina da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação; CONSIDERANDO a necessidade de medir, avaliar e priorizar a execução das despesas, elaborando o Plano de Contratações Anual, de forma a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da Instituição e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de trabalho relativo ao Plano de Contratações Anual; CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP quanto à publicação do Plano de Contratações Anual no portal da transparência do Ministério Público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º A elaboração do Plano de Contratações Anual e o disciplinamento da fase inicial de contratações, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), serão regulamentados pela presente Resolução e, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Fase Inicial de Contratação: etapas da fase preparatória do processo de licitação ou de contratação direta, mediante a elaboração dos seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Análise de Risco; Termo de Referência e orçamento estimado da contratação;

II - Documento de Formalização de Demanda (DFD): Documento que formaliza o pedido de inclusão de demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), pela Unidade Requisitante;

III - Documento de Oficialização de Demanda (DOD): documento preenchido por meio de formulário próprio, em que a Unidade Requisitante oficializa o processo de contratação com as informações sobre a necessidade da Administração a ser solucionada mediante a contratação;

IV - Unidades Requisitantes: todas as unidades organizacionais da estrutura do MPRN, responsáveis pela identificação da demanda e pelo planejamento da contratação, relativos à sua área de atuação, propondo, detalhando e justificando a contratação, e que detém os conhecimentos técnico-operacionais para a perfeita especificação do objeto das contratações relativas à sua área de atuação, sendo responsáveis pela elaboração dos documentos da fase inicial de contratação, bem como dos requisitos técnicos e negociais aplicáveis à contratação;

V - Calendário Anual de Contratações: documento que estabelece o cronograma de contratações da instituição para o exercício a partir do Plano de Contratações Anual elaborado a partir das demandas propostas por cada unidade requisitante;

VI - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizado pela demonstração do interesse público envolvido e a sua melhor solução, e que serve de base ao Anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

VII - Termo de Referência (TR): documento necessário para contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previstos na Lei nº 14.133/2021;

VIII - Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de planejamento de contratações que resulta na consolidação de todas as demandas previstas pelas unidades requisitantes do MPRN para serem realizadas no exercício subsequente ao de sua elaboração;

IX - contratações: termo que abrange os ajustes relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços;

X - contrato: instrumento de contrato ou outro documento hábil a substituí-lo, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou documento equivalente;

XI - Mapa de Riscos da Contratação (MRC): documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da contratação direta e a boa execução contratual, propondo controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

CAPÍTULO III
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Seção I
Obrigatoriedade e objetivos do PCA

Art. 3º O PCA será elaborado anualmente em harmonia com o planejamento estratégico e o planejamento setorial, e servirá de subsídio à elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA tem como objetivo:

I - aperfeiçoar a gestão interna das contratações, por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

II - racionalizar as contratações, por meio da centralização das aquisições, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

III - garantir o aprimoramento progressivo e contínuo das contratações baseadas em critérios sustentáveis;

IV - obter as melhores condições possíveis nas contratações, considerando custos, prazos e quantidades compatíveis com as necessidades institucionais;

V - assegurar o aprimoramento e a disseminação dos controles internos, fundamentados na gestão de riscos para a área de contratações.

Seção II
Elaboração, consolidação e aprovação do PCA

Art. 4º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) fundamenta e inicia o processo de elaboração do PCA, sendo o documento no qual cada necessidade de contratação para o exercício subsequente é evidenciada e detalhada.

Art. 5º Compete à unidade requisitante propor, anualmente, o seu planejamento de contratações, mediante a elaboração de um DFD para cada demanda, conforme o modelo previsto no Anexo I desta Resolução, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação da unidade requisitante;

II - descrição resumida do objeto;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

VI - o grau de prioridade da contratação, com graduações de alto, médio e baixo, conforme indicado pela unidade requisitante;

VII - planejamento da contratação com as datas previstas para autuação do procedimento administrativo, finalização do termo de referência e assinatura do contrato/entrega da nota de empenho; e

VIII - indicação do tipo de contratação.

Art. 6º A unidade requisitante é responsável por realizar o levantamento das suas necessidades e por elaborar tantos DFDs quantos forem necessários, de forma a, anualmente, abranger todas as novas contratações por licitação e contratações diretas, além das renovações contratuais para o exercício subsequente.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas em ato normativo deste MPRN; e

III - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º A Diretoria Administrativa é a unidade responsável por consolidar o PCA das unidades requisitantes, observando as seguintes diretrizes:

I - agregar, sempre que possível, os DFDs com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e mitigação de risco de fracionamento de despesas;

II - adequar os DFDs elaborados pelas unidades requisitantes;

III - construir o calendário anual de contratações, observando os incisos VI e VII do art. 5º desta Resolução.

Art. 9º O PCA deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas e divulgado no sítio eletrônico do MPRN no ano anterior à sua execução.

Seção III
Revisão e alteração do PCA

Art. 10. O PCA deverá ser ajustado aos limites orçamentários, no prazo de 30 dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, e, quando for o caso, do ato de limitação para movimentação e empenho que estabeleça contingenciamento ou cortes no orçamento.

Art. 11. Nos casos de demandas não previstas no PCA, deverá ser autuado procedimento administrativo instruído com a solicitação de inclusão da demanda, que seguirá, preferencialmente, o modelo previsto no Anexo II desta Resolução, do qual constarão:

I – justificativa fundamentada da não inclusão da demanda no momento oportuno e da necessidade da contratação no atual exercício;

II – substituição de demanda anteriormente aprovada, se for o caso.

Art. 12. As solicitações de contratação de demandas encaminhadas fora do prazo previsto no PCA deverão ser precedidas de justificativa fundamentada do atraso.

Art. 13. As solicitações de que tratam os artigos 11 e 12 desta Resolução serão enviadas à consideração do Diretor-Geral que, a seu critério, poderá autorizar o prosseguimento da contratação ou submeter a matéria ao ordenador de despesas.

Art. 14. As versões atualizadas do PCA deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do MPRN.

Seção IV
Acompanhamento e monitoramento do PCA

Art. 15. As unidades requisitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos processos de contratação relativos às suas próprias demandas, cabendo-lhes:

I - zelar pela observância dos prazos estimados para a contratação;

II - avaliar os riscos relativos à eventual não efetivação da contratação nos prazos previstos, comunicando à Diretoria-Geral, tempestivamente, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 16. A Diretoria Administrativa fará o monitoramento do cumprimento do PCA, e apresentará relatório, a cada trimestre, à Diretoria-Geral.

CAPÍTULO IV
FASE INICIAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 17. Os processos de contratação previstos no PCA serão autuados pela Diretoria Administrativa e encaminhados às unidades requisitantes para a devida instrução processual.

Seção I
Documento de Oficialização de Demanda (DOD)

Art. 18. Caberá à unidade requisitante a elaboração do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), que será obrigatório nos processos de contratação direta e facultativo nos demais casos.

Parágrafo Único. O DOD conterá informações sobre a contratação requerida e a sua respectiva necessidade para a Administração, devendo, preferencialmente, estar em conformidade com o modelo previsto no Anexo III desta Resolução e conterá, no mínimo:

I – identificação da unidade requisitante e do responsável pela demanda;

II – descrição resumida do objeto de contratação;

III – justificativa da necessidade da contratação;

IV – quantitativo do objeto a ser contratado;

V – informação acerca da disponibilidade orçamentária, com indicação da ação/natureza da despesa/demanda;

VI – ramo de atividade, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 19. O ETP será elaborado pela unidade requisitante e deverá evidenciar o problema a ser resolvido e apontar sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e tendo por norte os objetivos, metas e prioridades estabelecidos no planejamento estratégico e no PCA;

II – descrição dos requisitos da contratação que se mostrem necessários e suficientes à escolha da solução, prevenindo critérios e práticas de sustentabilidade e de acessibilidade, observadas as leis e as regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, além das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do MPRN;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas ao MPRN, tais como chamamentos públicos de doação e permutas, provenientes de outros Órgãos da Administração Pública;

IV – descrição completa da solução a ser contratada, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V – estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, e considerada a eventual interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

VII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII – previsão quanto à necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos os requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º As seguintes condições necessitam de justificativas prévias:

I – avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade, prova de conceito, certificação como condição para aceitação da proposta, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas;

II – restrição ou estabelecimento de condições para a subcontratação.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os quando possível.

§ 3º Para a estimativa do valor da contratação, devem ser observadas, preferencialmente, as normas internas do MPRN que tratem de pesquisa de preços para contratações.

Art. 20. A elaboração do ETP deverá observar os seguintes aspectos:

I - adoção, preferencialmente, do modelo constante no Anexo IV desta Resolução, sem prejuízo de outras informações que se façam necessárias conforme o objeto demandado e a legislação vigente;

II – realização de pesquisa em órgãos e entidades públicos sobre ETPs que tratem de soluções semelhantes, de modo a obter eventuais informações complementares que possam ser utilizadas;

III – consideração do histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam avaliadas, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências;

IV – avaliação de contratações anteriores de objetos idênticos ou similares, como forma de melhorar a performance contratual, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. A elaboração do ETP:

I – é facultada:

a) nas hipóteses das contratações fundamentadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) nas hipóteses das contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que os valores não ultrapassem aqueles estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) na hipótese do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Diante das hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo, caberá à unidade requisitante decidir pela elaboração do ETP, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

Seção III
Análise dos riscos da contratação

Art. 22. Os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, da contratação direta e a boa execução contratual pretendida estarão previstos no Mapa de Riscos da Contratação (MRC) elaborado pela unidade requisitante, que contemplará a identificação, análise, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos envolvidos.

§ 1º Os impactos e as consequências decorrentes da concretização dos riscos serão comunicados previamente às unidades interessadas ou impactadas para o adequado planejamento de controles preventivos e contingentes.

§ 2º Os riscos e controles deverão ser monitorados e comunicados periodicamente para garantir a efetividade da contratação, reduzir potenciais impactos negativos e buscar a concretização de benefícios ao MPRN.

§ 3º Os riscos deverão ser tratados e comunicados às unidades e autoridades competentes de acordo com o apetite a riscos definido pelo MPRN.

Art. 23. A elaboração do MRC fica dispensada nas contratações:
I - por suprimento de fundos e nas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas de valor não superior ao fixado no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratações até o valor previsto no inciso I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - nas hipóteses das contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que os valores não ultrapassem aqueles estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV - contratações de ações de capacitação e credenciamentos.

Seção IV
Termo de Referência

Art. 24. O TR será elaborado pela unidade requisitante e consiste em documento necessário à contratação de bens e serviços, sendo responsável por definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os objetos a serem contratados.
Art. 25. Os seguintes parâmetros e elementos descritivos devem estar contidos no TR:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária.

§ 1º Quando não for elaborado o ETP, deve a unidade requisitante preencher, no Termo de Referência, a justificativa de mérito para a contratação e para o quantitativo pleiteado.
§ 2º Os requisitos da contratação devem refletir as condições necessárias para que o contratado esteja apto a fornecer os bens ou serviços pretendidos pela Administração, sem que, para isso, se incorra em restrição indevida à competição.
§ 3º No caso das compras, além dos elementos previstos no art. 25 desta Resolução, devem constar:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
Art. 26. A Diretoria Administrativa poderá auxiliar a unidade requisitante na elaboração da minuta do Termo de Referência somente em relação à identificação e orientação dos aspectos das regras gerais administrativas da contratação, sendo dispensável a assinatura do gestor da DADM na versão final do Termo de Referência.

Seção V
Orçamento estimado da contratação

Art. 27. A confecção do orçamento estimado terá como base a realização de pesquisa de preço, cujo procedimento administrativo para sua realização, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, observará as normas internas que tratem de pesquisa de preços para contratações.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Anualmente será elaborado ato normativo interno para definir as datas de cada etapa para elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art. 29. As contratações de obras e serviços de engenharia e de soluções de tecnologia da informação deverão observar normas e regulamentos específicos, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Resolução.
Art. 30. Excepcionalmente, conforme o caso concreto, as situações em que não for possível adotar, no todo ou em parte, o estabelecido nesta Resolução, deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria-Geral.
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
Art. 32. Fica revogada a Resolução nº 128-PGJ/RN, de 23 de dezembro de 2021.
Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 12 de dezembro de 2023.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

UNIDADE REQUISITANTE:				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
Descrever o objeto de forma clara, resumida e concisa.				
DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ANUAL) R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL) R\$
Descrição resumida do item de contratação				
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
Descrever de forma clara e sucinta a necessidade da contratação - alinhada com o Plano Estratégico do órgão -, identificando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.				
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	() Nova Licitação; () Contratação direta (inexigibilidade/ dispensa de licitação); () Prorrogação de contrato			
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (DATAS PREVISTAS):	Autuação do Procedimento Administrativo: mês/ano Finalização do Termo de Referência: mês/ano Assinatura do contrato/Entrega da nota de empenho: mês/ano			
GRAU DE PRIORIDADE:	() Baixa () Média () Alta			
OBSERVAÇÕES:				

Este documento requer assinatura do responsável pela unidade requisitante.
(Nome, cargo, matrícula)

ANEXO II - DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE DEMANDA NO PCA

UNIDADE REQUISITANTE:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	

Descrever o objeto de forma clara, resumida e concisa.				
DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ANUAL) R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL) R\$
Descrição resumida do item de contratação				
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
Descrever de forma clara e sucinta a necessidade da contratação - alinhada com o Plano Estratégico do órgão -, identificando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.				
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	() Nova Licitação; () Contratação direta (inexigibilidade/ dispensa de licitação); () Prorrogação de contrato			
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (DATAS PREVISTAS):	Autuação do Procedimento Administrativo: mês/ano Finalização do Termo de Referência: mês/ano Assinatura do contrato/Entrega da nota de empenho: mês/ano			
GRAU DE PRIORIDADE:	() Baixa () Média () Alta			
Justificativa da não inclusão no PCA:	Justificar de forma fundamentada a não inclusão da demanda no momento oportuno			
Haverá substituição de demanda anteriormente aprovada?	() Não. () Sim. Qual? _____ Justificar: _____			
OBSERVAÇÕES:				

Este documento requer assinatura do responsável pela unidade requisitante.
(Nome, cargo, matrícula)

ANEXO III - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

PREENCHIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE:	
Unidade requisitante:	
Responsável pela demanda:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Descrever o objeto de forma clara, resumida e concisa.	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	
ITEM	QUANTIDADE / UND
Descrição detalhada do item de contratação	
Descrição detalhada do item de contratação	
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	() Contratação direta inexigibilidade () Contratação direta dispensa de licitação () Outros
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (DATAS PREVISTAS):	Autuação do Procedimento Administrativo: mês/ano Finalização do Termo de Referência: mês/ano Assinatura do contrato/entrega da nota de empenho: mês/ano
INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Unidade Orçamentária: () 14.131 () 14.101 Ação: Natureza da Despesa: Demanda:
RAMO DE ATIVIDADE (conforme Resolução nº 094/2023-PGJ/RN)	Subclasse CNAE nº _____ Descrição: _____
OBSERVAÇÕES:	

Este documento requer assinatura do responsável pela unidade requisitante.
(Nome, cargo, matrícula)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO (ETP)

1. INTRODUÇÃO
* Tópico obrigatório
Apresentar o seguinte texto: “1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar-ETP que tem como objetivo identificar o problema a ser resolvido, apresentar a melhor solução encontrada, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como servir de base para a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.”
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
* Tópico obrigatório
Pergunta a ser respondida: Por que estou contratando a solução?
- Descrever o problema a ser resolvido com a contratação, informando a situação que gerou a demanda e que justifica a contratação pretendida, sob a perspectiva do interesse público, abordando, por exemplo, a situação atual e o contexto em que se insere o MPRN.
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
* A ausência deste tópico requer justificativa
Descrever os requisitos necessários e suficientes que permitam escolher a solução, a fim de resolver o problema apresentado, dentre outros possíveis:
- os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada;
- a necessidade de garantia específica para o produto/serviço e de garantia da contratação;
- a necessidade de treinamento e instalação do equipamento por parte do contratado, etc.;
- os padrões mínimos de qualidade e desempenho, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa;
- o prazo da contratação, da entrega e da execução;
- o regime de fornecimento de bens/prestação de serviços (parcelado, por demanda, em etapas, fornecimento/prestação de uma única vez);
- as condições de execução;
- a subcontratação;
- as obrigações do contratado que sejam específicas para a solução escolhida;
- a qualificação técnica;
- a necessidade de amostras, exame de conformidade e prova de conceito e as respectivas condições;
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
* A ausência deste tópico requer justificativa

Analisar as alternativas possíveis existentes no mercado, de forma a solucionar o problema apresentado, podendo, por exemplo, considerar contratações similares já realizadas por outros órgãos e entidades públicos e por organizações privadas; a depender do objeto, realizar audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados para coleta de mais informações; possibilidade de doações ou permutas etc.
- De forma a facilitar a compreensão, sugere-se listar as soluções encontradas.
- Apresentar objetivamente os elementos que indiquem a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- Sempre que possível, deve-se identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO * A ausência deste tópico requer justificativa Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever a solução mais vantajosa como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO * Tópico obrigatório Estimar as quantidades a serem contratadas, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, além da indicação, se houver, da interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. - O método usado para estimar as quantidades deve ser indicado e devem ser apresentadas, se houver, informações decorrentes de contratações anteriores similares à solução descrita (base em dados de série histórica de demanda com análise de tendência de queda ou alta) ou de projeção quantitativa.
7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO * Tópico obrigatório A contratação deve ser realizada por item sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES * A ausência deste tópico requer justificativa Informar se há contratações que guardam relação/afinidade ou que sejam interdependentes com a solução escolhida.
9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS * A ausência deste tópico requer justificativa Descrever os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO * Tópico obrigatório Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. - Para estimar o valor da contratação, deve-se observar preferencialmente a norma interna de pesquisa de mercado.
11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL * A ausência deste tópico requer justificativa Informar se a contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual e o Planejamento Estratégico do MPRN. Deverá descrever a ação/elemento de despesa/demanda.
12. RESULTADOS PRETENDIDOS * A ausência deste tópico requer justificativa Demonstrar os resultados (diretos e indiretos) pretendidos com a solução, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO * A ausência deste tópico requer justificativa Informar, diante da solução escolhida, quais devem ser as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO * Tópico obrigatório Apresentar, com base nos tópicos anteriores do ETP, um posicionamento conclusivo sobre a adequação ou não da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Este documento requer assinatura do responsável pela unidade requisitante.
(Nome, cargo, matrícula)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023-PGJ/RN

Norteia as rotinas, deveres, responsabilidades e processos de trabalho dos(as) servidores(as) com atuação em apoio técnico especializado de áreas diversas da jurídica que desenvolvem suas atividades junto à Central de Apoio Técnico Especializado (CATE).

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO que a Central de Apoio Técnico Especializado (CATE), criada pela Resolução 39/2020, de 19 de maio de 2020, tem como objetivo prestar o apoio às atividades do MPRN em áreas de conhecimento específicas (diversas da área jurídica), por meio da disponibilização de profissionais especializados; CONSIDERANDO que o paradigma sobre o qual se avança na prestação de serviços públicos tem como pilares a satisfação de necessidades, redução de custos, racionalização e simplificação administrativa, bem como a incorporação de práticas que garantam o atendimento célere e satisfatório das demandas apresentadas; CONSIDERANDO a finalidade de implementar medidas de boas práticas de gestão administrativa, que possibilitem tanto a otimização dos recursos e processos de trabalho, vinculados aos serviços de apoio técnico especializado de áreas diversas da jurídica, assim como proporcionem o acompanhamento, monitoramento e controle mais efetivo das solicitações direcionadas à CATE; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade, utilidade e adequação da implantação de mecanismos de trabalho e mensuração da produtividade dos servidores com atuação em apoio técnico especializado de áreas diversas da jurídica junto à CATE, quanto ao tempo, complexidade e responsabilidade das atividades desenvolvidas, RESOLVE:

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO (CATE)

Art. 1º Compete à Coordenação da Central de Apoio Técnico Especializado (CATE):
I - aprovar férias e a jornada de trabalho do(a) servidor(a), inclusive a autorização para ingresso ou permanência no regime de teletrabalho, mediante prévia consulta ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional (CAOP) respectivo;
II - gerir a frequência dos servidores, bem como realizar os ajustes no ponto;
III - autorizar a concessão de diárias para deslocamento em objeto de serviços;
IV - supervisionar os deslocamentos externos dos servidores;
V - contribuir para a definição de indicadores, metas e formas de acompanhamento da produtividade relativa ao apoio técnico especializado em áreas diversas da jurídica, em colaboração com a Administração Superior;
VI - gerir, designar atividades, distribuir e redistribuir demandas, definir e acompanhar prazos, bem como realizar diligências;
VII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos de devolução das solicitações de apoio técnico;
VIII - elaborar extrato de produção dos servidores/peritos do banco de autônomos, por meio do sistema de gestão de demandas da CATE, bem como solicitar informações e/ou informar retificação no que couber;
IX - direcionar e anuir com o planejamento relativo às distribuições internas dos servidores referenciais da CATE, considerando a carga de trabalho, prazos de execução, dentre outros aspectos que se façam pertinentes;

X - validar o meio de execução da demanda, em observância às capacidades técnicas e metas para o atendimento interno, bem como, predominantemente, aos recursos financeiros disponibilizados à CATE;
XI - Consultar, a qualquer tempo, a opinião técnica dos servidores de referência da CATE.

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADES DOS ANALISTAS E ASSISTENTES MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA CATE

Art. 2º São deveres dos servidores com atuação na CATE, notadamente analistas e assistentes ministeriais:
I - atender, no prazo estabelecido pela Coordenação da CATE, as demandas que lhe forem distribuídas, apresentando, na eventual impossibilidade de cumprimento tempestivo, justificativa ao Coordenador da unidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do prazo final para conclusão do apoio técnico;
II - realizar as diligências necessárias para atendimento tempestivo das demandas distribuídas;
III - informar à CATE a disponibilidade de atendimento de novas demandas, caso não exista passivo de atividades a serem executadas;
IV - devolver à CATE a solicitação de apoio técnico que estiver com a análise prejudicada em razão de pendências ou diligências por parte da unidade solicitante, devendo apontar detalhadamente os pontos faltantes e omissos da solicitação;
V - cumprir as orientações repassadas pela Coordenação da CATE;
VI - apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, justificativa à Diretoria-Geral em caso de cancelamento de viagem ou agendamento de veículos realizado junto ao Setor de Transportes, contados da data da viagem agendada;
VII - atender, no prazo estabelecido pela Coordenação da CATE, os pedidos de complementação, informação e esclarecimentos encaminhados pelas Coordenações dos CAOP's e pelas unidades solicitantes;
VIII - solicitar dilação de prazo para conclusão do estudo/parecer técnico, devidamente motivado, a ser apreciada pela Coordenação da CATE.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES DOS SERVIDORES REFERENCIAIS DA CATE

Art. 3º Compete aos servidores referenciais da Central de Apoio Técnico Especializado (CATE), nas respectivas áreas técnicas de Contabilidade, Engenharia Civil, Arquitetura e Serviço Social/Psicologia:
I - realizar análise técnica preliminar da demanda, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, sob o aspecto da pertinência técnica, conforme a Nota Orientativa Conjunta nº 001/2021-CAOPs/PGJ/RN, sugerindo se deve ser deferida ou indeferida, posta em diligência e o meio de execução;
II - elaborar planejamento das distribuições internas e distribuir as solicitações, observando:
a) a ordem de urgências ou a cronologia dos pedidos;
b) a indicação de prazo para execução, o critério de relevância, geográfico e/ou logístico, dentre outros aspectos, devidamente direcionados e anuídos pela Coordenação da CATE.
III - emitir opinião técnica e/ou assessorar tecnicamente, quando solicitado pela Coordenação da CATE;
IV - executar pedidos de apoio técnico especializado distribuídos, dentre outras responsabilidades dos analistas e assistentes ministeriais elencadas no Capítulo anterior;
V - apoiar a Administração Superior nas demandas que apresentem interface com o atendimento dos pedidos de solicitação de apoio técnico especializado.
§ 1º A análise preliminar dos pedidos de apoio técnico especializado de que trata o inciso I, será feita apenas pelo servidor de referência da CATE no âmbito da respectiva área do conhecimento, a qual, além do constante no inciso I, deverá contemplar:
a) a qualificação documental dos pedidos;
b) o nível de complexidade das solicitações justificadamente;
c) a multiplicidade dos pedidos, detalhando-a;
d) a ausência de atribuição técnica para execução da demanda, se for o caso, ou para responder a eventual quesito solicitado, indicando outra área técnica com atribuição para executar o feito; e,
e) a utilidade da solicitação como meio de prova, considerando o efetivo resultado a ser obtido.
§ 2º Excepcionalmente, na justificada impossibilidade de análise tempestiva, pelo servidor referencial, da pertinência técnica do pedido de apoio técnico solicitado, as atividades de que tratam os incisos I ao V deste artigo poderão ser desempenhadas por outro servidor indicado pela Coordenação da CATE, com formação na correspondente área técnica.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º Quando cadastrada a solicitação de apoio técnico especializado, a Coordenação da CATE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, realizará a sua análise formal.
Art. 5º Após a análise de formalidade, a solicitação será avaliada pelo servidor referencial de cada área, nos termos do art. 3º, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento.
§ 1º Concluída a análise técnica preliminar, a Coordenação do CAOP decidirá pelo deferimento ou não da solicitação de apoio técnico especializado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º A solicitação de apoio técnico deve ser deferida/indeferida pelas Coordenações dos CAOPs, levando-se em consideração os aspectos técnicos avaliados pelo servidor referencial de cada área e os graus de urgência e de prioridade, de acordo com a possibilidade de efetivo resultado a ser obtido.
§ 3º Os prazos acima citados serão interrompidos na hipótese de serem empreendidas diligências com vistas à complementação de informações/documentação por parte da unidade solicitante.

CAPÍTULO V

DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Art. 6º A distribuição das solicitações de apoio técnico ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em consideração os aspectos técnicos avaliados pelo servidor referencial, nos termos do art. 3º, contados da data do deferimento pelo respectivo CAOP.
Parágrafo único. A distribuição de demandas vinculadas aos Projetos Institucionais por estarem alinhados ao Planejamento Estratégico será realizada sem prejuízo das demandas urgentes e prioritárias das Promotorias de Justiça solicitantes.
Art. 7º A distribuição poderá ocorrer em lote, de forma a possibilitar tempo suficiente para planejamento da execução, organização do trabalho e da solicitação dos recursos necessários (diárias, veículos) por parte do servidor executante.
Parágrafo único. As redistribuições só serão admitidas mediante pedido fundamentado e análise da Coordenação da CATE.
Art. 8º Quando da distribuição da solicitação de apoio técnico especializado, o prazo máximo para a respectiva execução será de 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas à Coordenação da CATE, conforme previsto no art. 2º, I, desta Resolução.

CAPÍTULO VI

CONTABILIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS SERVIDORES COM ATRIBUIÇÃO EM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Art. 9º A produção dos servidores de apoio técnico especializado de áreas diversas da jurídica será mensurada pela contabilização do quantitativo de distribuições realizadas pela CATE e concluídas com documento técnico pelo executante, desde que oriundas de solicitações realizadas conforme o fluxo ordinário da CATE.
Art. 10. Serão contabilizados como produtividade dos(as) servidores(as) de apoio técnico especializado de áreas diversas da jurídica:

I - o quantitativo de distribuições realizadas pela CATE e concluídas com documento técnico produzido pelo(a) servidor(a) executante;
II - as atividades vinculadas aos projetos institucionais;
III - as reuniões solicitadas pela Administração Superior, pelas Coordenações da CATE e dos CAOPs e pelas Promotorias de Justiça solicitantes;
IV - o cumprimento de determinações judiciais relativas aos pareceres técnicos elaborados anteriormente;
V - outras atividades administrativas designadas pela Administração Superior, pela Diretoria-Geral e pela Coordenação da CATE, desenvolvidas pelos servidores, que não estejam registradas em sistemas institucionais.
§ 1º As atividades elencadas nos incisos II a V deverão observar o fluxo interno da CATE, bem como devem ser informadas previamente à Coordenação da CATE.
§ 2º A contabilização das atividades designadas pelas coordenações dos Centros de Apoio será realizada a partir de certidão única elaborada pelo servidor respectivo, a ser encaminhada até o final da primeira semana de cada mês à Coordenação da CATE, na qual serão listadas as atividades de assessoramento desenvolvidas.
§ 3º A certidão de que trata o § 2º deverá indicar o Centro de Apoio demandante, a descrição clara e objetiva da atividade desenvolvida, data, horário de início e término da demanda.
Art. 11. Para fins de contabilização da produção do apoio técnico especializado, serão desconsideradas as solicitações que não tramitaram pelo fluxo ordinário da CATE, ainda que tenham demandado a elaboração de documentos técnicos.
Parágrafo único. A meta de desempenho incremental de produção ou de resultados dos servidores em regime de teletrabalho será contabilizada, exclusivamente, pelas distribuições realizadas pela CATE e concluídas pelo servidor com a respectiva elaboração de documento técnico.

CAPÍTULO VII
RELATÓRIO DE EXTRATO DE PRODUÇÃO

Art. 12. A contabilização da produção dos servidores de apoio técnico especializado será realizada pela Coordenação da CATE, por meio do sistema de gestão de demandas, a cada bimestre.
§ 1º O relatório será gerado, assinado e encaminhado pela Coordenação da CATE ao servidor por meio do sistema de gerenciamento de demandas.
§ 2º O bimestre a ser considerado para fins de envio do relatório de extrato de produção será aquele posterior ao do mês que ocorrer a respectiva distribuição.
Art. 13. O extrato de produção deverá ser encaminhado até o final da primeira semana de cada bimestre, pelo sistema de gerenciamento de demandas da CATE, contemplando a produção realizada no bimestre anterior ao envio, as distribuições concluídas no período, bem como aquelas que ainda estiverem em execução, cujo prazo não foi observado.
Art. 14. O servidor, quando do recebimento do extrato de produção, deverá indicar a data de previsão de conclusão das distribuições ainda em execução e que estão fora do prazo estabelecido pela CATE.
§ 1º No que se refere às distribuições com prazo de execução esgotado, a data de previsão de conclusão não poderá exceder o último dia do mês subsequente à finalização do prazo inicial estabelecido pela CATE, sendo obrigatória a justificativa do prazo de prorrogação.
§ 2º Não será admitida prorrogação superior a 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido pela CATE, salvo validação da Coordenação da CATE e Diretoria-Geral.
§ 3º A eventual prorrogação do prazo de conclusão do apoio técnico especializado não isentará o servidor do recebimento e atendimento de novas distribuições, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 15. O controle dos extratos de produção e a respectiva análise de conformidade serão realizados pela CATE, podendo ser enviados à Comissão do Teletrabalho e/ou à Diretoria-Geral, quando solicitados, para fins de avaliação da produtividade desempenhada.
Art. 16. A análise dos extratos de produção será realizada pela Coordenação da CATE, de modo a verificar a sua conformidade ou não, considerando os parâmetros de produtividade baseados nas produções históricas do apoio técnico especializado, a volumetria e/ou o grau de complexidade da solicitação.
§ 1º A Coordenação da CATE poderá consultar, sempre que necessário, o servidor referencial da respectiva área do conhecimento da solicitação de apoio técnico, levando em consideração a complexidade, a volumetria e o tempo previsto para execução da demanda distribuída.
§ 2º Os parâmetros de produtividade poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
Art. 17. As atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores, que não estejam registradas em sistemas institucionais, poderão ser inseridas em outras ferramentas a serem indicadas pela CATE.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior.
Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de dezembro de 2023.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1528/2023 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos previstos no art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Gestora da Agenda Ambiental - A3P, visando implementar a responsabilidade socioambiental no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com o escopo de desenvolvimento e inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades administrativas e operacionais da administração pública, a fim de promover a gestão adequada dos resíduos gerados e dos recursos utilizados, com adoção de medidas que permitam a redução de impactos socioambientais negativos, em benefício do meio ambiente e redução das emissões de CO2, bem como proporcionar a melhoria na qualidade de vida no ambiente de trabalho.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes: RACHEL MEDEIROS GERMANO, matrícula nº 165.518-3, 61ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, atualmente exercendo as funções de Coordenadora do CAOP Meio Ambiente, na condição de presidente; JEAN MARCEL CUNTO LIMA, matrícula nº 167.914,-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretor-Geral; ALEXSANDRO CÂMARA DA COSTA, matrícula nº 167.887-6, Auxiliar do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretor Administrativo; DÊNIS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.799-8, Chefe de Departamento de Engenharia; MAURA LIDIANY NASCIMENTO, matrícula nº 202.991-0, Chefe do Setor de Bem Estar e Saúde Ocupacional; LUCIANO HENRIQUE LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula nº 199-387-9, Auxiliar do MPE; WILTON ALVES PEQUENO, matrícula nº 199.810-2, Chefe de Departamento de Gestão Estratégica; JANNY SUÊNIA DIAS DE LIMA, matrícula nº 200.396-1, Assistente Ministerial; FRANKSMAN AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 199.598-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Gerente de Manutenção Predial; ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DUARTE, matrícula nº 200.229-9, Analista do MPE; BRUNO MOACO CHAVES, matrícula nº 200.406-2, Técnico do MPE; e FÁTIMA ELENA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 203.816-1, Assessora Técnica de Relações Públicas, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 805/2023-PGJ/RN, de 29 de junho de 2023, publicada no DOE/RN, edição 15.458, de 04 de julho de 2023.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de novembro de 2023.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1632/2023 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 674/2023-PGJ/RN para a empresa Empilhatec Locações e Vendas de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.790.137/0001-76, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de empilhadeira mediante diária e com operador para atender as unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 67/2023-PGJ/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Joarimar Medeiros de Araújo Filho, matrícula nº 199.800-5, Gerente de Material e Patrimônio, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de Gestor do contrato nº 67/2023-PGJ/RN e, em substituição, Alexsandro Câmara da Costa, matrícula nº 167.887-6, Diretor Administrativo.
Art. 2º Compete ao gestor do contrato:
I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades da fiscalização técnica;
II - convocar e conduzir, se necessária e antes do início da execução contratual, uma reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto da contratada;
III - acompanhar o prazo de vigência do contrato e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;
IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;
VII - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanção administrativa, conforme previsão contratual e normativas institucionais;
VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;
IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
Art. 3º Designar fiscal técnico o servidor Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE, e, em substituição, Antônio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE.
Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico:
I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/ fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao Gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;
III - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada quanto aos aspectos técnicos;
IV - informar ao Gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;
V - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
VI – receber, provisória e definitivamente o objeto, por meio de atesto na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;
VII – encaminhar a nota fiscal / fatura ou documento equivalente devidamente atestada para o gestor do contrato encaminhar para pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de dezembro de 2023.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 14/12/2023 às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5000741 do procedimento: 202304640000048202379
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ed0e85000741.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023-PGJ
PGEA 20.23.0498.0000011/2023-83
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ESTABILIZADORES. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 24 DE JANEIRO DE 2024.
O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Informamos, ainda, que, de 20/12/2023 a 06/01/2024, estaremos em recesso forense, conforme previsto na Lei Complementar nº 581/2016, cujos prazos processuais não correrão nesse período.
Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO, Pregoeiro da PGJ/RN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0464.0000120/2023-75
OBJETO: Disponibilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no âmbito da Administração Pública – Banco de Preços FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5000768 do procedimento: 202304640000120202375
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a76b95000768

RESUMO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA, MOTOCICLISTA, COPEIRO, JARDINEIRO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.270/0001-04, localizada na Av. Marechal Deodoro, 844-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-225. OBJETO: Modificação da cláusula terceira (Do Valor), item 3.1, parte integrante do contrato inicial firmado em 08/04/2022.

VALOR: Por força do aditivo, o valor mensal do contrato, a partir de 08/01/2024, que era de R\$ 225.616,64 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 235.458,18 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 9.841,54 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), incluso o valor de indenização por deslocamento, de acordo com o disposto nas tabelas abaixo relacionadas. Por sua vez, o valor global do contrato que era de R\$ 7.513.047,08 (sete milhões, quinhentos e treze mil, quarenta e sete reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 7.601.620,94 (sete milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), em razão do acréscimo de R\$ 88.573,86 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), decorrente do acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho na função de Motorista “B” - Lotação Natal, balizado pelo Relatório expedido pelo Gestor do Contrato, consoante Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 27/2021-PGJ, com valores detalhados nas tabelas seguintes:

Tabela 01. Cronograma de Acréscimo

Ano	Mês/Ano	Total Acrescido
2024	janeiro	R\$ 7.545,18
	fevereiro a setembro	R\$ 78.732,32
	outubro - 7 dias	R\$ 2.296,36
	TOTAL GERAL	R\$ 88.573,86

Tabela 02: Valor Mensal do Contrato

	Valor Mensal (vigente)	Valor Mensal (acréscimo)	Valor Mensal (atualizado)
Mão de Obra	R\$ 207.182,84	R\$ 9.841,54	R\$ 217.024,38
Reembolso Diárias	R\$ 18.433,80	R\$ 0,00	R\$ 18.433,80
TOTAL	R\$ 225.616,64	R\$ 9.841,54	R\$ 235.458,18

Tabela 03: Valor Global do Contrato

	Valor Global (vigente)	Valor Global (acréscimo)	Valor Global (atualizado)
Mão de obra	R\$ 6.961.220,60	R\$ 88.573,86	R\$ 7.049.794,46
Reembolso Diárias	R\$ 551.826,48	R\$ 0,00	R\$ 551.826,48
TOTAL	R\$ 7.513.047,08	R\$ 88.573,86	R\$ 7.601.620,94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaração de despesa 2024 – Órgão: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade: 101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Orçamentária: 03 – Essencial à Justiça, 122 – Administração Geral, 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Projeto/Atividade: 211201 – Manutenção e Funcionamento; Fonte(s): 05000000 – Recursos Ordinários; Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes; Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de mão-de-obra.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 15/12/2023 às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 5006125 do procedimento: 202326690000008202394

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9dfeb5006125.

EDITAL Nº 003/2023 – PGJ/NAJUR

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTE

Atendendo ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7 do Edital nº 003/2023, a Coordenadora do NAJUR vem tornar público o resultado final do processo seletivo para residente:

-	Nome do candidato	Nota da E2	Nota da E3	Nota Final	Reserva de vagas
1	Andrezza Bianca da Silva Silvino	8.90	10.00	9.45	Sim
2	Amanda Marinho de Lima Tavares	8.90	10.00	9.45	Não
3	Mariana Socoloski Fernandes de Jesus	8.80	10.00	9.40	Não
4	Ana Vitória Anacleto Nunes	8.70	10.00	9.35	Não
5	Robson Felipe de Lima Junior	8.70	10.00	9.35	Não
6	Laice Farias Leite de Menezes	8.60	10.00	9.30	Não
7	Ygor Bastos Mesquita Minora de Almeida	8.40	10.00	9.20	Não
8	Cínthia Torres de Andrade	8.40	10.00	9.20	Não
9	Camila Diógenes de Mendonça	8.40	10.00	9.20	Não
10	Clara Rocha de Sousa	8.30	10.00	9.15	Não
11	Beatriz Nobaya Accioly Siqueira	8.30	10.00	9.15	Não
12	Maria Eduarda Martins Pinto Ribeiro Rocha	8.30	10.00	9.15	Não
13	Karolina Marques de Araújo Rodrigues	8.20	10.00	9.10	Não
14	Manoela Beatriz Souza da Silva	8.20	10.00	9.10	Não
15	Bárbara Milena Diniz Nunes	8.20	10.00	9.10	Não
16	Daniel Alexandre Freire	8.10	10.00	9.05	Sim
17	Marina Fernandes da Cunha	8.10	10.00	9.05	Não
18	Aila Gracielle Lima da Silva	8.10	10.00	9.05	Não
19	Mariana Rocha Martins	8.00	10.00	9.00	Não
20	Matheus Moura da Costa	8.00	10.00	9.00	Não
21	Camila Pinheiro da Silva	8.00	10.00	9.00	Não
22	Jéssica Thalia Silva Oliveira	7.90	10.00	8.95	Sim
23	Priscila Costa de Farias	7.90	10.00	8.95	Não
24	Camilla de Amorim Macedo Rocha Ribeiro	7.80	10.00	8.90	Não
25	Matheus da Silva Soares	7.80	10.00	8.90	Não
26	Herbat Michel Ronald Alves Rocha	7.80	10.00	8.90	Não
27	Stephanie Lunne Cruz Vieira Pereira	7.50	10.00	8.75	Não
28	Joyce Carla Rodrigues Pereira	7.40	10.00	8.70	Sim
29	Alekseieva Priscila do Amaral Ribeiro	7.40	10.00	8.70	Não
30	Bianca Gomes Fonseca de Sá	7.40	10.00	8.70	Não
31	Karla de Araújo Vasconcelos Granja	7.30	10.00	8.65	Sim
32	Ingrid Gabriela Saraiva de Melo	7.20	10.00	8.60	Não
33	Nathália do Vale Monteiro Marques de Moraes	7.10	10.00	8.55	Sim
34	Lucas Maciel Pinheiro Borges	7.10	10.00	8.55	Não
35	Clara Madruga de Almeida Rodrigues	7.10	10.00	8.55	Não
36	Daniel Oliveira Silva Souza	7.00	10.00	8.50	Sim
37	Willian Smally Carvalho Barros	7.00	10.00	8.50	Não
38	Riev Correia Dantas	7.00	10.00	8.50	Não
39	Karoline Alessa de Macedo	7.00	10.00	8.50	Não
40	Luana Rodrigues Figueiredo	7.00	10.00	8.50	Não

41	Gabriela Matos Campos	7.80	9.00	8.40	Não
42	Alan Jeckson Cicero de Oliveira	7.20	9.50	8.35	Sim
43	Angélica Marianne Negreiros Pereira	7.20	9.50	8.35	Não
44	Wamberto Delgado de Macedo	7.20	9.50	8.35	Não
45	Paulo Medeiros Vieira Neto	7.00	9.50	8.25	Sim
46	Lide Jéssica da Silva	7.30	9.00	8.15	Não
47	Márcia Priscila Fonseca	7.10	9.00	8.05	Não
48	Arianne Alves de Oliveira	8.10	8.00	8.05	Não
49	Everton Tiago de Souza	8.40	7.00	7.70	Não

Em atenção ao disposto nos artigos 25 e 26 da Resolução no 074/2023 – PGJ/RN, os candidatos que participaram da Etapa 3 poderão formular pedido de revisão de nota no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste resultado, devendo ser enviado e-mail com assunto “REVISÃO DE NOTA – ETAPA 3” para o endereço najur@mprn.mp.br.

Após a análise de eventuais pedidos de revisão de nota, será publicado o resultado definitivo, com homologação do certame.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

Viviane da Silva Costa Lopes

Coordenadora do NAJUR

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59146-200 Telefone(s): 999946435/999722657 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo 32.23.2275.0000178/2023-46

PORTARIA Nº 043/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, a educação como direito social fundamental, dispondo, ainda, em seu artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; bem como, em seu art. 206, inciso VII, que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente impõe o dever à sociedade e ao Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e o respeito a diversos outros direitos fundamentais, entre os quais o direito à educação (artigo 227, “caput”, da Constituição Federal; artigo 4o e artigo 54, da Lei Federal no 8.069/90);

CONSIDERANDO que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205 da CF/88);

CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a atuação na defesa dos direitos à educação perante a rede estadual e municipal, especialmente no acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade do quadro de profissionais da educação, além da fiscalização da estrutura das escolas quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu bom funcionamento, inclusive, dos equipamentos voltados para sua finalidade;

CONSIDERANDO o andamento do Procedimento Administrativo de nº 32.23.2433.0000237/2019-72, de objeto “Acompanhar a execução do plano de manutenção preventiva e corretiva de Parnamirim/RN, referente a todos estabelecimentos de ensino deste município”.

CONSIDERANDO que em razão do aludido procedimento englobar pendências estruturais das mais diversas – das mais graves às menos graves, em várias unidades escolares do Município, com a adoção de providências e prazos distintos para a consecução –, o seu andamento tornou dificultoso o acompanhamento individualizado das questões apresentadas e, por isso, fez-se necessária mudança nesse aspecto.

CONSIDERANDO o proferido em despacho do mencionado procedimento administrativo, de registro “de Procedimentos Administrativos para cada uma das unidades escolares já acompanhadas nestes autos, juntando-se os documentos que tenham pertinência com cada uma das escolas, fazendo-me conclusos esses feitos quando finalizado o registro”;

CONSIDERANDO a necessidade de registros individualizados das investigações desenvolvidas em relação a cada uma das escolas do Município de Parnamirim/RN, não somente para um acompanhamento otimizado mas, também, para aferição do que já foi feito e eventualmente resolvido em momentos anteriores;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Administrativo de nº 31.23.2275.0000043/2022-25, de objeto “Realização de ciclo de vistorias nas escolas da rede pública municipal de ensino de Parnamirim/RN” e a proferição de despacho, nesse feito, referente à escola mencionada nesta Portaria;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e outras atividades não sujeitas ao Inquérito Civil;

RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que terá, como objeto, o “Acompanhamento continuado das condições de desenvolvimento das atividades na Escola Municipal Professora Francisca Bezerra de Souza nos anos de 2023/2024 (PAP – 2022-2024)”

Este procedimento tramitará com o número atribuído pelo registro eletrônico do sistema do E-MP. Demais disso, à secretaria ministerial, para cumprimento das seguintes disposições:

a) PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade do ato;

b) COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania;

Após, encaminhe-se o feito à assessoria ministerial para:

1. JUNTADA, a estes autos (e seção de anexos, conforme o caso), de documentos pertinentes referentes à presente escola (com a anotação da “CÓPIA” no documento), retirados dos autos dos procedimentos administrativos 31.23.2433.0000377/2020-89, 31.23.2275.0000043/2022-25 e outros correlatos, além dos documentos produzidos por ocasião da realização de vistorias e reuniões;

2. JUNTADA, a estes autos (e seção de anexos, conforme o caso), de informações acerca de procedimentos que tenham tramitado, com questões concernentes à escola objeto destes autos;

3. ELABORAÇÃO de painel de acompanhamento com anotações das questões já registradas em relação à escola, apontando aquelas constantes nos autos mencionados em item anterior, assinalando as que já foram resolvidas e quais ainda estão pendentes.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2023

ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO

Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato nº 02.23.2055.0000100/2023-45

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Notícia de Fato nº 02.23.2055.0000100/2023-45 Objeto: Apurar proble-

ma com poste na Praia de Jacumã Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

ROGER DE MELO RODRIGUES
Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Documento nº 4997429 do procedimento: 022320550000100202345
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 54b8a4997429.
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 13/12/2023 às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato nº 02.23.2280.0000160/2023-94
A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Notícia de Fato nº 02.23.2280.0000160/2023-94 Objeto: Denúncia através do Disque 100 sobre suposta violação efetivadas por profissional de saúde (enfermeira) da Cadeia Pública de Ceará-Mirim/RN, que estaria negligenciando aos custodiados atendimentos adequados, além de debochar de suas condições. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

ROGER DE MELO RODRIGUES
Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Documento nº 4997477 do procedimento: 022322800000160202394
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7ca014997477.
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 13/12/2023 às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato nº 02.23.2056.0000140-2023-17
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Notícia de Fato nº 02.23.2056.0000140/2023-17 Objeto: Denúncia anônima que a Conselheira Tutelar E B deixa de cumprir horários para participar de reuniões no clube de mães. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

IZABEL CRISTINA PINHEIRO
Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Documento nº 4997249 do procedimento: 022320560000140202317
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dd01e4997249.
Assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 13/12/2023 às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000230/2019-85
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000230/2019-85 Objeto: Apurar enriquecimento ilícito de C de C B F, em face de ter recebido salários sem trabalhar. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

IZABEL CRISTINA PINHEIRO
Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Documento nº 5008480 do procedimento: 042323730000230201985
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5ca955008480
Assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 15/12/2023 às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA – IC Nº 04.23.2055.0000121-2023-26
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de CearáMirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, a partir da conversão da Notícia de Fato nº. 02.23.2055.0000033/2023-11, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a regularidade do Mercadinho Bozinho que funciona sem alvará; FUNDAMENTO JURÍDICO: 225 da Constituição Federal; INVESTIGADO: Mercadinho Bonzinho; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Notifique-se o SR. Nabor Alves da Costa, proprietário do Mercadinho Bozinho para, em 20 (vinte) dias apresentar, o alvará sanitário do estabelecimento, tendo em vista que segundo relatório da Vigilância Sanitária, o empreendimento está funcionando sem o referido documento. 3) Encaminhe-se cópia desta portaria ao CAOP-respectivo.

Publique-se.
Cumpra-se.
Ceará-Mirim, datado digitalmente.

Adriana Lira da Luz Mello
2ª Promotora de Justiça

Documento nº 4983514 do procedimento: 042320550000121202326
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0cfe14983514.
Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 07/12/2023 às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO Nº 04 DE ARQUIVAMENTO – 5ª PmJP-
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa do Consumidor, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2148.0000033/2021-43 – 5ª PmJP, instaurado com a finalidade de apurar a suspensão das vistorias dos veículos do sistema municipal de transporte de Parnamirim em razão da pandemia da COVID-19. .
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 14 dezembro de 2023
GERLIANA MARIA SILVA ARAUJO ROCHA
Promotora de Justiça em substituição

Documento nº 5002133 do procedimento: 042321480000033202143

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 052fa5002133
Assinado eletronicamente por GERLIANA MARIA SILVA ARAUJO ROCHA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 14/12/2023 às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone/FAX (84) 99972-1135 / e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL 04.23.2019.0000100/2022-69
O Promotor de Justiça da Comarca de Pendências/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2019.0000100/2022-69, tendo por objeto “Apurar situação de risco ambiental envolvendo área do conjunto Nossa Senhora de Lourdes na cidade de Pendências, especialmente risco de enxurradas e alagamentos.” Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Pendências, 15 de dezembro de 2023.
EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante
Av. Vereador Aildo Mendes, s/n, Lot. Samburá, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59291-556, Fone (84) 99972-0918, sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2278.0000169/2023-41
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: “Apurar denúncia de transporte de produtos perigosos sem licença ambiental pela Empresa COPA ENERGIAS DISTRIBUIDORA DE GÁS.”

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225, Constituição Federal; Lei 9.605/98, LC 051/09 (Código de Meio Ambiente de São Gonçalo do Amarante).

INVESTIGADO(a): a esclarecer.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Meio Ambiente, conforme art. 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN; III) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; IV) REQUISITE-SE ao IDEMA que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações quanto ao desfecho do procedimento instaurado a partir do Auto de Infração n.º R79JWIVK; V) REQUISITE-SE à Delegacia de Polícia Civil de São Gonçalo do Amarante a instauração de Inquérito Policial para apurar crime ambiental, devendo a autoridade policial informar, no prazo de 30 (trinta) dias, o número do Inquérito Policial instaurado. Encaminhe-se cópia integral deste procedimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

(assinado eletronicamente)

Fausto Faustino de França Júnior, Promotor de Justiça, em substituição legal

Documento nº 5007705 do procedimento: 042322780000169202341
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d61e45007705.
Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 14/12/2023 às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000225/2023-70.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “h”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem por função institucional a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que uma das regras básicas impostas pela Constituição à Administração Pública é a exigência de concurso público (art. 37, II, da CRFB);

CONSIDERANDO que, conforme documentação de ID 4928857, a servidora Lizziane Ramos do Rego exerce, sem aprovação prévia em concurso público e com anuência do atual Presidente da referida Casa Legislativa, Sr. Alan Campos Alves, o cargo de Controlador Interno da Câmara de São Miguel/RN, o qual é de provimento efetivo, consoante art. 2º, “a”, da Lei Municipal nº 990, de 14/06/2022;

RECOMENDA ao Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel/RN, Sr. Alan Campos Alves, que:

(1) Destitua a Sra. Lizziane Ramos do Rego do cargo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de São Miguel/RN, bem como regularize eventuais situações atualmente existentes de ocupação de cargos públicos efetivos por profissionais sem aprovação prévia em concurso público, adotando todas as providências administrativas cabíveis e necessárias para a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos públicos efetivos existentes; e

(2) Abstenda-se de nomear pessoal para ocupar cargos de natureza efetiva sem prévia aprovação de concurso público.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional correspondente, para fins de conhecimento. Remeta-se a Recomendação ao seu destinatário (entrega pessoal), requisitando-lhe ainda que informe, em 15 (quinze) dias úteis, as providências tomadas, sob pena de adoção das providências judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 14 de dezembro de 2023.

Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000202/2023-92.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e:
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em conformidade com a Constituição da República, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/1993, artigo 5º;
CONSIDERANDO a existência, na Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, de procedimento que tem por escopo “apurar possível irregularidade no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 003/2023, de- flagrado pela Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, para contratação da empresa C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA”.
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992, com as alterações introduzidas pela lei nº 14.230/2021, tem como umas principais finalidades combater os atos que afetem a legalidade e à moralidade administrativa, além daqueles que resultem na dilapidação a coisa pública, estabelecendo sanções aos agentes públicos que causem dano ao erário no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, dentre outras providências;
CONSIDERANDO que a Recomendação Ministerial, conforme preconiza o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP e a Resolução 12/2018 do CSMP/MPRN, é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;
CONSIDERANDO que no dia 5 de maio de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Município de São Miguel/RN o “TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, referente ao procedimento de inexigibilidade de licitação nº 003/2023, no qual o prefeito CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ autorizou a contratação direta da empresa C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA. (CNPJ nº 49.145.914/0001-30), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);
CONSIDERANDO que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;
CONSIDERANDO que há situações nas quais as contratações podem ser realizadas diretamente, como no caso de inexigibilidade de licitação, em que diversos requisitos legais devem ser obrigatoriamente preenchidos para sua concretização, como a inviabilidade de competição (artigo 74 da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO que, de acordo com o Supremo Tribunal Federal (STF), há a necessidade do preenchimento de diversos parâmetros para aferir a inviabilidade da competição, que devem ser apurados no caso concreto: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado (Inquérito nº 3074-SC, Relator Ministro Roberto Barroso, j. . 26.08.2014). CONSIDERANDO que, em análise preliminar do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 003/2023, verificou-se a existência de fortes indícios de irregularidade, com base nos documentos que o instruem; CONSIDERANDO que não transpõe ser aplicável à situação sob análise, qualquer das hipóteses de inexigibilidade de licitação, previstas no art. 74 da Lei 14.133/2021, haja vista que, apesar do objeto do contrato ser relativo à prestação de serviço de elaboração de perícias médicas, poderia ser executado por diversas empresas e outros profissionais, inclusive mais qualificados e experientes que a empresa C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA, CNPJ: 49.145.914/0001-30, a qual foi constituída em 11/01/2023 e que, na data da abertura do procedimento licitatório nº 003/2023 (dia 24/04/2023), possuía apenas 3 (três) meses de existência;
CONSIDERANDO que nos documentos que instruem o procedimento de inexigibilidade nº 003/2023, ora sob apuração, não existem quaisquer justificativas plausíveis para escolha da referida empresa como prestadora dos serviços - que repita-se, não tem natureza singular -, tendo em vista que não foi comprovada a sua notória especialização, bem como não houve sequer apresentação de atestados de capacitação técnica fornecido por qualquer empresa ou ente público, o que, evidentemente, demonstra que a prestação do serviço da empresa contratada não se mostra essencial e indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto contratado;
CONSIDERANDO, ainda, que não foi demonstrada a justificativa do preço de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para realização do objeto do contrato, conforme determina o art. 761 da Lei 14.133/2023, pois não constou qualquer fonte dos valores estimados, constando a proposta da empresa contratada como única base da escolha do preço do serviço pela Prefeitura de São Miguel/RN;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico que, supostamente, aferiu a legalidade da contratação, mostra-se totalmente inapto para o fim ao qual se destinou e repleto de erros, visto que ao tentar justificar a contratação direta, o Procurador Adjunto do Município citou o art. 74, III, “b” da lei nº 11.133/21 (que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico de notória especialização para emissão de pareceres, perícias ou avaliações), ao passo em que referiu-se às dispensas de licitação pautadas no valor do serviço, inferior a R\$ 50.000,00, transcrevendo na sequência trecho do inciso III do §5º do art. 74 que trata de inexigibilidade de licitação para compra ou locação de imóvel;
CONSIDERANDO que, não bastasse a confusão na capitulação da espécie de contratação escolhida, o órgão jurídico do município ainda deixou de observar que a pesquisa mercadológica foi feita com apenas uma empresa (a própria contratada), chegando a mencionar que “a contratação deve se dar em estrita observância dos valores das propostas, cuja escolha recairá por meio da aferição do menos preço...”, o que não foi feito, opinando ao final pelo deferimento da “dispensa de licitação”;
CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa, qualquer ação ou omissão de agente público, que viole princípios constitucionais, gere enriquecimento ilícito ou cause prejuízo ao erário, nos termos do art. 9º, 10º e 11º da Lei 8.429/92 (com as alterações introduzidas pela lei nº 14.230/2021), estando expresso, inclusive, que frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente caracteriza a improbidade descrita no art. 10, VIII, da referida norma;
CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa prevista no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis;
RESOLVE RECOMENDAR ao Sr. CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, Prefeito de São Miguel/RN, a imediata rescisão do instrumento contratual celebrado entre o Município de São Miguel/RN e a empresa C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA (CNPJ: 49.145.914/0001-30), no âmbito do Processo Licitatório nº 003/2023, incluindo eventuais repasses/pagamentos e fornecimento de serviços;
Fica o Exmo. Prefeito de São Miguel/RN, Sr. CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, devidamente informado, desde já, que o não atendimento à presente RECOMENDAÇÃO deixará evidenciado o propósito deliberado de desrespeitar normas constitucionais e infraconstitucionais, notadamente a Lei 14.133/2023, bem como princípios que regem a administração pública, tais como, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, afastando,

pois, eventual e futura alegação de boa-fé, sujeitando-o a responder, judicialmente, por suas ações ou omissões, que porventura caracterizem a prática de atos de improbidade administrativa, com suporte nos arts. 9º, 10º e 11 da Lei nº 8.429/92 (com as alterações introduzidas pela lei nº 14.230/2021).
Ademais, deverá ser remetida a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os respectivos documentos comprobatórios, sendo, para tanto, concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis.
Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Comunique-se a expedição desta Recomendação ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico Cumpra-se.
São Miguel/RN, 14 de dezembro de 2023.
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – Procedimento Administrativo nº 34.23.2184.0000229/2023-97.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “h”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem por função institucional a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;
CONSIDERANDO que uma das regras básicas impostas pela Constituição à Administração Pública é a exigência de concurso público (art. 37, II, da CRFB);
CONSIDERANDO que o concurso público é o meio adequado ao provimento de cargos públicos, assegurando ampla concorrência e afastando, ou mitigando, a influência política no recrutamento de pessoal;
CONSIDERANDO que podem ser considerados cargos em comissão aqueles de livre nomeação e exoneração, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento (CF, art. 37, incs. II e V);
CONSIDERANDO que o exercício do cargo de Controlador Interno demanda atribuições de natureza técnica e que não exigem prévia relação de confiança, conforme entendimentos tanto do Egrégio Supremo Tribunal Federal (v.g. ADI 3602) quanto do TCE/RN (v.g. Processo nº 3.741/2013-TC);
CONSIDERANDO que, conforme demonstrado na Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000079/2023-35, o servidor Francisco Jackson Leite Pereira exerce, sem aprovação prévia em concurso público, o cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel/RN, o que ocorre por autorização emanada do art. 9º, I, da Lei Municipal nº 701/2009, o qual é eivado de flagrante inconstitucionalidade;
CONSIDERANDO que o Município de São Miguel/RN, por intermédio de sua Procuradoria, mesmo ciente dos mencionados entendimentos no sentido da impossibilidade de provimento em comissão do cargo de Controlador Geral, mantém-se inerte a respeito dessa problemática; e
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN oficiou o Núcleo Recursal da Coordenadoria Jurídica Judicial da Procuradoria-Geral de Justiça para análise e deliberação sobre o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade do citado ato normativo local;
RECOMENDA ao Prefeito de São Miguel/RN, Sr. Célio Gonçalves de Queiróz, que:

- (1) Destitua o Sr. Francisco Jackson Leite Pereira do cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel/RN, bem como regularize eventuais situações atualmente existentes de ocupação de cargos públicos efetivos por profissionais sem aprovação prévia em concurso público, adotando todas as providências administrativas cabíveis e necessárias para a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos públicos de provimento efetivo existentes e vagos; e
 - (2) Abstenda-se de nomear pessoal para ocupar cargos de natureza efetiva sem prévia aprovação de concurso público.
- Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional correspondente, para fins de conhecimento.
Remeta-se a Recomendação ao seu destinatário (entrega pessoal), requisitando-lhe, ainda, que informe, em 15 (quinze) dias úteis, as providências tomadas, advertindo-se que a inobservância ou retardo das mencionadas medidas ensejará o ajuizamento de ação contra o destinatário, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.
Cumpra-se.
São Miguel/RN, 14 de dezembro de 2023.
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça

Aviso de Arquivamento nº 4993743 – 2ª PmJSGA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento das ADINs 6295, 6298, 6300 e 6305 e Recomendação Conjunta 002/2023-PGJ/CGMP/RN, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 33.23.2389.0000016/2017-92, registrado com o objetivo de “Possível cometimento de crime de lesão corporal/vias de fato contra menor e prevaricação, nesta Comarca”.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de eventual recurso, sendo que, transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, os autos serão remetidos ao Poder Judiciário, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
São Gonçalo do Amarante, 12 de dezembro de 2023.
RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA
Promotor de Justiça

Aviso de Arquivamento nº 4999923 – 4ª PmJSGA

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2278.0000075/2023-91, registrada com o objetivo de: “Apurar a regularidade do licenciamento ambiental da CERÂMICA ESTRUTURAL (CNPJ 02.017.584/0001-33)”.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso da decisão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN.
São Gonçalo do Amarante, 12 de dezembro de 2023.
FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR
Promotor de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): (84) 99696-0350 E-mail: sec.civ2moss@mprn.mp.br

PORTARIA (4967877)
Cuida-se de representação, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, destinada a obter a segunda via da certidão de nascimento de J. O. de M., mediante o benefício da gratuidade, em razão de se tratar de pessoa em situação de rua e hipossuficiência econômica. Determino a anotação do procedimento administrativo instaurado no livro de registro e a publicação desta portaria. À Secretaria, para oficiar ao cartório onde J. O. de M. foi registrado, com cópia da representação e da presente portaria, requisitando a segunda via da certidão de nascimento, no prazo de quinze dias. Cumpra-se.
Mossoró - RN, 05/12/2023.
Armando Lúcio Ribeiro
Promotor de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): (84) 99696-0350 E-mail: sec.civ2moss@mprn.mp.br

PORTARIA (4967902)
Cuida-se de representação, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, destinada a obter a segunda via da certidão de nascimento de E. F. C., mediante o benefício da gratuidade, em razão de se tratar de pessoa em situação de rua e hipossuficiência econômica. Determino a anotação do procedimento administrativo instaurado no livro de registro e a publicação desta portaria. À Secretaria, para oficiar ao cartório onde E. F. C. foi registrado, com cópia da representação e da presente portaria, requisitando a segunda via da certidão de nascimento, no prazo de quinze dias. Cumpra-se.
Mossoró - RN, 05/12/2023.
Armando Lúcio Ribeiro
Promotor de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): (84) 99696-0350 E-mail: sec.civ2moss@mprn.mp.br

PORTARIA (4967931)
Cuida-se de representação, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, destinada a obter a segunda via da certidão de casamento de J. M. de O., mediante o benefício da gratuidade, em razão de se tratar de pessoa em situação de rua e hipossuficiência econômica. Determino a anotação do procedimento administrativo instaurado no livro de registro e a publicação desta portaria. À Secretaria, para oficiar ao cartório onde J. M. de O. teve seu casamento registrado, com cópia da representação e da presente portaria, requisitando a segunda via da respectiva certidão, no prazo de quinze dias. Cumpra-se.
Mossoró - RN, 05/12/2023.
Armando Lúcio Ribeiro
Promotor de Justiça

49ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Natal
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 1º andar, Lagoa Nova, CEP: 59064-160, (84) 99614-2101 (whatsapp) sec.cidadanianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 31.23.2110.0000076/2023-54
RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2023/ 49ª PMJ (doc. 5011475)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça de Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; pelo artigo 84, incisos II e V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; pelo artigo 26, inciso I, da Lei 8.625/93; pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº. 75/93; pelo artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 141/96 e artigo 57 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ, e ainda:
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal); CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC nº 73/95, art. 6º, e Lei nº. 8.625/93, art. 80);
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006, preconiza em seu art. 1º que “o serviço de buggy-turismo, considerado de utilidade pública, é explorado por conta e risco de seus prestadores, mediante ato de permissão formalizada e expedida pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, após procedimento licitatório específico”;
CONSIDERANDO que, nos termos da referida lei, o serviço de buggy turismo é prestado para satisfazer uma necessidade pública secundária, de natureza turística, consistente na realização de passeios de automóveis do tipo buggy, nas praias, dunas, lagoas e sítios de valor histórico e cultural do Estado, observadas as normas de segurança, proteção do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico do Estado;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado do Turismo regulamentar toda a atividade de serviço de buggy-turismo através de atos administrativos, podendo ainda expedir, suspender e cassar permissões, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º, da Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006, bugueiro credenciado é a pessoa física habilitada a dirigir veículo do serviço de buggy-turismo, que obteve certificado do curso de formação de bugueiro em instituição reconhecida pela Secretaria de Estado do Turismo, podendo assim participar de procedimento licitatório para aquisição de permissão; ao passo que veículo credenciado é o veículo do tipo buggy, assim reconhecido e devidamente regularizado pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, que, sendo objeto da permissão, encontra-se em condições normais de funcionamento, segurança e tráfego;
CONSIDERANDO que a permissão para a exploração do serviço de buggy turismo é conferida à pessoa física que, após habilitação legal ou por haver preenchido as exigências administrativas nos termos da lei, detenha a permissão do Poder Permitente para explorar essa atividade por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários do serviço, com arrimo no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006;
CONSIDERANDO que, apesar de a permissão para a exploração do serviço de buggy-turismo possuir a validade de 20 (vinte) anos, esse ato se perfaz discricionário e precário, podendo, por conseguinte, ser cassado a qualquer tempo (artigos 4º, I, “a” e 6º da Lei nº 8.817/2006, alterada pela Lei nº 10.417/2018); CONSIDERANDO que o Certificado de Registro de Veículo Credenciado é o documento que autoriza o veículo a realizar o serviço de buggy-turismo, e tem validade anual, vinculada à data de renovação do licenciamento deste junto ao DETRAN/RN, de acordo com a terminação da placa;

CONSIDERANDO que no ato da renovação do certificado de registro de veículo credenciado, o permissionário ou arrendatário da permissão, deverá apresentar, nos termos do artigo 11 da Portaria nº 36, de 22 de março de 2022, a seguinte documentação: I – Requerimento preenchido em modelo próprio; II – Credencial do serviço de buggy turismo, válida; III – Carteira Nacional de Habilitação Definitiva – CNH, válida; IV – Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV, referente ao exercício; V – Contrato de arrendamento do veículo em nome do permissionário, caso o veículo seja arrendado, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos e que esteja vigente; VI – Laudo de inspeção de segurança veicular, conforme disciplinado pela SETUR/RN, válido; VII – Apólice de seguro ou plano com cobertura de assistência médica e hospitalar para passageiros, vinculado ao veículo e vigente; VIII- Fotografia digital do veículo, em formatado Jpeg, incluindo as placas dianteira e traseira do veículo, comprovando serem estas na categoria aluguel e os adesivos completos (frontal, lateral – direita, esquerda e traseira), conforme o padrão exigido pela SETUR/RN, podendo ser solicitado, ainda, que o permissionário apresente o veículo, na sede da SETUR/RN, para que seja realizada uma vistoria; CONSIDERANDO que no ato da renovação da credencial, o bugueiro deverá apresentar, em consonância com o artigo 4º, §1º da Portaria nº 36, de 22 de março de 2022-SETUR/RN, a seguinte documentação: I- Requerimento preenchido em modelo próprio; II- Fotografia colorida atual, com fundo branco; III - Carteira Nacional de Habilitação Definitiva – CNH, Válida; IV - Certidão de antecedentes criminais estadual, expedida pelo TJ/RN;
CONSIDERANDO o previsto no art. 24, da Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006, são deveres do permissionário do serviço de buggy-turismo: I – tratar o turista com urbanidade, prestando-lhe as informações que forem solicitadas, no âmbito de suas atribuições; II – utilizar apenas os roteiros permitidos para passeios turísticos, evitando qualquer tipo de situação constrangedora que possa incomodar o turista ou infringir as normas estabelecidas nesta lei e demais instrumentos regulamentares; III – abastecer o veículo e providenciar sua manutenção antes do embarque do turista, a fim de evitar interrupção durante o passeio; IV – manter o veículo em boas condições de conservação e limpeza; V – manter seguro ou plano para cobertura da assistência médica e hospitalar para passageiros; VI – portar e manter atualizada a documentação do veículo e do profissional para realizar o serviço de buggy-turismo; VII – comunicar à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR qualquer alteração em seus dados cadastrais; VIII – comparecer aos cursos, seminários e eventos de capacitação e atualização programadas pela SETUR; IX – cumprir a legislação de trânsito e do meio ambiente; X – levar os turistas até o local onde estão hospedados, em plenas condições de segurança, em qualquer caso que impossibilite o veículo de transitar; XI – não ingerir bebidas alcoólicas ou medicamentos que comprometam as condições de segurança na condução do veículo; CONSIDERANDO que tramita na 49ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, o Procedimento Administrativo nº 31.23.2110.0000076/2023-54, cujo objetivo é acompanhar o processo de cadastramento, vistoria e fiscalização dos veículos tipo buggy - turismo e dos seus condutores por parte do Poder Público Estadual na área relacionada ao Município de Natal;
CONSIDERANDO que o referido procedimento foi instaurado a partir de representação noticiando, dentre outras irregularidades, que os buggys os quais realizam o transporte de turistas no litoral não possuem capacidade técnica e mecânica de circulação, solicitando providências dos órgãos públicos para fins de regularização;
CONSIDERANDO que, segundo informado pela Secretaria Estadual de Turismo – SETUR/RN (Ofício nº 3/2023/SETUR), em 27 de junho de 2023, das 660 (seiscentas e sessenta) permissões do serviço de buggy turismo no Estado do RN, 451 (quatrocentas e cinquenta e uma) foram concedidas a permissionários do Município de Natal (Área B), isso é, 68,34% (sessenta e oito vírgula trinta e quatro por cento) do total das permissões concedidas pela SETUR/RN;
CONSIDERANDO que cada permissão autoriza o credenciamento de um único veículo; CONSIDERANDO que a SETUR/RN informou, por meio do Ofício nº 33/2023/SETUR, que, até o dia 23/10/2023, dos 709 (setecentos e nove) bugueiros credenciados, 306 (trezentos e seis) estão com o credenciamento desatualizado e que do total de 660 (seiscentas e sessenta) permissões do serviço de buggy turismo no Estado do RN expedidas pela SETUR/RN, existiam 421 (quatrocentos e vinte e um) alvarás não atualizados;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006, disciplina, em seu artigo 7º, o dever de a Secretaria Estadual de Turismo promover, anualmente, a revisão dos credenciamentos das pessoas físicas habilitadas para execução direta do serviço de buggy turismo e respectivos veículos; CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar para aplicação das penalidades do Capítulo VII da Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006 poderá iniciar-se de ofício, mediante auto de infração lavrado pela fiscalização ou através de denúncia formal à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN, sobre possível irregularidade na prestação do serviço de que trata esta lei por parte de permissionário, bugueiro credenciado e/ou motorista contratado, consoante artigo 31 da mencionada legislação estadual;
RESOLVE RECOMENDAR:
Ao Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte, Sra. Solange Portela, que promova, imediatamente, o CHAMAMENTO PÚBLICO dos permissionários do Serviço de Buggy-Turismo e dos bugueiros credenciados, cujas situações estejam irregulares, para que, no prazo de 180 dias, efetuem a renovação do Certificado de Registro de Veículo Credenciado e atualizem suas respectivas credenciais do serviço de buggy turismo, nos termos da Lei nº 8.817, de 29 de março de 2006 (alterada pela Lei nº 10.417/2018). Comunique-se à recomendada, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as medidas adotadas para o cumprimento do disposto nesta recomendação ou as razões para o seu não acolhimento, esclarecendo desde já que o não acatamento da recomendação poderá implicar nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Encaminhe-se cópia deste expediente ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com atuação na área de cidadania (CAOP-Cidadania), à Procuradoria Geral do Estado do RN- PGE/RN, à Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte-SETUR/RN, ao Comando da Polícia Rodoviária Estadual – CPRE/RN e ao SINDBUGGY/RN - Sindicato dos Bugueiros Profissionais do RN.
Publique-se esta recomendação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Data pelo sistema.
(documento assinado digitalmente)
MARIA DANIELLE SIMÕES VERAS RIBEIRO
49ª Promotora de Justiça de Cidadania

Documento nº 5011475 do procedimento: 31232110000076202354
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 49fc05011475.
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por MARIA DANIELLE SIMOES VERAS RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 15/12/2023 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Conj. Estrela do Mar, Extremoz/RN, Fone: (84) 99972-4377 - E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Especifica os assuntos, matérias, processos e procedimentos do Plano de Atuação Prioritária do 1º Promotor de Justiça de Extremoz, para o biênio 2024-2025, em conformidade com a Recomendação n. 1/2022-CGMP/MPRN.

O 1º Promotor de Justiça de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, aplicável ao Ministério Público, impõe aos entes, entidades, órgãos e serviços públicos o dever de eficiência, o que pressupõe objetividade e foco na finalidade pública do agir estatal, bem como o planejamento de atuação, de modo a utilizar racionalmente tempo e recursos disponíveis de acordo com a relevância dos objetivos a serem alcançados num contexto de múltiplas demandas;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação de Caráter Geral n. 02/2018, da Corregedoria Nacional do CNMP, estabelecendo como um dos parâmetros da avaliação qualitativa do membro a ser utilizada pelas corregedorias locais a adequada gestão administrativa da unidade, sendo indicadores dessa excelência “a existência de plano de atuação ou prática equivalente na Promotoria, Procuradoria, Ofício ou respectiva unidade de trabalho alinhados ao planejamento estratégico ou estabelecidos a partir de problemas relacionados com particularidades locais” (art. 4o, IV), bem como a “estipulação de metas e prioridades na execução dos serviços auxiliares” (art. 4º, VI);

CONSIDERANDO a Nota Orientativa n. 04/2021-CGMP/MPRN, que “orienta os promotores na gestão do acervo extrajudicial, em especial para a classificação de prioridade dos procedimentos em tramitação na unidade”, bem como a Recomendação n. 1/2022-CGMP/MPRN, que “orienta a elaboração, pelos órgãos de execução, de Plano de Atuação Prioritária (PAP), com foco nos problemas considerados mais relevantes e a partir de amplo levantamento de dados e consulta social”;

CONSIDERANDO os dados, informações e assuntos identificados no sistema EMP quanto aos procedimentos e processos já em trâmite perante este órgão de execução.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Plano de Atuação Prioritária (PAP) do 1º Promotor de Justiça de Extremoz, para o biênio 2024-2025.

Art. 2º Os assuntos, temas ou matérias que receberão atenção especial durante a vigência do PAP serão:

I – Meio Ambiente e Ordem Urbanística;

II – Controle Externo da atividade policial;

III – Educação;

Art. 3º Os procedimentos extrajudiciais incluídos no PAP, de acordo com as diretrizes do art. 2º, são os seguintes: [Meio Ambiente e Ordem Urbanística]

I. IC 04.23.2057.0000082/2021-85 - Aterro de resíduos sólidos em Extremoz, grau atual de prioridade 2;

II. IC 04.23.2614.0000127/2023-15 – Atualização do Plano Diretor de Extremoz, grau atual de prioridade 2;

III. IC 04.23.2614.0000017/2023-75 - Apurar a regularidade ambiental dos quiosques localizados na Praia de Pitangui, bem como eventual poluição de água e solo provocados pelos aludidos estabelecimentos; grau atual de prioridade 2;

IV. PA 31.23.2614.0000185/2023-27 – Regulamentação do PMSB, grau atual de prioridade 2;

V. PA 31.23.2614.0000182/2023-11 – Implementação e Regulação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Extremoz, grau atual de prioridade 2;

VI. PA - Implementação e regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Extremoz – (FMSB), grau atual de prioridade 2;

VII. VII – PA - Universalização da prestação do serviço de saneamento básico de Extremoz, grau atual de prioridade 2;

[Controle Externo da Atividade Policial]

I. PA – 32.23.2614.0000040/2022-48 – Funcionamento da DP, grau atual de prioridade 2;

II. PA – 32.23.2614.0000181/2023-21 – Criação de DEAM grau atual de prioridade 2;

[Educação]

I. IC – 04.23.2614.0000061/2023-51 - Escola Estadual Professora Lígia Navarro, grau atual de prioridade 1;

II. PP – 03.23.2614.0000201/2023-71 – Merenda Escolar de Extremoz/RN, grau atual de prioridade 1;

III. PA – 05.23.2296.0000047/2020-54 – Transporte Público Escolar de Extremoz, grau atual de prioridade 2;

IV. PA – 31.23.2614.0000152/2023-45 – Professores auxiliares nas Escolas Municipais de Maxaranguape, grau atual de prioridade 2;

V. PA – 32.23.2614.0000200/2023-90 – Acessibilidade em escolas privadas em Extremoz, grau atual de prioridade 2;

Art. 4º Os processos judiciais incluídos no PAP, de acordo com as diretrizes do art. 2º, são os seguintes: [Meio Ambiente Ordem Urbanística]

I – 0800429-38.2020.8.20.5162 – Ação Civil Pública – Construções Irregulares em APP – Lagoa de Extremoz;

II – 0500003-21.2007.8.20.0162 - Ação Civil Pública - APA de Genipabu

III – 0802675-02.2023.8.20.5162 - Ação Civil Pública - Poluição Sonora pitangui

[Educação]

I – 0804332-76.2023.8.20.5162 – Concurso de Professores de Extremoz;

Art. 5º Além dos procedimentos e processos referidos nos artigos anteriores, terá (ão) igualmente prioridade deste órgão de execução, de acordo com as diretrizes do art. 2º:

I – Regularidade do abastecimento de água potável;

II – Regularidade da Merenda Escolar;

III – Poluição Sonora;

Art. 6º Todos os procedimentos e processos incluídos no PAP devem receber marcador específico no e-MP, bem como prazo manual indicando o termo final do plano.

Parágrafo único. Os procedimentos extrajudiciais e os processos judiciais citados e classificados na presente Portaria, não impedem o acréscimo de outros ou a sua exclusão ou alteração de nível de prioridade, em caso de resolução total ou parcial da demanda.

Art. 7º Os resultados alcançados pelo PAP devem ser documentados no PGA n. 20.23.2614.0000202/2023-46, para oportuna divulgação.

Art. 8º Os setores de apoio deste órgão de execução devem obedecer aos prazos especiais de impulsionamento dos autos incluídos no PAP, de acordo com a respectiva classificação de prioridade, na forma da Portaria Administrativa da 1ª PmJ de Extremoz/RN, conforme a Nota Orientativa n. 4/2021 – CGMP/MPRN e das orientações recebidas, empreendendo todos os esforços para a prática do ato pendente da forma mais célere e efetiva possível e com estrita fiscalização dos prazos concedidos.

Parágrafo único. As dúvidas ou pendências para o impulsionamento dos autos devem ser imediatamente tratadas com o membro.

Art. 9º A presente Portaria deve ser publicada no quadro de avisos da recepção e também no Diário Oficial.

Parágrafo único. Cópias eletrônicas desta Portaria devem ser encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para conhecimento.

À Secretaria, para providências.

Extremoz/RN, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Martins da Câmara

1º Promotor de Justiça de Extremoz/RN

Documento nº 5010110 do procedimento: 202326140000202202346
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e59a55010110.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN – CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 / E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A Promotora de Justiça de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos: FATO: Investigar suposta situação de risco vivenciada pela idosa F. C. dos S.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.741/03 (art. 45, caput) e Resolução nº 012/2018 – CPJ (art. 8º, III)
PESSOA FÍSICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Seu companheiro J. C. RECLAMANTE:
CREAS de Parelhas

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome da idosa, para fins de preservação da sua imagem e intimidade, conforme Recomendação nº 001/2014 – CGMP;

2 – Apraze-se audiência extrajudicial, conforme disponibilidade de pauta, com o companheiro da idosa J. C. e as duas sobrinhas desta, J. e V., os quais devem comparecer portando seus documentos de identificação pessoal (RG e CPF), além do Sr.J.C também trazer os documentos de identificação pessoal de sua companheira F. C. dos S. (RG e CPF), a fim de tratar sobre os cuidados com a idosa F. C. dos S.;

3 - Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade na gestão do acervo extrajudicial da Promotoria de Justiça de Parelhas, definida na Portaria Administrativa nº 001/2023, classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 1;

4 - À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Parelhas/RN, 26 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Documento nº 4924834 do procedimento: 33.23.2006.0000186/2023-65

46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 46.ª Promotoria de Justiça de Natal (Defesa do Patrimônio Público), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e arts. 69, parágrafo único, alínea “d”, e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, prevê que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que pode o Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições funcionais, para evitar ou estancar prontamente lesões aos interesses da sociedade, “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja a defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção de providências cabíveis”, conforme dispõem o art. 6, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e o art. 69, alínea “d”, da Lei Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas, art. 1º da Resolução 164/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, para a aquisição de bens ou serviços no âmbito da Administração Pública, a licitação é a regra, conforme art. 2º da lei 8666/93, tendo como objetivo garantir a observância de princípios constitucionais, como o da impessoalidade e o da isonomia, conforme inciso XXI e caput do art 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que casos de dispensa e inexigibilidade de licitação são excepcionais, previstos em lei, encontrando respaldo somente nos casos em que é menos vantajoso para o interesse público a realização de licitação, ou quando esta se torna impossível de ser realizada.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade do instrumento licitatório lastreia-se na impossibilidade ou inviabilidade de competição, cujos casos autorizados são enumerados no art. 25 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que é necessária a justificativa da contratação direta nos moldes do art. 26 da Lei de Licitações, cabendo a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, que deve ser ratificada pela autoridade superior e publicada em imprensa oficial no prazo de 5 dias como condição para a eficácia dos atos;

CONSIDERANDO a existência do contrato nº 28/2019 com a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA - CEBEC para aquisição de 129.181 cartilhas “Cidadania de A-Z”, por parte da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC, cujo custo global é de R\$ 3.875.370,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta reais);

CONSIDERANDO que a referida contratação da empresa CEBEC se deu através de processo de inexigibilidade de licitação, sendo justificada por supostamente se enquadrar no caso de ‘fornecedor exclusivo’ e ‘serviço singular’, nos termos do art. 25, I e II da lei 8666/93;

CONSIDERANDO fortes indícios de que a hipótese de inexigibilidade de licitação em que a SEEC fundamentou o referido contrato nº 28/2019 foi objeto de fraude da qual teria participado a empresa contratada, que supostamente seria “fornecedor exclusivo” de um “serviço singular”, sendo que o objeto contratual, na verdade, não é serviço, mas o fornecimento de material (cartilhas com conteúdo de cidadania), o qual não é dotado de qualquer singularidade, visto que, como ele, são disponibilizados diversos materiais gratuitamente ou a custo gráfico, na Internet ou por outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO que, quanto à condição de “fornecedor exclusivo”, a Lei Estadual que instituiu o mês do “Setembro Cidadão” (LCE nº 494/2013), a que se destinou o milionário contrato 28/2019, por inexigibilidade de licitação, foi uma iniciativa dos próprios sócios da empresa contratada CEBEC;

CONSIDERANDO que a contratada CEBEC, sociedade empresária limitada, foi constituída curiosamente apenas 8 dias depois do encaminhamento, por iniciativa dos seus próprios sócios, do referido Projeto de Lei Estadual que instituiu o mês do “Setembro Cidadão”;

CONSIDERANDO que, sete dias após o registro de abertura da empresa CEBEC, o Governo do Estado sancionou a Lei Complementar nº 494/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição nº 13.023, dispondo sobre o Dia Estadual da Educação Cidadã e as ações de educação cidadã a serem promovidas (art. 2º);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 639/2018 acrescentou o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei Complementar nº 494/2013, instituindo como símbolo das campanhas do “Setembro Cidadão” material idealizado e patenteado pela empresa CEBEC, como se observa do certificado de registro de marca emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em que é garantida a propriedade e o uso exclusivo do símbolo pelo CEBEC até 20/09/2026;

CONSIDERANDO que, questionando a suposta exclusividade do fornecedor e a suposta singularidade do objeto contratual, a própria a Procuradoria Geral do Estado (PGE), ao proferir despacho nos autos do Processo Administrativo nº 00410002.001253/2019-31, registrou que: “no caso em comento, causa espécie a condição de exclusividade da referida empresa para a prestação dos aludidos serviços, considerando que o objeto do contrato poderia, em tese, ser realizado até mesmo de forma direta pela própria Administração Pública Estadual, que possui em seu quadro profissionais aptos para realizar os serviços previstos no art. 2º, incisos I e II da LCE nº 494/2013”;

CONSIDERANDO que, em auditoria realizada no referido contrato nº 28/2019, entre a SEEC e o CEBEC, a própria Controladoria Geral do Estado - CONTROL detectou uma superestimativa nos quantitativos de cartilhas adquiridas, destoando da real necessidade das DIREC’s;

CONSIDERANDO a identificação, pela CONTROL, de um excesso de, pelo menos, 16.385 (dezesseis mil, trezentas e oitenta e cinco) cartilhas, totalizando um desperdício de R\$ 491.550,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais), evidenciando a contratação ineficiente e antieconômica, visto os altos custos envolvidos e a má aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que na referida auditoria da CONTROL foram realizadas inspeções para verificar a regular execução contratual, constatando-se uma quantia incompatível ao acordado no contrato nº 28/2019, bem como uma grande monta de cartilhas em depósito, sem destinação efetiva, reforçando a conclusão de superdimensionamento;

CONSIDERANDO que a Controladoria do Estado do RN, no Relatório de Auditoria nº 001/2020 - CONTROL, recomendou a suspensão de forma definitiva do contrato nº 28/2019, de maneira a resguardar o Erário e evitar malversação;

CONSIDERANDO que, no almoxarifado do CENTRAM - Centro de Trânsito de Materiais - que serve como um setor de carga e descarga de materiais do Estado -, no dia 18/02/2020, havia 59% do quantitativo total recebido em 2019, ou seja, das 61.983 cartilhas recebidas, ainda estavam em depósito o número de 36.569, de modo que apenas 41% da primeira fase foi cumprida, e isto já com o ano de 2019 encerrado;

CONSIDERANDO o valor unitário exorbitante das Cartilhas fornecidas pela CEBEC, de R\$ 30,00 (trinta reais), enquanto há outros órgãos públicos que fornecem material de cidadania gratuitamente ou apenas com o custo da impressão própria, como as do Programa UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA - UPT, da Controladoria-Geral da União (CGU), que disponibiliza kit de revistinhas da Turma da Mônica, de autoria do consagrado Maurício de Sousa, a um custo gráfico de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), com diferentes conteúdos adequados conforme nível de ensino (já a Cartilha “Cidadania de A-Z”, de autoria dos sócios do CEBEC, possui um mesmo conteúdo e linguagem para alunos dos ensino infantil, fundamental, médio e EJA);

CONSIDERANDO que, de acordo com a CGU, os valores unitários para os seus kits são, em média: a) Kit do aluno: R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos); b) Kit do professor: R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos); c) Kit da escola: R\$ 17,36 (dezesete reais e trinta e seis centavos); d) cartazes: R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), evidenciando a discrepância dos valores impostos no contrato nº 28/2019 e a perda patrimonial do Estado do RN;

CONSIDERANDO que a referida contratação direta da SEEC com o CEBEC afronta de forma evidente a economicidade e vantajosidade, visto que contrata de forma deveras onerosa – dispendendo cerca de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – materiais e serviços que poderiam até mesmo ser fornecidos e prestados gratuitamente através de parcerias com outras instituições, como a CGU;

CONSIDERANDO que a conduta dos agentes que deram causa ao dano ao erário decorrente do contrato nº 28/2019 pode, em tese, configurar ato de improbidade administrativa, se comprovado que a contratação por inexigibilidade foi dolosamente direcionada e superdimensionada, efetivada ao arrepio das normas vigentes e em descompasso com os princípios que regem a Administração Pública, em evidente afronta à legalidade e impessoalidade, com o fito de favorecer e enriquecer ilicitamente a referida empresa;

CONSIDERANDO a natureza de adesão das contratações públicas, as quais devem ser justificadas por critérios técnicos e no interesse público da Administração, sendo ofensivo à moralidade o desvirtuamento da contratação pública para atender aos interesses comerciais e lucrativos da empresa particular CEBEC, em quantitativos superdimensionados que não correspondem às necessidades das DIREC’s, conforme constatado em auditoria da CONTROL;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação, em tese, é a promoção de temas de cidadania que tratam sobre direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, direitos políticos, preservação ao meio ambiente e divulgação dos símbolos nacionais ou estaduais previstos nas respectivas Constituições, o que não revela especificidades que confirmam à CEBEC a capacidade única e exclusiva para fornecimento dos materiais referentes aos temas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União possui entendimento sedimentado no sentido de que é imperativa a justificativa de que o objeto só pode ser fornecido por empresa exclusiva e que seja inequívoca a inviabilidade de competição (Acórdão 6875/2021; Acórdão 1710/2019; Acórdão 1802/2014-Plenário).

CONSIDERANDO que também não há singularidade, já que o serviço não demanda complexidade, não é dotado de caráter extraordinário e não usual em relação à execução de objetos similares;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do RN, no âmbito do processo nº 2781/2020, por decisão monocrática da conselheira Maria Adélia Sales, proferida no dia 27 de maio de 2020, com a posterior ratificação pelo Pleno, no dia 04 de junho de 2020, suspendeu o contrato nº 28/2019, por entender que “o material fornecido (cartilhas intituladas “Cidadania A-Z”) não é insuscetível de definição, comparação e julgamento por critérios objetivos, não apresentando (portanto) singularidade/exclusividade”.

CONSIDERANDO que, na recente sessão do Pleno do TCE/RN, no dia 14/12/2023, formou-se maioria no sentido da aplicação da teoria do Produto Bruto Mitigado, com fins de apurar os custos que a CEBEC teve para a produção das cartilhas e compensar com o que de fato foi entregue;

CONSIDERANDO a teoria do Produto Bruto Mitigado, em que todo o ganho auferido em razão da prática de um ilícito é ilegítimo e, portanto, deve ser perdido, proibindo tanto o enriquecimento ilícito da Administração, bem como do contratado, que não pode enriquecer com o lucro do ilícito;

CONSIDERANDO que há decisões em que o STJ admite, em situações de comprovada má-fé do contratado, a indenização por serviços executados, porém, limitando-a aos custos básicos incorridos na consecução do objeto, aplicando a referida teoria do produto bruto mitigado (REsp n. 1.188.289/SP; REsp n. 1.153.337/AC; REsp 448442/MS, AgRg no Ag 1134084/SP, Resp 928315/MA, REsp 662924/MT, Resp 408785/RN);

CONSIDERANDO a contratação ilegal e os exorbitantes valores fixados para a confecção e fornecimento de cartilhas pelo CEBEC, de modo que o contratado infrator não faz jus à margem de lucro relativa aos itens executados, os quais devem ser indenizados somente pelo valor do custo de produção e não pelo valor contratual;

CONSIDERANDO que as condutas narradas podem se enquadrar nos atos ímprobos dispostos no art. 10, caput, VIII da Lei nº 8.429/92, haja vista a dispensa indevida de processo licitatório, com perda patrimonial efetiva;

CONSIDERANDO que se trata de infração permanente, isto é, enquanto estiver vigente o contrato decorrente de uma licitação ou contratação direta indevida, a ofensa à imparcialidade do certame e o benefício indevido obtido não terão cessado, bem como a Administração Pública permanecerá custeando uma proposta que não era a mais vantajosa;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública exercer seu poder de autotutela na invalidação de atos administrativos eivados de nulidade desde o seu nascedouro;

CONSIDERANDO os robustos elementos que apontam para o direcionamento de contratação de quantitativos superestimados e o relevante prejuízo ao erário do Estado, através da presente contratação, com o dispêndio de cerca de três milhões de reais, faz-se imperiosa e urgente a adoção de medidas que estanquem as perdas patrimoniais do ente estadual;

CONSIDERANDO, por fim, que na data de hoje, nos autos do Processo nº 00410002.001253/2019-31, a Secretaria de Estado da Educação emitiu a nota de empenho nº 2023NE000750, no valor de R\$ 2.015.880,00 (dois milhões, quinze mil, oitocentos e oitenta reais), em benefício do CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA-LTDA (CEBEC), no âmbito do contrato nº 28/2019, com iminente pagamento em prejuízo ao erário, conforme alertado por diversos órgãos de controle, que recomendaram a suspensão do referido instrumento contratual e seus efeitos;

RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Secretária Estadual da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN, Maria do Socorro da Silva Batista, que:

a) SUSPENDA, imediatamente, qualquer pagamento relativo ao contrato nº 28/2019, firmado entre a SEEC-RN e o CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA - CEBEC, inclusive o empenho de nº 2023NE000750, no valor de R\$ 2.015.880,00, até que seja apurado o quantum eventualmente devido, considerando a aplicação da teoria do Produto Bruto Mitigado, em que o CEBEC não fará jus ao lucro relativo à referida contratação, tendo tão-somente direito a receber o valor correspondente ao custo dos serviços e das cartilhas que, de fato, tenham sido entregues durante a execução contratual;

b) Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentos que comprovem o cumprimento da presente Recomendação.

Desde já adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, podendo haver inclusive o ajuizamento de ação civil pública de nulidade de ato administrativo.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do CAOP Patrimônio Público e para a Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo – GDPA da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme prevê o art. 1º Resolução nº 056/2016 – PGJ, para publicação no Portal da Transparência do MPRN.

Remeta-se esta Recomendação à Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN e à Controladoria-Geral do Estado, com entrega pessoal aos respectivos gestores.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2023.

Eudo Rodrigues Leite
Promotor de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1642/2023 – PGJ/RN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70327796, de 16/11/2023,

RESOLVE designar o servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo comissionado, durante o afastamento da titular, de acordo com o quadro abaixo, revogando-se, parcialmente, a partir de 30/11/2023, a Portaria nº 1444/2023 – PGJ/RN de 07/11/2023, DOE de 08/11/2023, em relação a designação de FRANCISCO CLÁUDIO GONÇALVES, matrícula nº 199.434-4, Técnico do MPE para substituir a servidora, LÍCIA LORENA DAMIÃO DE LIMA, matrícula nº 200.283-3, Assessora Jurídica Ministerial, 13ª Pmj Mossoró,

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
SÉRGIO RAFAEL NASCIMENTO E BOUÇAS	199.853-6	Técnico do MPE/ Secretaria do Patrimônio Público 7ª, 11ª e 19ª Pmj de Mossoró	LÍCIA LORENA DAMIÃO DE LIMA, matrícula nº 200.283-3, Assessora Jurídica Ministerial, 13ª Pmj de Mossoró	08/01/2024 a 04/03/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de dezembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1643/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE tornar sem efeito a designação do servidor, YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO, matrícula nº 200.428-3, atualmente lotado no Núcleo Volante Natal, para substituir IANN MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 199.361-5, Assessor Jurídico Ministerial, da 10ª Procuradoria de Justiça de Natal, no período de 08 a 17/01/20247, constante na Portaria nº 1588/2023-PGJ/RN, de 04/12/2023, DOE de 07/12/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de dezembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

ERRATA

Na Portaria nº 1640/2023-PGJ/RN, de 14/12/2023, publicada no DOE de 15/12/2023, onde se lê: “29/01 a 18/03/2023”, leia-se “29/01 a 18/03/2024”.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Corregedoria-Geral do Ministério Público

AVISO Nº 001/2023-CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, INFORMA que, durante o recesso forense, no período de 20.12.2023 a 06.01.2024, a Corregedoria-Geral poderá ser acionada por meio dos telefones funcionais discriminados na tabela abaixo.

PERÍODO	SERVIDOR	CONTATO
20/12/2023 a 23/12/2023	Thiago Lanier L. da Silva	(84) 99972- 4115
24/12/2023 a 27/12/2023	Izanete Launé de Andrade	(84) 99972- 4390
28/12/2023 a 01/01/2024	Paulo Roberto da C. Leal	(84) 98863-4582
02/01/2024 a 06/01/2024	Ana Kallina S. Nascimento	(84) 99972-1200

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral do MPRN





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

PORTARIA N.º 042/2023-CGDP, de 15 de dezembro de 2023.

Determina continuidade da Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Natal/RN-Unidade II.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Natal/RN-Unidade II;
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, excepcionalmente, a continuidade da realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Natal/RN – Unidade II da Defensoria Pública do Estado, para os dias 18 e 19 de dezembro de 2023, mantendo-se os demais termos da Portaria nº 001- CGDP/2023.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

*Portaria nº 450/2023 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2023, às 09h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:
- Processo nº 2.648/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 124/2016-CSDP, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a formação de lista de antiguidade dos Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 990/2023. Assunto: Solicitação para limitação de atendimentos e revisão de atribuições da 15ª Defensoria Cível de Natal/RN. Interessada: Luana Karla de Araújo Dantas.
Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*Republicada por incorreção.

Portaria nº 451/2023-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 56, da Resolução nº 136/2016- CSDP,
CONSIDERANDO o teor do despacho de fl. 142, proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 2.085/2023-DPE/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Defensor Público do Estado José Wilde Matoso Freire Junior, matrícula nº 197.766-0, para, na condição de presidente, integrar a comissão sindicante constituída através da portaria de nº 376/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.500, na data de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 444/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.560.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 452/2023 – GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 34/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE/TOUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.081.051/0001-05, com vigência de e 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, que tem como objeto a contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto destinados ao Núcleo Institucional de Touros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;
IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:
I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;
IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria n. 1861/2023 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Tangará/RN, regido pelo Edital nº 002/2022- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 12 de outubro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE TANGARÁ	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
08º	FRANCIELLY ALESSANDRA DOS SANTOS GALVÃO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1862/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE PARNAMIRIM/RN, regida pelo Edital nº 001/2022 – NÚCLEO DE PARNAMIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.299 em 04 de novembro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PARNAMIRIM	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
15º	LETICIA ALVES CARDOSO DANTAS

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1863/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
36º	FERNANDO DIOGENES FERNANDES NETO
37º	VIRNA MARIA DE OLIVEIRA SALES
38º	INGRID SAMEK XAVIER DA SILVA
39º	MARINA EDUARDA FREIRE DE SOUZA

40º	GABRIEL GRILO VILA
-----	--------------------

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1864/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 18ª e 19ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.216, em 07 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL	
Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
14º	MARTHA LORENA FERNANDES DA COSTA*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário da Assembleia Legislativa

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.565/2023

Pregão Eletrônico – 058/2023

UASG: 926697

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 14/2023 de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para registro de preços para eventual contratação de serviços continuados de vigilância armada, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da CONTRATADA, nos edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALRN (Órgão Gerenciador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

A sessão pública se dará às 10h (dez horas) - (horário de Brasília), dia 29 de dezembro de 2023, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 1.565/2023 – AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748 – E-mail: licitacoes@al.rn.leg.br

Natal, 15 de dezembro de 2023.

Thiago Antunes Bezerra

Pregoeiro – AL/RN



Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.092.799/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Operação 2023-204186/TEC/LO-0341, com validade 09/06/2024, em favor de extração de saibro com 15.000m³/mês, numa área de 2,62 ha, localizada no Sítio Giromão, município de Campo Redondo/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO CNPJ: 05.491.515/0001-55 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, para extração de areia em uma área de 9,68 (há) com volume de 1.500 m³/mês, localizado no Sítio Caricé, Marcelino Vieira-RN.

ANTONIO FERNANDES
(Requerente)

Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte
Aviso de Cancelamento de Licitação
Carta Convite nº 002/2023 – FUNCITERN

A FUNCITERN, por intermédio de sua Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 002/2023-FUNCITERN, tendo por objeto a Contratação de empresa para a Construção de entreposto de ovos, na localidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme projetos e memorial descritivo, devido a necessidade de alteração do Edital e anexos. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da FUNCITERN. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com.

Mossoró/RN, 15 de dezembro de 2023
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente

Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte
Aviso de Cancelamento de Licitação
Carta Convite nº 001/2023 – FUNCITERN

A FUNCITERN, por intermédio de sua Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 001/2023-FUNCITERN, tendo por objeto a Contratação de empresa para a Construção de entreposto de ovos, na localidade de Mossoró/RN, conforme projetos e memorial descritivo, devido a necessidade de alteração do Edital e anexos. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da FUNCITERN. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com.

Mossoró/RN, 15 de dezembro de 2023
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MATEUS E SANTOS SERVIÇOS PARA CONCRETAGEM EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 50.865.937/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para empreendimento destinado a Fabricação de cimento e de peças, ornatos e estrutura de cimento e de produtos afins, localizada nas Margens da BR 405, Km155, S/N – João Catingueira – Pau dos Ferros/RN.

Joilandia Mateus do Santos - Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 09.238.256/0001-06, torna público que está requerendo do Instituto e Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de instalação (LI) para um condomínio de lotes (Subcondomínio C), parte integrante do Condomínio do Projeto Urbanístico Harmonia, localizado à Área B-03 (servidão de passagem), S/N, bairro Emaús, no município de Parnamirim/RN.

Felipe de Araújo
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Casa Grande Mineração LTDA, CNPJ: 04.473.008/0001-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) com prazo de validade até 13/12/2028 para extração das substâncias minerais Feldspato e Quartzo, em uma área de 9,82 hectares, com volume de extração de 1.000m³/mês, localizado no Sítio Nova Iguaçu, Zona Rural do Município de Lajes Pintadas/RN, sob o Processo ANM: 848.027/2014.

Kaio Cezzar Camelo Leal Eulalio, Diretor.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O TOP GUINDASTES, LOCACOES E LOGISTICA LTDA, Inscrito no CNPJ: 35.257.445/0001-36, torna público que está solicitando do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença de Operação - LO para o TOP GUINDASTES, LOCACOES E LOGISTICA LTDA, desenvolve atividade Transporte de Cargas Não Perigosas, localizado RUA FRANCISCO LIMA FERREIRA, Nº248, Alto do Sumaré, Mossoró/RN.

José Adriano Ferreira Nunes, Socio/Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.473.008/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) para a extração da substância mineral Pegmatito, em uma área de 1,37 hectares, com volume de extração de 1000m³/mês, localizado na Fazenda Caieiras (Poço dos Meninos), Zona Rural do Município de Santana do Seridó/ RN, sob o Processo ANM: 848.017/2008.

Kaio Cezzar Camêlo Leal Eulálio, Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.092.799/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Operação 2023-203537/TEC/LO-0328, com validade 28/02/2025, em favor de extração de saibro com 30.000m³/mês, numa área de 23 ha, localizada no Sítio Geriguaçu, município de São Tomé/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2023.11991

DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.092.799/0001-81, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMIS-

SO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de 19,37 ha, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2023.11991, com prazo de validade até 06/10/2024, em favor do empreendimento extração de saibro, localizada na Zona Rural, São Tomé/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2023.12026

DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.092.799/0001-81, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de 2,61 ha, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2023.12026, com prazo de validade até 27/09/2024, em favor do empreendimento extração de saibro, localizada na Zona Rural, Campo Redondo/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira
Diretor

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 13110011.002800/2023-71
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

CONTRATANTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN – EMGERN
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN- FUNCERN, inscrita no CNPJ/MF sob o 02.852.277/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e prestação de serviços técnicos especializados em cadastramento, diagnóstico e tabulação atualizada de dados de mutuários e/ou ocupantes dos imóveis dos conjuntos habitacionais do antigo IPE – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN – hoje IPERN, relativos aos contratos de financiamento imobiliário dos servidores estaduais, para a EMGERN – Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte, de acordo com as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Contratações da EMGERN, para colher dados informativos acerca dos ocupantes desses imóveis, através de visitas e entrevistas feitas in loco, dentre outras ações, para fins de atualização cadastral (por informações diversas) e posterior tabulação de dados e entrega de relatórios gerenciais.

VALOR: R\$ R\$ 514.700,00 (quinhentos e quatorze mil e setecentos reais).

RESPALDO LEGAL: Art. 29, II da Lei Federal 13.303/2016 / Regulamento de Contratações Administrativas da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN- Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

Natal, 22 de novembro de 2023.
Francisco Gilberto Barbosa da Silva
Diretor Presidente Interino da EMGERN.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

C A STEFANELLI/ CALMÁQUINAS, CNPJ nº 29.160.195/0001-19, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação para a atividade de Transporte de resíduos não perigosos, localizada na Rua Pau Darco, nº 1205, Parque das Árvores, ParnamirimRN, CEP:59154-210.

CARLOS ALBERTO STEFANELLI
EMPRESÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSÓRCIO RZ RAIZEN, CNPJ 35.299.885/0001-56, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte Idema a LS para a implementação de uma Usina Solar Fotovoltaica -UFV BARAUNA de 2 MW , localizada no Sítio Baraúna, Zona Rural CEP: 59.695-000 no Município de Baraúna/RN.

Germano Prata Gurgel
Consultor

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2023.15464

DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.092.799/0001-81, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de 38,19 ha, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2023.15464, com prazo de validade até 18/09/2024, em favor do empreendimento extração de saibro, localizada na Zona Rural, Pedro Avelino/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, 18.715.796/0001-24, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação para extração mineral de Granito com volume de extração 1.500 m3 /mês, em uma área de 9,63 ha, localizada no SÍTIO BEBEDOURO, zona rural do município de Passa e Fica/RN.

ELEIDE LOPES DA SILVA
Sócia-diretora

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSORCIO RZ CEARA, CNPJ 35.299.885/0001-56, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte Idema a LS para a implementação de uma Usina Solar Fotovoltaica -UFV BARAUNA de 2 MW , localizada no Sítio Baraúna, Zona Rural CEP: 59.695-000 no Município de Baraúna/RN.

Germano Prata Gurgel
Consultor

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INTSLAÇÃO

MARTACUNHA DE PAIVA MARQUES FLOR, CPF 500.739.404 – 10 torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA

A licença de instalação Nº2023-200216/TEC/LI-0177 com validade ate 04.12.2029

Referente a um posto de revenda de combustíveis, lubrificantes e serviços, localizada na Rua Pedro Vasconcelos, Loteamento Santos Dumont quadra 02, Extremoz/RN

MARTA CUNHA DE PAIVA MARQUES FLOR
DIR. ADMINISTRATIVA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL GERADORA EÓLICA SERIDÓ XII S.A., inscrita no CNPJ 36.641.357/0001-04, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 12/12/2029, em favor do empreendimento Parque Eólico Oeste Seridó XII, localizado na propriedade Malhada Vermelha no Município de Parelhas/RN.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SEXTO EXTRATO DE ADITIVO Nº ITP01/2022
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº ITP01/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 6º Aditivo - acréscimo de R\$ 55.839,00. ASSINATURA: 14.12.23
Equador - RN, em 14 de Dezembro de 2023
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023
A PMCRV/RN torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços de Nº 09/2023, objetivando a contratação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelo calcário e em asfalto betuminoso para diversas ruas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura da sessão: 03/01/2024 às 10h00min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br. Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de dezembro de 2023.
MARIA JANEIDE BATISTA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
AVISO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 7.004/2023/1DOC
O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o RESULTADO do julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO da fase habilitação interposto pela empresa participante do certame, após juízo de legalidade realizada pela procuradoria geral do município, tendo portanto como HABILITADA a empresa: ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.876.591/0001-11, ficando o JULGAMENTO FINAL da seguinte forma: APTAS AO CREDENCIAMENTO as empresas CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 14.582.607/0001-31, LR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 70.052.634/0001-73, R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 15.805.801/0001-00 e ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.876.591/0001-11. Informações através do endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>. Parnamirim/RN, 31 de julho de 2023.
Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros
Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
(*) Republica-se, por ter saído com incorreção no DOE nº 15.479 – 51 de 02/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Procedimento Administrativo nº 7.004/2023, e; ADJUDICO seu objeto nos termos contido no Credenciamento nº 001/2023, em favor das licitantes: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 14.582.607/0001-31, nos Lotes: 1 ao 12; R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 15.805.801/0001-00, nos Lotes: 1 ao 12; ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.876.591/0001-11, nos Lotes: 9 ao 12 e LR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 70.052.634/0001-73, nos Lotes: 1, 8 a 11, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, destinado à contratação futura

para a execução de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, em caráter temporário e sem exclusividade, para o Município de Parnamirim/RN. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.
Parnamirim/RN, 02 de agosto de 2023.
Albert Josué Neto
Secretário Municipal de Obras Pública e saneamento
(*) Republicado, por ter saído com incorreção no DOE nº 15.480 de 04/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CONCESSÃO DE LICENÇA
Foi concedido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDE-MA) a Licença Prévia (LP) do empreendimento Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Maracujá no Município de Santa Cruz/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 946.211,53 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Senador Georgino Avelino/RN, 12 de dezembro de 2023. Antonio Marcos Freire - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATO Nº: 20230204. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002.2023. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba no município de Senador Georgino Avelino. VALOR TOTAL: R\$ 946.211,53 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 0601.123610118.1.052 Ampliação e Reforma do Prédio da Escola Municipal Jessé Pinto Freire. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba no município de Senador Georgino Avelino. TERMO ADJUDICATÓRIO. Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações: Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 946.211,53 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Senador Georgino Avelino/RN, 12 de dezembro de 2023. Antonio Marcos Freire
Prefeito Municipal.

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF